



Prefeitura de
Russas



PREFEITURA DE RUSSAS

CONCORRÊNCIA Nº 001.04.08.2021

CONTRATAÇÃO DE 01(UMA) EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, COMPREENDENDO O CONJUNTO DE ATIVIDADES REALIZADAS INTEGRADAMENTE QUE TENHAM POR OBJETIVO O ESTUDO, O PLANEJAMENTO, A CONCEITUAÇÃO, A CONCEPÇÃO, A CRIAÇÃO, A EXECUÇÃO EXTERNA E A DISTRIBUIÇÃO DE PUBLICIDADE AOS VEÍCULOS E DEMAIS MEIOS DE DIVULGAÇÃO, COM O INTUITO DE ATENDER AO PRINCÍPIO DA PUBLICIDADE E AO DIREITO À INFORMAÇÃO, DE DIFUNDIR IDÉIAS, PRINCÍPIOS, INICIATIVAS OU INSTITUIÇÕES OU DE INFORMAR O PÚBLICO EM GERAL, JUNTO AS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE RUSSAS-CE.

PAÇO MUNICIPAL:

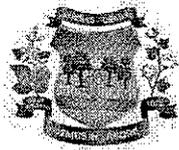
Av. Dom Lino, 831, Centro

CEP: 62.900-000

Fone: (88) 34118414

Site: www.russas.ce.gov.br

E-mail: licitapmrussas@gmail.com



SUMÁRIO

Edital

1. Disposições iniciais
2. Recebimento e abertura das Propostas e Documentos
3. Objeto
4. Retirada do Edital
5. Informações e esclarecimentos sobre o Edital
6. Impugnação do Edital
7. Condições de participação
8. Credenciamento de representantes
9. Entrega da Proposta Técnica
10. Entrega da Proposta de Preços
11. Apresentação e elaboração da Proposta Técnica
12. Julgamento das Propostas Técnicas
13. Apresentação e elaboração da Proposta de Preços
14. Valoração das Propostas de Preços
15. Julgamento final das Propostas
16. Entrega e forma de apresentação dos Documentos de Habilitação
17. Análise dos Documentos de Habilitação
18. Comissão Permanente de Licitação e Subcomissão Técnica
19. Procedimentos licitatórios
20. Homologação e adjudicação
21. Divulgação dos atos licitatórios
22. Recursos administrativos
23. Valor contratual e recursos orçamentários
24. Condições contratuais
25. Garantia
26. Remuneração e pagamento
27. Fiscalização
28. Sanções administrativas
29. Disposições finais.

ANEXOS:

- Briefing (Anexo I)
- Modelo de Procuração (Anexo II)
- Planilha de Preços Sujeitos a Valoração (Anexo III)
- Minuta do Contrato (Anexo IV).

PAÇO MUNICIPAL:

Av. Dom Lino, 831, Centro

CEP: 62.900-000

Fone: (88) 34118414

Site: www.russas.ce.gov.br

E-mail: licitapmrussas@gmail.com



**EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 001.04.08.2021
SERVIÇOS DE PUBLICIDADE**

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1.A Prefeitura Municipal de Russas-CE por intermédio da Comissão Permanente de Licitação instituída pela Portaria nº 715/2021, de 14 de julho de 2021, torna público aos interessados que realizará Concorrência, do tipo **MELHOR TÉCNICA**, de interesse das secretarias a seguir elencadas: Secretaria de Educação e Desporto Escolar, Secretaria de Saúde, Gabinete do Prefeito e Secretaria de Assistência Social, conforme Processo de **Concorrência Nº 001.04.08.2021**, para a contratação de (01) uma agência de propaganda para prestação de serviços de publicidade.

1.2. Os serviços serão realizados na **MELHOR TECNICA**, na **forma de execução indireta**, sob o **regime de empreitada por preço global**, tudo de acordo com o que determina a Lei nº 12.232, de 29 de agosto de 2010 e mediante a aplicação, de forma complementar, das Leis nº 4.680, de 18 de junho de 1965, e nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

1.2.1 Aplicam-se também a esta Concorrência, o artigo 37 parágrafo 1º da Constituição da Republica Federativa do Brasil e o Decreto Federal nº 57.690, de 1º de fevereiro de 1966, alterado parcialmente pelo Decreto Federal nº 4.563, de 31 de dezembro de 2002.

2. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

2.1. Os invólucros com as Propostas Técnica e de Preços serão recebidos como segue:

- **Dia: 27 de SETEMBRO de 2021.**
- **Hora: 09:00 hs**
- **Local: Auditório do CVT, situada na TRAVESSA PEDRO ARAÚJO, S/Nº, YPIRANGA, RUSSAS-CE (CVT).**

2.1.1 Se não houver expediente nessa data, os invólucros serão recebidos no primeiro dia útil subsequente.

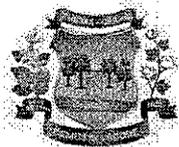
2.1.2 A abertura dos invólucros e demais procedimentos licitatórios obedecerão ao disposto neste Edital, especialmente no item 19, e na legislação.

2.2 Os Documentos de Habilitação serão recebidos e abertos em dia, local e horário a serem designados pela Comissão Permanente de Licitação.

2.3 Os horários mencionados neste Edital referem-se ao horário de Russas-CE.

3. OBJETO

PAÇO MUNICIPAL:
Av. Dom Lino, 831, Centro
CEP: 62.900-000
Fone: (88) 34118414
Site: www.russas.ce.gov.br
E-mail: licitapmrussas@gmail.com



3.1 O objeto da presente Concorrência é a Contratação de 01(uma) empresa especializada para prestação de serviços de publicidade, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o intuito de atender ao princípio da publicidade e ao direito à informação, de difundir idéias, princípios, iniciativas ou instituições ou de informar o público em geral, junto as Diversas Unidades Administrativas do Município de Russas-CE.

3.1.1 Também integram o objeto desta Concorrência, como atividades complementares, os serviços especializados pertinentes:

- a) a produção e execução técnica das peças e projetos publicitários criados de mídia ou não mídia;
- b) ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento relacionados diretamente a determinada ação publicitária;
- c) à criação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária destinada a expandir os efeitos das mensagens, em consonância com novas tecnologias.

3.1.1.1 O estudo e o planejamento, previstos no item 3.1, objetivam a proposição estratégica das campanhas publicitárias, para alcance dos objetivos de comunicação e superação dos desafios apresentados, contemplando tanto os meios de comunicação e divulgação tradicionais (offline), bem como os meios digitais (online), prevendo sempre que possível os indicadores e métricas para aferição, análise e otimização de resultados.

3.1.1.2 As pesquisas e outros instrumentos de avaliação previstos na alínea 'b' do subitem 3.1.1 terão a finalidade de:

- a) gerar conhecimento sobre o mercado ou o ambiente de atuação da Prefeitura de Russas, o público-alvo e os veículos de divulgação nos quais serão difundidas as campanhas ou peças;
- b) aferir o desenvolvimento estratégico, a criação e a divulgação de mensagens;
- c) possibilitar a mensuração dos resultados das campanhas ou peças, vedada à inclusão de matéria estranha ou sem pertinência temática com a ação publicitária.

3.1.1.3 Os serviços previstos no subitem 3.1.1 não abrangem as atividades de promoção, de patrocínio e de assessoria de comunicação, imprensa e relações públicas e a realização de eventos festivos de qualquer natureza.

3.1.1.4 Não se incluem no conceito de patrocínio mencionado no subitem precedente o patrocínio de mídia, ou seja, de projetos de veiculação em mídia ou em instalações, dispositivos e engenhos que funcionem como veículo de comunicação e o patrocínio da transmissão de eventos esportivos, culturais ou de entretenimento comercializados por veículo de comunicação.

PAÇO MUNICIPAL:

Av. Dom Lino, 831, Centro

CEP: 62.900-000

Fone: (88) 34118414

Site: www.russas.ce.gov.br

E-mail: licitapmrussas@gmail.com



3.2 Para a prestação dos serviços será contratada **(01) uma agência de propaganda**, doravante denominada agência, licitante, proponente ou contratada.

3.2.1 Os serviços objeto da presente Concorrência serão contratados com agência de propaganda cujas atividades sejam disciplinadas pela Lei nº 4.680/1965 e que tenha obtido certificado de qualificação técnica de atendimento, nos termos do art. 4º da Lei nº 12.232/2010.

3.2.2 A agência atuará por ordem e conta da Prefeitura de Russas, em conformidade com o art. 3º da Lei nº 4.680/1965, na contratação de fornecedores de serviços especializados, para a execução das atividades complementares de que trata o subitem 3.1.1, e de veículos e demais meios de divulgação para a transmissão de mensagens publicitárias.

3.2.3 A agência não poderá subcontratar outra agência de propaganda para a execução de serviços previstos nos subitens 3.1 e 3.1.1.

3.2.4 A agência atuará de acordo com as solicitações da Prefeitura de Russas.

4. RETIRADA DO EDITAL

4.1 Será retirado na Sede da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Travessa João Nogueira da Costa, Altos, nº 01. Russas – CE ou no site do Tribunal de Contas dos Municípios – TCE-CE.

4.2 O interessado que adquirir este Edital por meio da Internet se obriga a acompanhar no meios de publicidade legais e em seu e-mail informado no Termo de Recebimento do Edital eventuais alterações ou informações sobre esta concorrência.

5. INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS SOBRE O EDITAL

5.1 Quaisquer esclarecimentos sobre esta Concorrência serão prestados pela Comissão Permanente de Licitação, desde que os pedidos tenham sido recebidos até 5 (cinco) dias úteis antes da data de apresentação das Propostas, exclusivamente mediante solicitação por escrito, em uma das seguintes formas:

Ofício: protocolizado na sede da Comissão Permanente de Licitação - CPL, localizada na Travessa João Nogueira da Costa, Altos, nº 01. Russas – CE
pelo e-mail: licitacao@russas.ce.gov.br

5.1.1 Os pedidos de esclarecimentos serão respondidos e publicado no site do Tribunal de Contas do Estado – TCE-CE antes da data da apresentação das Propostas.

PAÇO MUNICIPAL:
Av. Dom Lino, 831, Centro
CEP: 62.900-000
Fone: (88) 34118414
Site: www.russas.ce.gov.br
E-mail: licitapmrussas@gmail.com



5.1.2 Os pedidos de esclarecimentos serão respondidos exclusivamente por e-mail sem identificar a licitante consulente e seu representante legal.

5.1.2.1A licitante não deve utilizar, em eventual pedido de esclarecimento, termos que possam propiciar, quando do julgamento da via não identificada do Plano de Comunicação Publicitária (**Invólucro nº 1**), a identificação da sua Proposta perante a Subcomissão Técnica.

5.1.3 Às licitantes interessadas cabe acessar assiduamente os seus e-mails para tomarem conhecimento das perguntas e respostas e manterem-se atualizadas sobre esclarecimentos referentes a este Edital.

5.1.3.1. A Comissão Permanente de Licitação dará conhecimento por e-mail das perguntas e respostas às demais licitantes que retiraram este Edital.

6. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

6.1 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, perante a Comissão Permanente de Licitação:

I – o cidadão que não se manifestar em até 3 (três) dias úteis antes da data de recebimento das Propostas Técnicas e de Preços;

II – a licitante que não se manifestar em até 2 (dois) dias úteis antes da data de recebimento das Propostas Técnicas e de Preços.

6.1.1 Considera-se licitante para efeito do inciso II do subitem 6.1 a empresa que tenha retirado o presente Edital na forma prevista no Aviso de Licitação ou neste Edital.

6.2 O pedido de impugnação, com a indicação das falhas ou irregularidades que viciaram o Edital, deverá ser protocolizado fisicamente, de segunda a sexta-feira, das 08 às 12 horas, na sede da Comissão Permanente de Licitação, situada na Travessa João Nogueira da Costa, Altos, nº 01, Russas – CE ou ainda pelo email: licitacao@russas.ce.gov.br.

6.3 A impugnação apresentada em desconformidade com as regras previstas neste item 6 será recebida como mera informação.

6.4 A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

6.5 Os pedidos de impugnação serão julgados e respondidos antes da sessão de recebimento dos envelopes, sem prejuízo da faculdade prevista no art. 113, § 1º, da Lei nº 8.666/1993.

7. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL:
Av. Dom Lino, 831, Centro
CEP: 62.900-000
Fone: (88) 34118414
Site: www.russas.ce.gov.br
E-mail: licitapmrussas@gmail.com



7.1 Poderá participar desta Concorrência à agência de propaganda que atender às condições deste Edital e apresentar os documentos nele exigidos.

7.2 Não poderá participar desta Concorrência à agência de propaganda:

a) que estiver cumprindo suspensão temporária do direito de participar de licitação ou estiver impedida de contratar com a Prefeitura de Russas;

b) cuja falência tenha sido decretada ou que estiver em concurso de credores, em processo de recuperação extrajudicial ou judicial, ou em processo de liquidação, dissolução, cisão, fusão ou incorporação;

c) que tenha sido considerada como inidônea, por órgão, entidade ou sociedade integrante da Administração Pública, direta e indireta, Federal, Estadual ou Municipal;

d) estrangeira que não funcione no País;

e) cujo invólucro nº 1:

e1) presente em sua parte externa a identificação da licitante ou marca, sinal, etiqueta ou outro elemento que possibilite a identificação da licitante antes da abertura do invólucro nº 2;

e2) esteja danificado ou deformado pelas peças, material ou demais documentos nele acondicionados de modo a possibilitar a identificação da licitante antes da abertura do invólucro nº 2;

f) cujos sócios, controladores, dirigentes, administradores, gerentes ou empregados integrem a Subcomissão Técnica ou estejam lotados na Prefeitura de Russas;

g) reunida sob a forma de consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição.

7.3. Nenhuma licitante poderá participar desta Concorrência com mais de uma Proposta.

7.4 A participação na presente Concorrência implica, tacitamente, para a licitante: a confirmação de que recebeu da Comissão Permanente de Licitação - CPL o invólucro padronizado previsto no subitem 9.1.1.1 deste Edital e as informações necessárias ao cumprimento desta Concorrência; a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus anexos; a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

7.5 A licitante assume todos os custos de elaboração e apresentação das Propostas e Documentos de Habilitação exigidos nesta Concorrência, ressalvado que a Prefeitura de Russas não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

PAÇO MUNICIPAL:

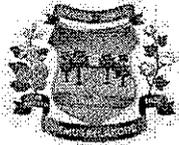
Av. Dom Lino, 831, Centro

CEP: 62.900-000

Fone: (88) 34118414

Site: www.russas.ce.gov.br

E-mail: licitapmrussas@gmail.com



8. CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTES

8.1. Para participar deste certame, o representante da licitante apresentará à Comissão Permanente de Licitação - CPL o documento que o credencia, juntamente com seu documento de identidade de fé pública, no ato programado para a entrega dos invólucros com as Propostas Técnica e de Preços.

8.1.1 Os documentos mencionados no subitem 8.1 deverão ser apresentados fora dos invólucros que contêm as Propostas e comporão os autos do processo licitatório.

8.1.2 Quando a representação for exercida na forma de seus atos de constituição, por sócio, proprietário ou dirigente, o documento de credenciamento consistirá, respectivamente, em cópia do ato que estabelece a prova de representação da empresa, onde conste o nome do sócio e os poderes para representá-la, ou cópia da ata da assembleia de eleição do dirigente, em ambos os casos autenticados em cartório ou apresentada junto com o documento original, para permitir que a Comissão Permanente de Licitação ateste sua autenticidade.

8.1.3 Caso o proposto da licitante não seja seu representante estatutário ou legal, o credenciamento será feito por procuração, mediante instrumento público ou particular, no mínimo com os poderes constantes do modelo que constitui o Anexo II. Nesse caso, o proposto também entregará a Comissão Permanente de Licitação cópia autenticada em cartório do ato que estabelece a prova de representação da empresa, em que constem os nomes dos sócios ou dirigentes com poderes para a constituição de mandatários.

8.2 A ausência do documento hábil de representação não impedirá o representante de participar da licitação, mas ele ficará impedido de praticar qualquer ato durante o procedimento licitatório.

8.3 A documentação apresentada na primeira sessão de recepção e abertura das Propostas Técnica e de Preços credencia o representante a participar das demais sessões. Na hipótese de sua substituição no decorrer do processo licitatório, deverá ser apresentado novo credenciamento.

8.4 Caso a licitante não deseje fazer-se representar nas sessões de recepção e abertura, deverá encaminhar as Propostas Técnica e de Preços por meio de portador. Nesse caso, o portador deverá efetuar a entrega dos invólucros diretamente à Comissão Permanente de Licitação, na data, hora e local indicados no subitem 2.1 deste Edital.

9. ENTREGA DA PROPOSTA TÉCNICA

9.1 A Proposta Técnica deverá ser entregue à Comissão Permanente de Licitação acondicionada nos Invólucros nº 1, nº 2 e nº 3.

Invólucro Nº 1

PAÇO MUNICIPAL:
Av. Dom Lino, 831, Centro
CEP: 62.900-000
Fone: (88) 34118414
Site: www.russas.ce.gov.br
E-mail: licitapmrussas@gmail.com



9.1.1 No Invólucro nº 1 deverá estar acondicionado o Plano de Comunicação Publicitária - Via Não Identificada, de que tratam os subitens 11.2 e 11.3.

9.1.1.1 Só será aceito o Plano de Comunicação Publicitária - Via Não Identificada que estiver acondicionado no invólucro padronizado fornecido, obrigatoriamente, pela Prefeitura de Russas.

9.1.1.1.1 O invólucro Nº 1 padronizado deverá ser retirado pela interessada no horário de 08 às 12 horas no seguinte endereço: Travessa João Nogueira da Costa, Altos, nº 01. Russas – CE.

9.1.1.1.2 O invólucro padronizado só será entregue à agência que o solicite formalmente e que tenha encaminhado o Termo de Recebimento do Edital.

9.1.1.2 O Invólucro nº 1 deverá estar sem fechamento e sem rubrica.

9.1.1.3 Para preservar – até a abertura do Invólucro nº 2 – o sigilo quanto à autoria do Plano de Comunicação Publicitária, o Invólucro nº 1 não poderá:

- a) ter nenhuma identificação;
- b) apresentar marca, sinal, etiqueta ou outro elemento que possibilite a identificação da licitante;
- c) estar danificado ou deformado pelas peças, material e ou demais documentos nele acondicionados de modo a possibilitar a identificação da licitante.

Invólucro nº 2

9.1.2 No Invólucro nº 2 deverá estar acondicionado o Plano de Comunicação Publicitária - Via Identificada, de que trata o subitem 11.4.

9.1.2.1 O Invólucro nº 2 deverá estar fechado e rubricado no fecho, com a seguinte identificação:

Invólucro nº 2
Prefeitura de Russas
Comissão Permanente de Licitação
Proposta Técnica: Plano de Comunicação
Publicitária – Via Identificada
Nome empresarial e CNPJ da licitante
Concorrência Nº _____/2021.

PAÇO MUNICIPAL:

Av. Dom Lino, 831, Centro

CEP: 62.900-000

Fone: (88) 34118414

Site: www.russas.ce.gov.br

E-mail: licitapmrussas@gmail.com



9.1.2.2 O Invólucro nº 2 deverá ser providenciado pela licitante e poderá ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável, quanto às informações de que trata, até sua abertura.

Invólucro nº 3

9.1.3 No Invólucro nº 3 deverão estar acondicionados a Capacidade de Atendimento, o Repertório e os Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação, de que tratam os subitens 11.5 a 11.10.

9.1.3.1 O Invólucro nº 3 deverá estar fechado e rubricado no fecho, com a seguinte identificação:

**Prefeitura de Russas
Comissão Permanente de Licitação
Invólucro nº 3
Proposta Técnica: Capacidade de Atendimento,
Repertório e Relatos de Soluções de Problemas
de Comunicação
Nome empresarial e CNPJ da licitante
Concorrência N° _____/2021.**

9.1.3.2 O Invólucro nº 3 deverá ser providenciado pela licitante e poderá ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável, quanto às informações de que trata, até sua abertura.

10. ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇOS

10.1 A Proposta de Preços deverá ser entregue à Comissão Permanente de Licitação acondicionada no Invólucro nº 4.

Invólucro nº 4

10.1.1 O Invólucro nº 4 deverá estar fechado e rubricado no fecho, com a seguinte identificação:

**Prefeitura de Russas
Comissão Permanente de Licitação
Invólucro nº 4
Proposta de Preços
Nome empresarial e CNPJ da licitante
Concorrência N° _____/2021.**



10.1.2 O Invólucro nº 4 será providenciado pela licitante e pode ser constituído de: embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável, quanto às informações de que trata, até sua abertura.

QUESITOS	SUBQUESITOS
1. Plano de Comunicação Publicitária	I. Raciocínio Básico II. Estratégia de Comunicação Publicitária III. Ideia Criativa IV. Estratégia de Mídia e Não Mídia
2. Capacidade de Atendimento	
3. Repertório	
4. Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação	

11. APRESENTAÇÃO E ELABORAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA

11.1 A licitante deverá apresentar sua Proposta Técnica estruturada de acordo com os quesitos e subquesitos a seguir:

11.1.1A Proposta Técnica será redigida em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, com clareza, sem emendas ou rasuras.

11.2 Quesitos 1 - O Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada deverá ser apresentado da seguinte forma:

- em caderno único e com espiral preto colocado à esquerda;
- capa e contracapa em papel A4 branco, com 90 gr/m², ambas em branco;
- conteúdo impresso em papel A4, branco, com 75 gr/m², orientação retrato, observado o disposto na alínea 'c2' do subitem 11.2.2;
- espaçamento de 3 cm na margem esquerda e 2 cm na direita a partir da borda;
- títulos, entretítulos, parágrafos e linhas subseqüentes sem recuos;

PAÇO MUNICIPAL:

Av. Dom Lino, 831, Centro

CEP: 62.900-000

Fone: (88) 34118414

Site: www.russas.ce.gov.br

E-mail: licitapmrussas@gmail.com



- f) espaçamento 'simples' entre as linhas e 'duplo' após títulos e entretítulos e entre parágrafos;
- g) alinhamento justificado do texto;
- h) texto e numeração de páginas em fonte 'arial', cor 'preta', tamanho '12 pontos';
- i) numeração em todas as páginas, pelo editor de textos, a partir da primeira página interna, em algarismos arábicos;
- j) sem identificação da licitante.

11.2.1 As especificações do subitem 11.2 não se aplicam às peças e material de que trata a alínea 'b' do subitem 11.3.3 e à indicação prevista no subitem 11.3.3.3.5.

11.2.2 Os subquestos Raciocínio Básico e Estratégia de Comunicação Publicitária poderão ter gráficos, quadros ou tabelas, observadas as seguintes orientações:

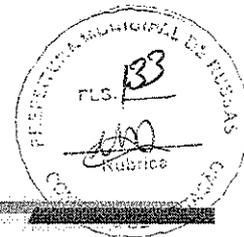
- a) poderão ser editados em cores;
- b) Os dados e informações DEVEM ser editados na fonte 'arial' e NÃO PODEM ter menos de 12 pontos;
- c) as páginas em que estiverem inseridas poderão ser:
 - c1) apresentadas em papel A3 dobrado. Nesse caso, para fins do limite previsto no subitem 11.2.6, cada folha de papel A3 será computada como 2 (duas) páginas de papel A4;
 - c2) impressas na orientação paisagem.

11.2.3 As tabelas, gráficos e planilhas integrantes do subquesto Estratégia de Mídia e Não Mídia, poderão:

- I – ser editados em cores;
- II – ter fontes e tamanhos de fontes habitualmente utilizados nesses documentos;
- III – ter qualquer tipo de formatação de margem;
- IV – ser apresentados em papel A3 dobrado.

11.2.3.1 As páginas em que estiverem inseridos os gráficos, tabelas e planilhas desse subquesto poderão ser impressas na orientação paisagem.

11.2.4 Os exemplos de peças e ou material integrantes do subquesto Ideia Criativa, serão apresentados soltos, separadamente do caderno de que trata o subitem 11.2.



11.2.4.1 Esses exemplos devem adequar-se às dimensões do Invólucro nº 1, cabendo à licitante atentar para o disposto nas alíneas 'c' dos subitens 9.1.1.3 e 19.2.1 e no subitem 19.2.1.1.

11.2.5 O Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada não poderá ter informação, marca, sinal, etiqueta, palavra ou outro elemento que possibilite a identificação de sua autoria antes da abertura do Invólucro nº 2.

11.2.6 Os textos do Raciocínio Básico, da Estratégia de Comunicação Publicitária e da relação comentada prevista na alínea 'a' do subitem 11.3.3 estão limitados, no conjunto, a **10 (dez) páginas**.

11.2.7 Os textos da Estratégia de Mídia e Não Mídia não têm limitação quanto ao número de páginas.

11.2.8 Para fins desta Concorrência, consideram-se como Não Mídia os meios que não implicam a compra de espaço e ou tempo em veículos de divulgação para a transmissão de mensagem publicitária.

11.2.9 Podem ser utilizadas páginas isoladas com a finalidade de identificar o Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada e seus subquestos: Raciocínio Básico, Estratégia de Comunicação Publicitária, Ideia Criativa e Estratégia de Mídia e Não Mídia.

11.2.9.1 Não há necessidade de lançar nessas páginas os subitens deste Edital a que correspondem o quesito e seus subquestos nem os textos expressos nesses subitens.

11.2.9.2 Essas páginas devem seguir as especificações do subitem 11.2, no que couber.

11.3 O Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada, composto dos subquestos Raciocínio Básico, Estratégia de Comunicação Publicitária, Ideia Criativa e Estratégia de Mídia e Não Mídia deverá ser elaborado com base no **Briefing (Anexo I)**, observadas as seguintes disposições:

11.3.1 **Subquesto 1 - Raciocínio Básico-** apresentação pela licitante de diagnóstico das necessidades de comunicação publicitária da Prefeitura Municipal de Russas, sua compreensão sobre o objeto da licitação e, principalmente, sobre o desafio de comunicação a ser enfrentado, expresso no Briefing;

11.3.2 **Subquesto 2 - Estratégia de Comunicação Publicitária** - apresentação pela licitante das linhas gerais da proposta para superar os desafios e alcançar os objetivos de comunicação expressos no Briefing, compreendendo:

a) explicitação e defesa do partido temático e do conceito que, de acordo com seu raciocínio básico, devem fundamentar a proposta de solução publicitária;



b) explicitação e defesa dos principais pontos da Estratégia de Comunicação Publicitária sugerida, especialmente o que dizer, a quem dizer, como dizer, quando dizer e que meios de divulgação, instrumentos ou ferramentas utilizar.

11.3.3 Subquesto 3 - Ideia Criativa - apresentação pela licitante de campanha publicitária, observadas as seguintes disposições:

a) apresentar relação de todas as peças e ou material que julgar necessários para a execução da sua proposta de Estratégia de Comunicação Publicitária, para superar o desafio e alcançar os objetivos de comunicação estabelecidos no Briefing, com a descrição de cada uma.

b) da relação prevista na alínea anterior, escolher e apresentar como exemplos as peças que julgar mais indicadas para corporificar e ilustrar objetivamente sua proposta de campanha publicitária.

11.3.3.1 A descrição mencionada na alínea 'a' do subitem 11.3.3 está circunscrita à especificação de cada peça publicitária, à explicitação de sua finalidade e ou de suas funções táticas na campanha proposta.

11.3.3.2 Se a campanha proposta pela licitante prever número de peças publicitárias superior as 10 (dez) que podem ser apresentadas 'fisicamente' a relação prevista na alínea 'a' do subitem 11.3.3 deverá ser elaborada em dois blocos: um para as peças e ou material apresentados como exemplos e outro para o restante.

11.3.3.3 Os exemplos de peças e ou material de que trata a alínea 'b' do subitem 11.3.3:

a) estão limitados a **10 (dez)**, independentemente do meio de divulgação, do tipo ou característica da peça;

b) podem ser apresentados sob a forma de:

b1) roteiro, leiaute e ou *story-board* impressos, para qualquer meio;

b2) protótipo ou 'monstro', para rádio e internet;

b3) *story-board* animado ou *animatic*, para TV e cinema.

b4) 'bonecos' ou artes finalizadas para peças de não mídia.

11.3.3.3.1 Na elaboração do *animatic* poderão ser inseridas fotos e imagens estáticas, além de trilha, voz de personagens e locução. Não podem ser inseridas imagens em movimento.

11.3.3.3.2 Os *story-boards* animados ou *animatics* e os protótipos ou 'monstros' poderão ser apresentados por pen drive, executáveis em sistema operacional Windows,

PAÇO MUNICIPAL:

Av. Dom Lino, 831, Centro

CEP: 62.900-000

Fone: (88) 34118414

Site: www.russas.ce.gov.br

E-mail: licitapmrussas@gmail.com



ressalvado que não serão avaliados sob os critérios geralmente utilizados para peças finalizadas, mas apenas como referência da ideia a ser produzida.

11.3.3.3.3 Os 'monstros' de peças para a internet poderão ser produzidos em pdf, jpg, htm, mpeg, swl e mov.

11.3.3.3.4

As peças gráficas poderão ser impressas em tamanho real ou reduzido, desde que não prejudique sua leitura, sem limitação de cores, com ou sem suporte e ou *passe-partout*, observado o disposto no subitem 11.2.4. Peças que não se ajustem às dimensões do Invólucro nº 1 podem ser dobradas.

11.3.3.3.5 Cada exemplo deverá trazer indicação do tipo de peça (cartaz, filme TV, spot rádio, anúncio revista, banner internet, etc) destinada a facilitar seu cotejo, pelos integrantes da Subcomissão Técnica, com a relação prevista na alínea "a" do subitem 11.3.3.

11.3.3.4 Para fins de cômputo das peças que podem ser apresentadas 'fisicamente', até o limite de 10 (dez), devem ser observadas as seguintes regras:

- a) as reduções e variações de formato serão consideradas como novas peças;
- b) cada peça apresentada como parte de um *kit* será computada no referido limite;
- c) peça sequencial para qualquer meio (a exemplo de anúncio para revista e jornal e de painéis sequenciais de mídia exterior – *outdoor*, envelopamento de veículos, adesivagem de *fingers*, entre outros), será considerada uma peça se o conjunto transmitir mensagem única;
- d) um *hotsite* e todas as suas páginas serão considerados uma peça;
- e) um filme e o *hotsite* em que se encontra hospedado serão considerados duas peças;
- f) um banner e o *hotsite* para o qual ele esteja direcionado serão considerados duas peças;
- g) um *hotsite* cuja página de abertura e ou demais páginas internas sejam formadas por animações ou imagens captadas, formando um conjunto integrado ao *hotsite*, será considerado uma peça.

11.3.3.4.1 Na apresentação de proposta de *hotsite* a que se refere a alínea 'g' do subitem 11.3.3.4, não podem ser inseridos vídeos ou imagens em movimento.

11.3.4 Subquesto 4 - Estratégia de Mídia e Não Mídia - constituída de:

PAÇO MUNICIPAL:
Av. Dom Lino, 831, Centro
CEP: 62.900-000
Fone: (88) 34118414
Site: www.russas.ce.gov.br
E-mail: licitapmrussas@gmail.com



a) Defesa da mídia e não mídia: apresentação dos objetivos de mídia, da defesa técnica das soluções de Mídia e Não Mídia propostas contendo:

I. Estratégia de mídia: definição dos meios apropriados para o alcance dos objetivos de mídia, levando-se em conta as características da ação publicitária e a verba referencial estabelecida no Briefing, sob a forma de textos, tabelas, gráficos ou planilhas;

II. Tática de mídia: detalhamento da forma como a estratégia de mídia e não mídia será executada, contemplando os critérios técnicos de programação dos veículos de comunicação ou de divulgação e de definição dos respectivos investimentos, as justificativas dos formatos, a defesa da programação e a justificativa dos períodos de veiculação, sob a forma de textos, tabelas, gráficos ou planilhas;

a) Plano de mídia: composto por planilhas de programação de inserções, com o detalhamento das veiculações sugeridas, contendo os valores por veículos de comunicação ou de divulgação, formatos, períodos de veiculação, quantidade de inserções, nomes de programas, faixas horárias, custos relativos (CPM, CPP, CPC, etc), simulação da programação e outras informações que a licitante considerar relevantes;

b) Simulação dos parâmetros de cobertura e frequência previstos com a programação dos meios sugeridos no plano de mídia (para os meios em que seja possível a mensuração dessas variáveis), sob a forma de textos, tabelas, gráficos ou planilhas.

11.3.4.1 Todas as peças publicitárias que integrarem a relação comentada prevista na alínea 'a' do subitem 11.3.3 deverão constar da Estratégia de Mídia e Não Mídia proposta.

11.3.4.2 O plano de mídia proposto deverá apresentar um resumo geral com informações sobre, pelo menos:

a) o período de distribuição das peças e ou material;

b) as quantidades de inserções das peças nos veículos em que serão divulgadas;

c) os valores (absolutos e percentuais) dos investimentos alocados em veículos de comunicação e de divulgação, separadamente por meios;

d) os valores (absolutos e percentuais) alocados na produção e na execução técnica de cada peça destinada a veículos de comunicação e de divulgação;

e) as quantidades a serem produzidas de cada peça de não mídia;

f) os valores (absolutos e percentuais) alocados na produção de cada peça e ou material de não mídia;

g) os valores (absolutos e percentuais) alocados na distribuição de cada peça de não mídia.

PAÇO MUNICIPAL:

Av. Dom Lino, 831, Centro

CEP: 62.900-000

Fone: (88) 34118414

Site: www.russas.ce.gov.br

E-mail: licitapmrussas@gmail.com



11.3.4.3 Nessa simulação:

- a) os preços das inserções em veículos de comunicação e de divulgação devem ser os de **tabela cheia**, vigentes na data de publicação do Aviso de Licitação;
- b) deve ser desconsiderado o repasse de parte do desconto de agência concedido pelos veículos de comunicação e de divulgação, nos termos do art. 11 da Lei nº 4.680/1965.
- c) devem ser desconsiderados os custos internos e os honorários sobre todos os bens e serviços especializados prestados por fornecedores.

11.3.4.3.1 Caso o Edital venha a ser republicado, com a retomada da contagem do prazo legal, os preços de tabela a que se refere a alínea 'a' do subitem 11.3.4.3 devem ser os vigentes na data de publicação do último Aviso de Licitação.

Plano de Comunicação Publicitária – Via Identificada

11.4. O Plano de Comunicação Publicitária – Via Identificada, sem os exemplos de peças e ou material da Ideia Criativa, deverá constituir-se em cópia da via não identificada, com as seguintes especificidades:

I – ter a identificação da licitante;

II - ser datado;

III - estar assinado na última página e rubricado nas demais, por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.

11.5 **Quesito 2 - Capacidade de Atendimento** - a licitante deverá apresentar os documentos e informações que constituem o quesito **em caderno específico**, orientação retrato ou paisagem, com ou sem o uso de cores, em papel A4, em folhas numeradas sequencialmente, a partir da primeira página interna, rubricadas e assinada na última por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.

11.5.1 Qualquer página com os documentos e informações previstos no subitem 11.5 poderá ser editada em papel A3 dobrado.

11.5.2 Não há limitação de número de páginas para apresentação da Capacidade de Atendimento.

11.6 A Capacidade de Atendimento será constituída de textos, tabelas, gráficos, diagramas, fotos e outros recursos, por meios dos quais a licitante apresentará:

PAÇO MUNICIPAL:

Av. Dom Lino, 831, Centro

CEP: 62.900-000

Fone: (88) 34118414

Site: www.russas.ce.gov.br

E-mail: licitapmrussas@gmail.com



- a) relação nominal dos seus principais clientes à época da licitação, com a especificação do início de atendimento de cada um deles;
- b) a quantificação e a qualificação, sob a forma de currículo resumido (no mínimo, nome, formação e experiência), dos profissionais que poderão ser colocados à disposição da execução do contrato, discriminando-se as áreas de atendimento, estudo e planejamento, mídia, criação, produção de rádio, TV, cinema, internet e produção gráfica;
- c) as instalações, a infraestrutura e os recursos materiais que estarão à disposição para a execução do contrato;
- d) a sistemática de atendimento com indicação dos prazos a serem praticados, em condições normais de trabalho, na criação de peça avulsa ou de campanha e na elaboração de plano de mídia;
- e) a discriminação das informações de marketing e comunicação, das pesquisas de audiência e da auditoria de circulação e controle de mídia que colocará regularmente à disposição da Prefeitura de Russas, sem ônus adicionais, na vigência do contrato.

11.7 Quesito 3 – Repertório - a licitante deverá apresentar os documentos, informações, peças e material que constituem o Repertório **em caderno específico**, orientação retrato, com ou sem o uso de cores, em papel A4, ou a A3 dobrado, em folhas numeradas sequencialmente, a partir da primeira página interna, rubricadas e assinada na última por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.

11.7.1 Os documentos e informações e o caderno específico mencionados no subitem precedente não poderão ter informação, marca, sinal, etiqueta, palavra ou outro elemento que conste do Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada e possibilite a identificação da autoria deste antes da abertura do Invólucro nº 2.

11.7.2 Não há limitação de número de páginas para apresentação do Repertório.

11.8 O Repertório será constituído de peças publicitárias concebidas e veiculadas, expostas ou distribuídas pela licitante.

11.8.1 A licitante deverá apresentar **10 (dez)** peças publicitárias, independentemente do seu tipo ou característica e da forma de sua veiculação, exposição ou distribuição.

11.8.1.1 As peças e ou material devem ter sido veiculados, expostos ou distribuídos a partir da data de **01.01.2016**.

11.8.1.2 Peças eletrônicas deverão ser fornecidas por pen drive, executáveis no sistema operacional Windows, podendo integrar o caderno específico previsto no subitem 11.7 ou serem apresentadas soltas.



11.8.1.3 As peças gráficas poderão integrar o caderno específico previsto no subitem 11.7, em papel A4 ou A3 dobrado, ou ser apresentadas soltas. Em todos os casos, deverá ser preservada a capacidade de leitura das peças e deverão ser indicadas suas dimensões originais.

11.8.1.3.1 Se apresentadas soltas, as peças poderão ter qualquer formato, dobradas ou não.

11.8.1.3.2 Se a licitante apresentar peças em quantidade inferior à estabelecida no subitem 11.8.1, sua pontuação máxima, neste quesito, será proporcional ao número de peças apresentadas. A proporcionalidade será obtida mediante a aplicação da regra de três simples em relação à pontuação máxima prevista na alínea 'c' do subitem 12.3.1.

11.8.2 Para cada peça deverá ser apresentada ficha técnica com a indicação sucinta do problema que se propôs a resolver e a identificação da licitante e de seu cliente, título, data de produção, período de veiculação, exposição e ou distribuição e, no caso de veiculação, menção de pelo menos um veículo que divulgou cada peça.

11.8.3 As peças e ou material não podem referir-se a trabalhos solicitados e ou aprovados pela Prefeitura de Russas.

11.9 Quesito 4 -Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação -a licitante deverá apresentar os documentos e informações que constituem os Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação **em caderno específico**, orientação retrato, com ou sem o uso de cores, em papel A4, em em folhas numeradas sequencialmente, a partir da primeira página interna, rubricadas e assinada na última por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.

11.10 A licitante deverá apresentar **2 (dois)** Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação, cada um com o máximo de 2 (duas) páginas, em que serão descritas soluções bem-sucedidas de problemas de comunicação planejadas e propostas por ela e implementadas por seus clientes. Cada Relato:

I – será elaborado pela licitante, em papel que a identifique;

II – deverá ter nome, cargo ou função e assinatura de funcionário da licitante responsável por sua elaboração;

III - não pode referir-se a ações publicitárias solicitadas ou aprovadas pela Prefeitura de Russas, no âmbito de seus contratos com agência de propaganda;

IV – deverá ser formalmente referendado pelo cliente.

11.10.1 A formalização do referendo deverá ser feita no próprio relato elaborado pela licitante, na última página, devendo constar a indicação do nome empresarial do cliente, o nome e o cargo ou função do signatário.

PAÇO MUNICIPAL:

Av. Dom Lino, 831, Centro

CEP: 62.900-000

Fone: (88) 34118414

Site: www.russas.ce.gov.br

E-mail: licitapmrussas@gmail.com



11.10.2 As propostas de que trata o subitem 11.10 devem ter sido implementadas a partir **de 01.01.2016.**

11.10.3 É permitida a inclusão de até **3 (três)** peças, independentemente do meio de divulgação, do tipo ou característica da peça, para cada Relato. Se incluídas:

I - as peças eletrônicas deverão ser fornecidas em pen drive, executáveis no sistema operacional Windows, podendo integrar o caderno específico previsto no subitem 11.9 ou ser apresentadas soltas;

II - as peças gráficas poderão integrar o caderno específico previsto no subitem 11.9, em papel A4 ou A3 dobrado, ou ser apresentadas soltas. Em todos os casos, deverão ser indicadas suas dimensões originais;

III - para cada peça e ou material, deverá ser apresentada ficha técnica com a indicação sucinta do problema que se propuseram a resolver.

11.10.3.1 Se apresentadas soltas, as peças gráficas poderão ter qualquer formato, dobradas ou não.

12. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS

12.1 A Subcomissão Técnica prevista no subitem 18.2, analisará as Propostas Técnicas das licitantes quanto ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

12.2

Serão levados em conta, pela Subcomissão Técnica, como critério de julgamento técnico, os seguintes atributos da Proposta, em cada quesito ou subquesito:

12.2.1 Quesito 1 - Plano de Comunicação Publicitária

12.2.1.1 Subquesito 1 - Raciocínio Básico - a acuidade de compreensão sobre:

a) das funções e do papel da Prefeitura de Russas nos contextos social, político e econômico;

b) da natureza, da extensão e da qualidade das relações da Prefeitura de Russas com seus públicos;

c) das características da Prefeitura de Russas e das suas atividades que sejam significativas para a comunicação publicitária;

d) sobre a natureza e a extensão do objeto da licitação;

PAÇO MUNICIPAL:

Av. Dom Lino, 831, Centro

CEP: 62.900-000

Fone: (88) 34118414

Site: www.russas.ce.gov.br

E-mail: licitapmrussas@gmail.com



- e) do desafio de comunicação, expresso no Briefing, a ser enfrentado pela Prefeitura de Russas;
- f) das necessidades de comunicação da Prefeitura de Russas para enfrentar esse desafio.

12.2.1.2 Subquesto 2 - Estratégia de Comunicação Publicitária

- a) a adequação do partido temático e do conceito propostos à natureza e à qualificação da comunicação da Prefeitura de Russas;
- b) a consistência lógica e a pertinência da argumentação apresentada em defesa do partido temático e do conceito propostos;
- c) a riqueza de desdobramentos positivos do conceito proposto para a comunicação da Prefeitura de Russas com seus públicos;
- d) a adequação e a exequibilidade da estratégia de comunicação publicitária proposta para a solução do problema específico de comunicação da Prefeitura de Russas;
- e) a consistência lógica e a pertinência da argumentação apresentada em defesa da estratégia de comunicação publicitária proposta;
- f) a capacidade de articular os conhecimentos sobre a Prefeitura de Russas, o mercado no qual se insere, o problema específico de comunicação, seus públicos, os resultados e metas por ela desejadas e a verba referencial.

12.2.1.3 Subquesto 3 - Ideia Criativa

- a) sua adequação ao desafio de comunicação da Prefeitura de Russas;
- b) sua adequação à estratégia de comunicação publicitária sugerida pela licitante;
- c) sua adequação ao perfil dos segmentos de público da ação publicitária proposta;
- d) a multiplicidade de interpretações favoráveis que comporta;
- e) a originalidade da combinação dos elementos que a constituem;
- f) a simplicidade, clareza e objetividade da forma sob a qual se apresenta;
- g) sua pertinência às atividades da Prefeitura de Russas;
- h) os desdobramentos comunicativos que enseja, conforme demonstrado nos exemplos de peças e ou material apresentados.
- i) a exequibilidade das peças e ou do material;



j) a compatibilidade da linguagem utilizada nas peças e ou no material aos meios e aos públicos propostos.

12.2.1.4 Subquesto 4 - Estratégia de Mídia e Não Mídia

- a) o conhecimento dos hábitos de consumo de comunicação dos segmentos de público prioritários;
- b) a capacidade analítica evidenciada no exame desses hábitos;
- c) a consistência do plano simulado de distribuição das peças em relação às duas alíneas anteriores;
- d) a pertinência, a oportunidade e a economicidade demonstradas no uso dos recursos de comunicação próprios da Prefeitura de Russas;
- e) a economicidade da aplicação da verba de mídia, evidenciada no plano simulado de distribuição das peças e ou do material;
- f) a otimização da mídia e não mídia.

12.2.2 Quesito 2 - Capacidade de Atendimento

- a) o porte e a tradição dos clientes atuais da licitante;
- b) a experiência dos profissionais da licitante em atividades publicitárias;
- c) a adequação das qualificações e das quantificações desses profissionais à estratégia de comunicação publicitária da Prefeitura de Russas;
- d) a adequação das instalações, da infraestrutura e dos recursos materiais que estarão à disposição da execução do contrato;
- e) a operacionalidade do relacionamento entre a Prefeitura de Russas e a licitante, esquematizado na proposta;
- f) a relevância e a utilidade das informações de marketing e comunicação, dos públicos e das pesquisas de audiência e da auditoria de circulação e controle de mídia que a licitante colocará regularmente à disposição da Prefeitura de Russas, sem ônus adicional, durante a vigência do contrato.

12.2.3 Quesito 3 - Repertório

- a) a ideia criativa e sua pertinência ao problema que a licitante se propôs a resolver;
- b) a qualidade da execução e do acabamento da peça e ou material;

PAÇO MUNICIPAL:

Av. Dom Lino, 831, Centro

CEP: 62.900-000

Fone: (88) 34118414

Site: www.russas.ce.gov.br

E-mail: licitapmrussas@gmail.com



c) a clareza da exposição das informações prestadas.

12.2.4 Quesito 4 - Relato de Soluções de Problemas de Comunicação

a) a evidência de planejamento publicitário;

b) a consistência das relações de causa e efeito entre problema e solução;

c) a relevância dos resultados apresentados;

d) a concatenação lógica da exposição.

12.3 A nota da Proposta Técnica está limitada ao máximo de 100 (cem) pontos e será apurada segundo a metodologia a seguir.

12.3.1 Aos quesitos ou subquesitos serão atribuídos, no máximo, os seguintes pontos:

QUESITOS	SUBQUESITOS	PONTOS
Plano de Comunicação Publicitária	I. Raciocínio Básico	10
	II. Estratégia de Comunicação Publicitária	25
	III. Ideia Criativa	20
	IV. Estratégia de Mídia e Não Mídia	15
Capacidade de Atendimento		10
Repertório		10
Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação		10
PONTUAÇÃO MÁXIMA		100

12.3.1.2 Cada peça apresentada, para atendimento do quesito Repertório, será avaliada individualmente, e poderá alcançar nota de até 1 (um) ponto, sendo avaliada de acordo com o grau de atendimento estabelecido no subitem 12.3.1.1, podendo o quesito alcançar um máximo de 10 (dez) pontos.

12.3.1.3 Cada relato apresentado, para atendimento do quesito Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação, será avaliado individualmente, e poderá alcançar nota de até 5 (cinco) pontos, sendo avaliados de acordo com o grau de atendimento estabelecido no subitem nº 12.3.1.1, podendo o quesito alcançar um máximo de 10 (dez) pontos.

PAÇO MUNICIPAL:

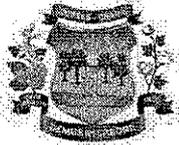
Av. Dom Lino, 831, Centro

CEP: 62.900-000

Fone: (88) 34118414

Site: www.russas.ce.gov.br

E-mail: licitapmrussas@gmail.com



12.3.2 A pontuação do quesito corresponderá à média aritmética dos pontos de cada membro da Subcomissão Técnica, considerando-se 1 (uma) casa decimal depois da vírgula.

12.3.2.1 A Subcomissão Técnica reavaliará a pontuação atribuída a um quesito ou subquesito sempre que a diferença entre a maior e a menor pontuação for superior a 20% (vinte por cento) da pontuação máxima do quesito ou do subquesito, com o fim de restabelecer o equilíbrio das pontuações atribuídas, de conformidade com os critérios objetivos previstos neste Edital.

12.3.2.2 Persistindo a diferença de pontuação prevista após a reavaliação do quesito ou subquesito, os membros da Subcomissão Técnica, autores das pontuações consideradas destoantes, deverão registrar em ata as razões que os levaram a manter a pontuação atribuída ao quesito ou subquesito reavaliado, que será assinada por todos os membros da Subcomissão e passará a compor o processo desta licitação.

12.3.3 A nota de cada licitante corresponderá à soma dos pontos dos quesitos.

12.3.4 Será classificada em primeiro lugar, na fase de julgamento da Proposta Técnica, a licitante que obtiver a maior nota.

12.4 Será desclassificada a Proposta que:

- a) não atender às exigências do presente Edital e de seus anexos;
- b) não alcançar, no total, a nota mínima de 70 (setenta) pontos;
- c) obtiver pontuação zero em quaisquer dos quesitos ou subquesitos a que se referem os subitens 12.2.1.1 a 12.2.1.4 e 12.2.2 a 12.2.4.

12.4.1 Poderá ser desclassificada a Proposta que não atender às demais exigências do presente Edital e seus Anexos, a depender da gravidade da ocorrência, observado o disposto no subitem 19.1.3 deste Edital.

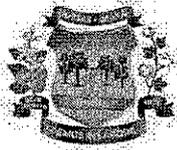
12.5 Em caso de empate, será considerada como classificada em primeiro lugar a licitante que tiver obtido a maior pontuação, sucessivamente, nos quesitos correspondentes aos subitens 12.2.1, 12.2.2, 12.2.3 e 12.2.4.

12.6 Persistindo o empate, a decisão será feita por sorteio, a ser realizado na própria sessão prevista no subitem 19.3 ou em ato público marcado pela Comissão Permanente de Licitação, cuja data será divulgada na forma do item 21 deste Edital e para o qual serão convidadas todas as licitantes.

13. APRESENTAÇÃO E ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

13.1 A Proposta de Preços da licitante deverá ser:

PAÇO MUNICIPAL:
Av. Dom Lino, 831, Centro
CEP: 62.900-000
Fone: (88) 34118414
Site: www.russas.ce.gov.br
E-mail: licitapmrussas@gmail.com



a) apresentada em **caderno único**, em papel que identifique a licitante, com suas páginas numeradas sequencialmente e redigida em língua portuguesa, sem emendas ou rasuras;

b) datada e assinada nos documentos referidos nos subitens 13.2 e 13.3, por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado;

c) com Planilha de Preços Sujeitos a Valoração, a ser elaborada apenas com as informações constantes do **Anexo III**.

13.3 A licitante deverá elaborar Declaração na qual:

a) estabelecerá os percentuais máximos a serem pagos pela Prefeitura de Russas:

a1) aos detentores de direitos patrimoniais sobre trabalhos de arte e outros protegidos pelos direitos de autor e conexos, na reutilização de peças por período igual ao inicialmente ajustado: ____%;

a2) aos detentores dos direitos patrimoniais sobre obras consagradas, incorporadas a peças, em relação ao valor original da cessão desses direitos, na reutilização das peças por período igual ao inicialmente ajustado: ____%;

b) comprometer-se-á a envidar esforços no sentido de obter as melhores condições nas negociações comerciais junto a fornecedores de serviços especializados e veículos, quando for o caso, transferindo a Prefeitura de Russas as vantagens obtidas.

c) informará estar ciente e de acordo com as disposições alusivas a direitos autorais estabelecidas na Cláusula Décima da minuta de contrato (**Anexo IV**).

13.4 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante e não lhe assistirá o direito de pleitear, na vigência do contrato a ser firmado, nenhuma alteração, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

14. VALORAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

14.1 As Propostas de Preços das licitantes classificadas no julgamento das Propostas Técnicas serão analisadas quanto ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

14.2 Será desclassificada a Proposta de Preços que apresentar preços baseados em outra Proposta ou que contiver qualquer item condicionante para a entrega dos serviços.



14.3 Os quesitos a serem valorados são os integrantes da Planilha que constitui o Anexo III, ressalvado que, nos termos do art. 46, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, não será aceito:

a) desconto inferior a **30%** (trinta por cento) em relação aos preços previstos na tabela do Sindicato das Agências de Propaganda do Ceará, a título de ressarcimento dos custos internos dos serviços executados pela licitante;

b) percentual de honorários superior a **10 %** (dez por cento), incidente sobre os preços de serviços especializados prestados por fornecedores, referentes ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento pertinentes à execução do contrato;

c) percentual de honorários superior a **15 %** (quinze por cento), incidente sobre os preços de serviços especializados prestados por fornecedores, referentes à produção e à execução técnica de peça e ou material cuja distribuição **não** proporcione à licitante o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do art. 11 da Lei nº 4.680 de 1965.

d) percentual de honorários superior a **10 %** (dez por cento) incidentes sobre os custos de outros serviços realizados por terceiros.

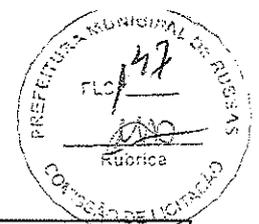
14.3.1 Se houver divergência entre o preço expresso em algarismo e o expresso por extenso a Comissão Permanente de Licitação considerará o preço por extenso.

14.4 Será considerada como proposta de menor preço aquela que apresentar, cumulativamente, os menores percentuais de honorários, a que se referem as alíneas 'b', 'c' e 'd' do subitem 14.3.

14.4.1. No caso de não constarem os menores percentuais de honorários em uma mesma Proposta de Preços, será considerada como a proposta de menor preço a seleção e combinação dos menores percentuais identificados entre as Propostas de Preços apresentadas pelas licitantes classificadas tecnicamente.

14.5 A nota da Proposta de Preços será apurada conforme a metodologia a seguir.

A Comissão Permanente Licitação calculará os pontos de cada quesito a ser valorado, conforme a seguinte tabela:



Desconto/Honorários	Pontos (P)
Percentual de desconto sobre os custos dos serviços previstos na alínea 'a' do subitem 14.3	$P1 = 1,0 \times \text{Desconto} - 30$
Percentual de honorários incidente sobre os preços dos serviços previstos na alínea 'b' do subitem 14.3	$P2 = 8,0 \times 10 - (\text{Honorários})$
Percentual de honorários incidente sobre os preços dos serviços previstos na alínea 'c' do subitem 14.3	$P3 = 8,0 \times 15 - (\text{Honorários})$
Percentual de honorários incidente sobre os preços dos serviços previsto na alínea 'd' do subitem 14.3	$P4 = 8,0 \times 10 - (\text{Honorários})$

Para efeito de cálculo dos pontos de cada licitante, os termos 'desconto' e 'honorários' serão substituídos nas fórmulas da coluna Pontos pelas respectivas percentagens constantes de sua Planilha de Preços Sujeitos a Valoração, sem o símbolo '%'.

15. JULGAMENTO FINAL DAS PROPOSTAS

15.1 O julgamento final das Propostas Técnica e de Preços desta Concorrência será feito de acordo com o rito previsto na Lei nº 8.666/1993 para o **tipo melhor técnica**.

15.2 Será considerada vencedora do julgamento final das Propostas a licitante que obtiver a maior nota no julgamento da Proposta Técnica – observado o disposto nos subitens 12.5 e 12.6 deste Edital – e que tiver apresentado a Proposta de menor preço ou que concordar em praticar o menor preço entre as Propostas de Preços apresentadas pelas licitantes classificadas.

16. ENTREGA E FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

16.1 Os Documentos de Habilitação deverão ser entregues à Comissão Permanente de Licitação apenas pelas licitantes classificadas no julgamento final das Propostas Técnicas e de Preços, em dia, hora e local previstos na convocação da sessão a ser realizada para esse fim.

16.1.1 A licitante classificada no julgamento final das Propostas que não apresentar os Documentos de Habilitação na referida sessão será alijada do certame, exceto diante da ocorrência de que trata o subitem 17.1.1.

16.1.1 Os Documentos deverão estar acondicionados no Invólucro nº 5, que deverá estar fechado e rubricado no fecho, com a seguinte identificação:

PAÇO MUNICIPAL:
Av. Dom Lino, 831, Centro
CEP: 62.900-000
Fone: (88) 34118414
Site: www.russas.ce.gov.br
E-mail: licitapmrussas@gmail.com



Invólucro nº 5
Prefeitura de Russas
Documentos de Habilitação
Nome empresarial e CNPJ da licitante
Concorrência Nº _____/2021

16.1.2 O Invólucro nº 5 será providenciado pela licitante e pode ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável, quanto às informações de que trata, até sua abertura.

16.1.3 Os Documentos de Habilitação deverão ser acondicionados **em caderno único** ter todas as suas páginas numeradas e rubricadas por representante legal da licitante e deverão ser apresentados, alternativamente: em original, em cópia autenticada por cartório competente, sob a forma de publicação em órgão da imprensa oficial. Só serão aceitas cópias legíveis, que ofereçam condições de análise por parte da Comissão Permanente de Licitação.

16.2 Para se habilitar, a licitante deverá apresentar a Documentação na forma prevista nos subitens 16.2.1 a 16.4.

16.2.1 Habilitação Jurídica

- a) registro comercial, em caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b1) os documentos mencionados na alínea 'b' deverão estar acompanhados de suas alterações ou da respectiva consolidação e deles deverá constar, entre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatível com o objeto desta Concorrência;
- c) inscrição do ato constitutivo em cartório de Registros de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício.
- d) ato de autorização, quando se tratar de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido por órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

16.2.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) Prova de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF;

PAÇO MUNICIPAL:
Av. Dom Lino, 831, Centro
CEP: 62.900-000
Fone: (88) 34118414
Site: www.russas.ce.gov.br
E-mail: licitapmrussas@gmail.com



- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes da Fazenda Estadual e no da Fazenda Municipal, se exigível, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta Concorrência;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, ou seja, Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida por órgãos da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria da Fazenda Nacional com jurisdição sobre o local da sede da licitante e dentro do prazo de validade, com base na Portaria nº 1.751, de 02/10/2014;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, ou seja, Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos de Tributos Estaduais e com a Fazenda Municipal, ou seja, Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos de Tributos Municipais, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- e) Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal e em vigor na data de apresentação dos Documentos de Habilitação, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943. (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011).

16.2.2.1 Será considerada em situação regular a licitante cujo débito com as fazendas públicas ou com a seguridade social esteja com a exigibilidade suspensa.

16.2.2.2 Será considerada como válida pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data da respectiva emissão, a certidão que não apresentar prazo de validade, exceto se anexada legislação específica indicativa de prazo distinto.

16.2.3 Qualificação Técnica:

a) declarações, expedidas por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que atestem que a licitante prestou à declarante serviços compatíveis com os do objeto desta Concorrência;

b) certificado de qualificação técnica de funcionamento de que trata a Lei nº 12.232/2010, art. 4º, § 1º.

b1) O documento obtido no site do CENP ou da entidade equivalente terá sua validade verificada pela Comissão Permanente de Licitação.

16.2.3 Qualificação Econômico-financeira:

PAÇO MUNICIPAL:

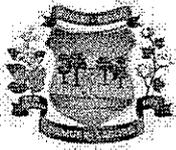
Av. Dom Lino, 831, Centro

CEP: 62.900-000

Fone: (88) 34118414

Site: www.russas.ce.gov.br

E-mail: licitapmrussas@gmail.com



a) C
certidão Negativa de falência, concordata ou recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede fiscal da licitante.

a1) No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada distribuidor.

b) b
alanco patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrado a mais de 3 (três) meses da data de apresentação dos Documentos de Habilitação.

c) o
balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados pelo responsável legal da empresa e pelo responsável por sua elaboração, Contador ou outro profissional equivalente, registrado no Conselho Regional de Contabilidade ou equivalente;

c1) se necessária a atualização do balanço, com suas demonstrações contábeis, e do patrimônio líquido, deverá ser apresentado o memorial de cálculo correspondente, assinado pelo responsável legal da empresa e pelo responsável por sua elaboração, Contador ou outro profissional equivalente, registrado no Conselho Regional de Contabilidade ou equivalente

c2) o balanço patrimonial deverá estar registrado ou na Junta Comercial ou no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o tipo de empresa licitante e apresentado de acordo com os incisos de I a III ou no Sistema de Escrituração Digital – SPED, para as empresas que utilizem o sistema eletrônico de escrituração e que tenham seus documentos registrados na Junta comercial, apresentados conforme o Inciso IV.:

I - sociedades empresariais em geral: registrado ou autenticado no órgão de Registro do Comércio da sede ou do domicílio da Licitante, acompanhado de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído (art. 5º, § 2º, do Decreto-Lei nº 486/1969);

II - sociedades empresárias, especificamente no caso de sociedades anônimas regidas pela Lei nº 6.404/1976: registrado ou autenticado no órgão de Registro do Comércio da sede ou domicílio da licitante e publicado em Diário Oficial e em Jornal de grande circulação (art. 289, caput e § 5º, da Lei nº 6.404/1976);

III - sociedades simples: registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede; caso a sociedade simples adote um dos tipos de sociedade empresária, deverá sujeitar-se às normas fixadas para as sociedades empresárias, inclusive quanto ao registro no Registro do Comércio da sede ou domicílio da licitante



IV – para as empresas que escrituram por meio do Sistema Público de Escrituração Digital - , impressão dos seguintes arquivos gerados pelo referido sistema:

- | | |
|---|---|
| a) | t |
| Formulário de autenticação com a identificação do autenticador; | |
| b) | b |
| Balancão patrimonial e demonstrações contábeis; | |
| c) | t |
| Formulário de abertura e encerramento; | |
| d) | r |
| Equipamento de autenticação do Livro Digital; | |
| e) | r |
| Protocolo de entrega do Livro Digital. | |

16.2.4.1 As sociedades constituídas no exercício em curso ou com menos de um ano deverão apresentar balanço conforme abaixo discriminado, com a assinatura do sócio-gerente e do Contador ou outro profissional equivalente, registrado no Conselho Regional de Contabilidade ou equivalente, registrado ou autenticado no órgão de Registro do Comércio da sede ou do domicílio da licitante.

- a) balanço de abertura, no caso de sociedades sem movimentação.
- b) Balanço intermediário, no caso de sociedades com movimentação.

16.2.4.2A comprovação da boa situação financeira da licitante será feita por meio da avaliação, conforme o caso:

a) do balanço referido na alínea 'b' do subitem 16.2.4, cujos índices de Liquidez Geral (LG), de Solvência Geral (SG) e de Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas a seguir, terão de ser maiores que um (>1):

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

LG = -----

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

SG = -----

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

Ativo Circulante

LC = -----

PAÇO MUNICIPAL:

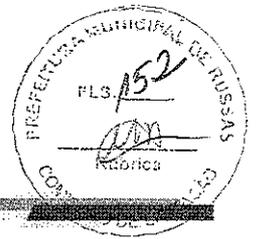
Av. Dom Lino, 831, Centro

CEP: 62.900-000

Fone: (88) 34118414

Site: www.russas.ce.gov.br

E-mail: licitapmrussas@gmail.com



Passivo Circulante

b) das demonstrações contábeis referidas na alínea 'b1' do subitem 16.2.4.1, cujo Índice de Solvência, obtido conforme fórmula a seguir, terá de ser maior ou igual a um (> ou = a 1):

Ativo Total

$$S = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Exigível Total}}$$

16.2.4.2 Os índices de que tratam as alíneas 'a' e 'b' do subitem 16.2.4.2 serão calculados pela licitante e confirmados pelo responsável por sua contabilidade, mediante sua assinatura e a indicação do seu nome e do número de registro no Conselho Regional de Contabilidade.

16.2.5 A licitante também deverá incluir no Invólucro nº 5 declaração sobre trabalho do menor, na forma do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, firmada conforme o modelo a seguir:

DECLARAÇÃO

Referente **Concorrência Pública n.º 001.04.08.2021**

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21.6.1993, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

(se for o caso acrescentar texto a seguir)

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (catorze) anos, na condição de aprendiz.

Local e data

16.2.6 A licitante deverá ainda incluir no Invólucro nº 5 Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme modelo a seguir:

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

PAÇO MUNICIPAL:
Av. Dom Lino, 831, Centro
CEP: 62.900-000
Fone: (88) 34118414
Site: www.russas.ce.gov.br
E-mail: licitapmrussas@gmail.com



Referente **Concorrência Pública n.º 001.04.08.2021**

(Identificação da Licitação)

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominada Licitante, para fins do disposto no subitem 16.2.6 do Edital (completar com identificação do edital), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) foi elaborada de maneira independente pela Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da (identificação da licitação) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão responsável pela licitação antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em ____ de _____ de _____

(representante legal da licitante, no âmbito da licitação, com identificação completa)

16.3

Todos os documentos deverão estar em nome da licitante. Se a licitante for a matriz, os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz. Se for a filial, os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, salvo aqueles que, por sua natureza, comprovadamente, são emitidos em nome da matriz.



17. ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

17.1 A Comissão Permanente de Licitação analisará os Documentos de Habilitação e julgará habilitadas todas as licitantes que atenderem integralmente aos requisitos de habilitação exigidos neste Edital e em seus anexos.

17.1.1 Se nenhuma licitante restar habilitada, a Prefeitura de Russas poderá a critério, reabrir a fase de Habilitação, com nova convocação de todas as licitantes classificadas no julgamento final das Propostas para apresentar os respectivos Documentos, no prazo de 8 (oito) dias úteis, com atenção aos princípios da eficiência e da economicidade, mantidas, neste caso, todas as condições preestabelecidas.

17 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E SUBCOMISSÃO TÉCNICA

18.1 Esta Concorrência será processada e julgada por Comissão Permanente de Licitação, na forma prevista nos itens 12, 14 e 15 deste Edital.

18.2 As Propostas Técnicas serão analisadas e julgadas por Subcomissão Técnica, composta por 3 (três) membros que sejam formados em comunicação, publicidade ou marketing e/ou que atuem em uma dessas áreas.

18.2.1 Nenhum dos membros da Subcomissão não poderá manter nenhum vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com a Prefeitura de Russas.

18.3 A escolha dos membros da Subcomissão Técnica dar-se-á por sorteio, em sessão pública, entre os nomes de uma relação que terá, no mínimo, 9 (nove) integrantes, previamente cadastrados pela Prefeitura de Russas.

18.3.1 A relação dos nomes referidos no subitem 18.3 deste Edital será publicada pela Comissão Permanente de Licitação no Diário Oficial, em prazo não inferior a 10 (dez) dias da data em que será realizada a sessão pública marcada para o sorteio.

18.3.2 O sorteio será processado pela Comissão Permanente de Licitação de modo a garantir o preenchimento das vagas da Subcomissão Técnica, de acordo com a proporcionalidade do número de membros que mantenham ou não vínculo com a Prefeitura de Russas, nos termos dos subitens 18.2.1 e 18.3.

18.3.3 A relação prevista no subitem 18.3 deste Edital conterà, separadamente, os nomes dos que mantenham e os dos que não mantenham vínculo com a Prefeitura de Russas.

18.3.4 Até 48 (quarenta e oito) horas antes da sessão pública destinada ao sorteio, qualquer interessado poderá impugnar pessoa integrante da relação a que se refere o subitem 18.3, mediante a apresentação à Comissão Permanente de Licitação de justificativa para a exclusão.

PAÇO MUNICIPAL:

Av. Dom Lino, 831, Centro

CEP: 62.900-000

Fone: (88) 34118414

Site: www.russas.ce.gov.br

E-mail: licitapmrussas@gmail.com



18.3.5 Admitida a impugnação, o impugnado terá o direito de abster-se de atuar na Subcomissão Técnica, declarando-se impedido ou suspeito, antes da decisão da autoridade competente.

18.3.6 A abstenção do impugnado ou o acolhimento da impugnação, mediante decisão fundamentada da autoridade competente, implicará, se necessário, a elaboração e a publicação de nova lista, sem o nome impugnado, respeitado o disposto neste item 18.

18.3.6.1 Será necessário publicar nova relação se o número de membros mantidos depois da impugnação restar inferior ao mínimo exigido no subitem 18.3.

18.3.6.2 Só será admitida nova impugnação a nome que vier a completar a relação anteriormente publicada.

18.3.7 A sessão pública para o sorteio será realizada após a decisão motivada da impugnação, em data previamente designada, garantidos o cumprimento do prazo mínimo previsto no subitem 18.3.2 e a possibilidade de fiscalização do sorteio por qualquer interessado.

19. PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

19.1 Serão realizadas 4 (quatro) sessões públicas, observados os procedimentos previstos neste Edital e na legislação, das quais serão lavradas atas circunstanciadas dos atos e fatos dignos de registro, assinadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes das licitantes presentes.

19.1.1A participação de representante de qualquer licitante dar-se-á mediante a prévia entrega de documento hábil, conforme estabelecido no subitem 8.1 deste Edital.

19.1.2Os representantes das licitantes presentes poderão nomear comissão constituída de alguns entre eles para, em seu nome, tomar conhecimento e rubricar as Propostas e Documentos de Habilitação nas sessões públicas.

19.1.3A Comissão Permanente de Licitação e a Subcomissão Técnica, conforme o caso, poderão, no interesse da Prefeitura de Russas, relevar omissões puramente formais nas Propostas e nos Documentos de Habilitação apresentados pelas licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo desta Concorrência.

19.1.4Os integrantes da Subcomissão Técnica não poderão participar das sessões de recebimento e abertura dos invólucros com as Propostas Técnica e de Preços.

19.1.5O julgamento das Propostas Técnicas e de Preços e o julgamento final deste certame serão efetuados exclusivamente com base nos critérios especificados neste Edital.



19.1.6 Antes do aviso oficial do resultado desta Concorrência, não serão fornecidas, a quem quer que seja, quaisquer informações referentes à adjudicação dos contratos ou à análise, avaliação ou comparação entre as Propostas.

19.1.7 Qualquer tentativa de licitante influenciar a Comissão Permanente de Licitação ou a Subcomissão Técnica no processo de julgamento das Propostas resultará na sua desclassificação.

19.1.8 A Comissão Permanente de Licitação poderá alterar as datas ou as pautas das sessões, ou mesmo suspendê-las, em função do desenvolvimento dos trabalhos, obedecidas as normas legais aplicáveis.

19.1.9-Se os invólucros das licitantes desclassificadas ou inabilitadas não puderem ser devolvidos nas sessões públicas, ficarão à disposição das interessadas por 30 (trinta) dias úteis, contados do encerramento desta Concorrência - após transcorrer o prazo para interposição de recurso contra o resultado final da licitação ou ter havido a sua desistência ou, ainda, terem sido julgados os recursos interpostos. Decorrido esse prazo sem que sejam retirados, a Prefeitura de Russas providenciará sua destruição.

Primeira Sessão

19.2 A primeira sessão pública será realizada no dia, hora e local previstos no subitem 2.1 deste Edital e terá a seguinte pauta inicial:

- a) identificar os representantes das licitantes, por meio do documento exigido no subitem 8.1 deste Edital;
- b) receber os Invólucros nº 1, nº 2, nº 3 e nº 4;
- c) conferir se esses invólucros estão em conformidade com as disposições deste Edital.

19.2.1 O Invólucro nº 1, com a via não identificada do Plano de Comunicação Publicitária, só será recebido pela Comissão Permanente de Licitação se:

- a) não estiver identificado;
- b) não apresentar marca, sinal, etiqueta ou outro elemento que possibilite a identificação da licitante antes da abertura do Invólucro nº 2;
- c) não estiver danificado ou deformado pelas peças, material e ou demais documentos nele acondicionados de modo a possibilitar a identificação da licitante antes da abertura do Invólucro nº 2.

19.2.1.1 Ante a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nas alíneas 'a', 'b' e 'c' do subitem 19.2.1, a Comissão Permanente de Licitação não receberá o Invólucro nº 1, o que também a impedirá de receber os demais invólucros da mesma licitante.

PAÇO MUNICIPAL:
Av. Dom Lino, 831, Centro
CEP: 62.900-000
Fone: (88) 34118414
Site: www.russas.ce.gov.br
E-mail: licitapmrussas@gmail.com



19.2.2 A primeira sessão prosseguirá com a seguinte pauta básica:

- a) rubricar, no fecho, sem abri-los, os Invólucros nº 2 e nº 4, que permanecerão fechados sob a guarda e responsabilidade da Comissão Permanente de Licitação, e separá-los dos Invólucros nº 1 e nº 3;
- b) retirar e rubricar o conteúdo dos Invólucros nº 1;
- c) abrir os Invólucros nº 3 e rubricar seu conteúdo;
- d) colocar à disposição dos representantes das licitantes, para exame, os documentos que constituem os Invólucros nº 1 e nº 3;
- e) informar que as licitantes serão convocadas para a próxima sessão na forma do item 21 deste Edital.

19.2.2.1 A Comissão Permanente de Licitação, antes do procedimento previsto na alínea 'b' do subitem 19.2.2, adotará medidas para evitar que seus membros e ou os representantes das licitantes possam, ainda que acidentalmente, identificar a autoria de algum Plano de Comunicação Publicitária.

19.2.2.2 Se, ao examinar e ou rubricar os conteúdos dos Invólucros nº 1 e nº 3, a Comissão Permanente de Licitação e ou os representantes das licitantes constatarem ocorrência(s) que possibilite(m), inequivocamente, a identificação da autoria do Plano de Comunicação Publicitária, a Comissão Permanente de Licitação desclassificará a licitante e ficará de posse de todos os seus invólucros até que expire o prazo para recursos relativos a essa fase.

19.2.3 A Comissão Permanente de Licitação não lançará nenhum código, sinal ou marca nos Invólucros nº 1 nem nos documentos que compõem a via não identificada do Plano de Comunicação Publicitária, à exceção das rubricas mencionadas na alínea 'b' do subitem 19.2.2.

19.2.4 Abertos os Invólucros nº 1 e nº 3, as licitantes não poderão desistir de suas Propostas, a não ser por motivo justo, decorrente de fato superveniente, e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

19.2.5 Se as licitantes estiverem expressamente de acordo com as decisões tomadas pela Comissão Permanente de Licitação na primeira sessão, os procedimentos de licitação terão continuidade em conformidade com o previsto no subitem 19.2.6 e seguintes.

19.2.5.1 Se houver manifestação expressa de qualquer licitante de recorrer em relação às decisões tomadas pela Comissão Permanente de Licitação na primeira sessão, esta divulgará o resultado na forma do item 21, abrindo-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a interposição de recursos;

PAÇO MUNICIPAL:

Av. Dom Lino, 831, Centro

CEP: 62.900-000

Fone: (88) 34118414

Site: www.russas.ce.gov.br

E-mail: licitapmrussas@gmail.com



19.2.6 Não tendo sido interposto recurso, ou tendo havido a sua desistência ou, ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, serão adotados os seguintes procedimentos:

- a) encaminhamento, pela Comissão Permanente de Licitação à Subcomissão Técnica, dos Invólucros nº 1, com as vias não identificadas do Plano de Comunicação Publicitária;
- b) análise individualizada e julgamento, pela Subcomissão Técnica, das vias não identificadas do Plano de Comunicação Publicitária, de acordo com os critérios especificados neste Edital;
- c) elaboração e encaminhamento, pela Subcomissão Técnica à Comissão Permanente de Licitação, da ata de julgamento dos Planos de Comunicação Publicitária, de planilha com as pontuações e de justificativa escrita das razões que as fundamentaram em cada caso;
- d) encaminhamento, pela Comissão Permanente de Licitação à Subcomissão Técnica, dos Invólucros nº 3, com a Capacidade de Atendimento, o Repertório e os Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação;
- e) análise individualizada e julgamento, pela Subcomissão Técnica, da Capacidade de Atendimento, do Repertório e dos Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação, de acordo com os critérios especificados neste Edital;
- f) elaboração e encaminhamento, pela Subcomissão Técnica à Comissão Permanente de Licitação, da ata de julgamento das Propostas referentes à Capacidade de Atendimento, ao Repertório e aos Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação, de planilha com as pontuações e de justificativa escrita das razões que as fundamentaram em cada caso.

9.2.6.1 Se alguma Proposta Técnica for desclassificada com base na alínea 'a' do subitem 12.4 deste Edital, a Subcomissão Técnica atribuirá pontuação a cada quesito ou subquesito da Proposta, conforme as regras previstas neste Edital, e lançará sua pontuação em planilhas que ficarão acondicionadas em envelope fechado e rubricado no fecho pelos membros da Subcomissão Técnica, até que expire o prazo para recursos relativos a essa fase.

19.2.6.1.1 O disposto no subitem precedente não se aplica aos casos em que o descumprimento de regras previstas neste Edital resulte na identificação da licitante antes da abertura dos Invólucros nº 2.

19.2.6.1.2 As planilhas previstas nas alíneas 'c' e 'f' do subitem 19.2.6 conterão, respectivamente, as pontuações de cada membro para cada subquesito do Plano de Comunicação Publicitária de cada licitante e as pontuações de cada membro para os quesitos Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação de cada licitante.

PAÇO MUNICIPAL:

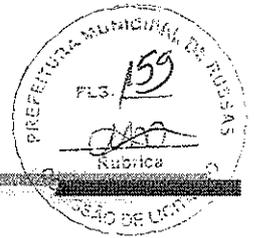
Av. Dom Lino, 831, Centro

CEP: 62.900-000

Fone: (88) 34118414

Site: www.russas.ce.gov.br

E-mail: licitapmrussas@gmail.com



Segunda Sessão

19.3 Após receber as atas de julgamento das Propostas Técnicas (Invólucros nº 1 e nº 3), respectivas planilhas de julgamento e demais documentos elaborados pela Subcomissão Técnica, a Comissão Permanente de Licitação convocará as licitantes, na forma do item 21 deste Edital, para participar da segunda sessão pública, com a seguinte pauta básica:

- a) identificar os representantes das licitantes presentes e colher suas assinaturas na lista de presença;
- b) abrir os Invólucros nº 2;
- c) cotejar as vias não identificadas (Invólucro nº 1) com as vias identificadas (Invólucro nº 2) do Plano de Comunicação Publicitária, para identificação de sua autoria;
- d) elaborar planilha geral com as pontuações atribuídas a cada quesito de cada Proposta Técnica;
- e) proclamar o resultado do julgamento geral da Proposta Técnica;
- f) executar o sorteio previsto no subitem 12.6, quando for o caso;
- g) informar que o resultado do julgamento geral das Propostas Técnicas será publicado na forma do item 21 deste Edital, com a indicação dos proponentes classificados e dos desclassificados, em ordem decrescente de pontuação, abrindo-se prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, conforme disposto no item 22.

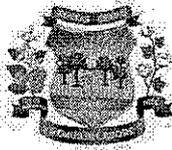
19.3.1 Além das demais atribuições previstas neste Edital, caberá à Subcomissão Técnica manifestar-se em caso de eventuais recursos de licitantes, relativos ao julgamento das Propostas Técnicas, se solicitado pela Comissão Permanente de Licitação.

Terceira Sessão

19.4 Não tendo sido interposto recurso, ou tendo havido a sua desistência ou, ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, a Comissão Permanente de Licitação convocará as licitantes, na forma do item 21 deste Edital, para participar da terceira sessão pública, com a seguinte pauta básica:

- a) identificar os representantes das licitantes presentes e colher suas assinaturas na lista de presença;
- b) abrir os Invólucros nº 4, com a Proposta de Preços, cujos documentos serão rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes das licitantes presentes ou por comissão por eles indicada;

PAÇO MUNICIPAL:
Av. Dom Lino, 831, Centro
CEP: 62.900-000
Fone: (88) 34118414
Site: www.russas.ce.gov.br
E-mail: licitapmrussas@gmail.com



- c) colocar à disposição dos representantes das licitantes, para exame, os documentos integrantes dos Invólucros nº 4;
- d) analisar o cumprimento, pelas licitantes, das exigências deste Edital para a elaboração das Propostas de Preços e julgá-las de acordo com os critérios nele especificados;
- e) identificar a Proposta de menor preço e dar conhecimento do resultado aos representantes das licitantes presentes;
- f) realizar com a licitante mais bem-classificada na fase da Proposta Técnica – caso não tenha apresentado a Proposta de menor preço – a negociação prevista na Lei nº 8.666/1993, art. 46, § 1º, inciso II, tendo como referência a Proposta de menor preço entre as licitantes classificadas;
- g) adotar procedimento idêntico, na falta de êxito na negociação mencionada na alínea precedente, sucessivamente com as demais licitantes classificadas, até a consecução de acordo para a contratação de uma agência;
- h) declarar vencedora do julgamento final das Propostas Técnica e de Preços a licitante mais bem-classificada na Proposta Técnica que tiver apresentado a Proposta de menor preço ou que concordar em praticar o menor preço entre as propostas apresentadas pelas licitantes classificadas;
- i) informar que o resultado do julgamento da Proposta de Preço e do julgamento final das Propostas será publicado na forma do item 21 deste Edital, com a indicação da ordem de classificação, abrindo-se prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, conforme disposto no item 22.

19.4.1 Fica ressalvado que serão objeto da negociação prevista nas alíneas 'f' e 'g' do subitem 19.4 apenas os preços sujeitos a valoração, integrantes da Planilha que constitui o Anexo III. Portanto, os percentuais de que tratam os subitens 10.2.1.1 e 10.2.2 da minuta de contrato (Anexo IV) corresponderão aos percentuais estabelecidos pela própria licitante vencedora em sua Proposta de Preços, nas declarações a que se referem, respectivamente, as alíneas 'a1' e 'a2' do subitem 13.3 deste Edital.

Quarta Sessão

19.5 Não tendo sido interposto recurso, ou tendo havido a sua desistência ou, ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, a Comissão Permanente de Licitação convocará as licitantes, na forma do item 21 deste Edital, para participar da quarta sessão pública, com a seguinte pauta básica:

- a) identificar os representantes das licitantes presentes e colher suas assinaturas na lista de presença;



- b) receber e abrir os Invólucros nº 5, cujos documentos serão rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes das licitantes presentes ou por comissão por eles indicada;
- c) analisar a conformidade dos Documentos de Habilitação com as condições estabelecidas neste Edital e na legislação em vigor;
- d) colocar à disposição dos representantes das licitantes, para exame, os documentos integrantes dos Invólucros nº 5;
- e) informar:
- e1) o resultado da habilitação;
- e2) que o resultado da habilitação será publicado na forma do item 21 deste Edital, com a indicação dos proponentes habilitados e inabilitados, abrindo-se prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, conforme disposto no art. 109, I, 'a' da Lei nº 8.666/1993;
- e3) que será publicado na forma do item 21 deste Edital o nome da licitante vencedora desta Concorrência, caso não tenha sido interposto recurso na fase de habilitação, ou tenha havido a sua desistência ou, ainda, tenham sido julgados os recursos interpostos.

20. HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

20.1 Não tendo sido interposto recurso na fase de habilitação, ou tendo havido a sua desistência ou, ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, a Prefeitura de Russas homologará o resultado desta Concorrência e, assim aprovará a adjudicação do seu objeto à licitante vencedora.

21. DIVULGAÇÃO DOS ATOS LICITATÓRIOS

21.1 A juízo da Comissão Permanente de Licitação, todas as decisões referentes a esta Concorrência poderão ser divulgadas conforme a seguir, ressalvadas aquelas cuja publicação no Diário Oficial é obrigatória:

- a) nas sessões de abertura de invólucros;
- b) no Diário Oficial;
- c) por qualquer outro meio que permita a comprovação inequívoca do recebimento da comunicação pelas licitantes.

22. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

22.1 Eventuais recursos referentes à presente Concorrência deverão ser interpostos no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, em petição escrita dirigida a Prefeitura de Russas, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, no endereço mencionado no subitem 2.1.

22.2 Interposto o recurso, o fato será comunicado às demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**.



22.3 Recebida(s) a(s) impugnação(ões), ou esgotado o prazo para tanto, a Comissão Permanente de Licitação poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, no mesmo prazo, submeter o recurso, devidamente instruído, e respectiva(s) impugnação(ões) a autoridade superior, que decidirá em **5 (cinco) dias úteis** contados de seu recebimento.

22.4 Não será conhecido o recurso interposto fora do prazo legal ou subscrito por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo como representante da licitante.

22.5 Será franqueada aos interessados, desde a data do início do prazo para interposição de recursos ou impugnações até o seu término, vista ao processo desta Concorrência, em local e horário a serem indicados pela Comissão Permanente de Licitação.

22.6 Os recursos das decisões referentes à habilitação ou inabilitação de licitante e julgamento de Propostas terão efeito suspensivo, podendo a Comissão Permanente de Licitação – motivadamente e se houver interesse para a Prefeitura de Russas atribuir efeito suspensivo aos recursos interpostos contra outras decisões.

23. VALOR CONTRATUAL E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

23.1 A soma das despesas com o contrato resultante desta Concorrência, a cada doze meses do período de sua vigência, estão estimadas em R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais). Caso haja prorrogação, a cada novo período de doze meses serão, serão consignados recursos igualmente. Os contratos podem ser prorrogados até o limite permitido pelo art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo do acréscimo legal de 25%, a cada período de 12 meses. As despesas serão executadas de acordo com o previsto no subitem 3.2.4 deste Edital.

23.2 O crédito orçamentário para a execução dos serviços está consignado no Orçamento da Prefeitura de Russas, previstos no Orçamento aprovado para o Exercício Financeiro de 2021, nas seguintes classificações contábil:

UNIDADE	DOTAÇÃO	VALOR (R\$)
SEMED – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO ESCOLAR	0801 12 122 0200 2.014	R\$ 300.000,00
SEMUS - SECRETARIA DE SAÚDE	0901 10 122 0200 2.048	R\$ 300.000,00
GABINETE – GABINETE DO PREFEITO	0201 04 122 0200 2.044	R\$ 600.000,00
SETAS – SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	1001 08 122 0200 2.078	R\$ 300.000,00
-	-	R\$ 1.500.000,00

PAÇO MUNICIPAL:
Av. Dom Lino, 831, Centro
CEP: 62.900-000
Fone: (88) 34118414
Site: www.russas.ce.gov.br
E-mail: licitapmrussas@gmail.com



23.3 Se a Prefeitura de Russas optar pela prorrogação do contrato que vier a ser assinado consignará nos próximos exercícios em seu orçamento as dotações necessárias ao atendimento dos pagamentos previstos.

23.4 A Prefeitura de Russas se reserva o direito de, a seu juízo, utilizar ou não a totalidade dos recursos previstos.

24. CONDIÇÕES CONTRATUAIS

24.1 A licitante vencedora terá o prazo de **5 (cinco) dias**, contado a partir da convocação, para assinar o respectivo instrumento de contrato, nos moldes da minuta que constitui o Anexo IV, e o prazo de **15 (quinze) dias**, contado a partir da data de assinatura do contrato, para apresentar a garantia prevista no subitem 25.1 deste Edital.

24.1.1 Se a licitante vencedora não comparecer nos prazos estipulados no subitem 24.1, para assinar o contrato e apresentar o comprovante da prestação da garantia contratual, a Prefeitura de Russas poderá convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar o contrato em igual prazo e nas mesmas condições apresentadas na proposta da licitante que deixou de assinar o contrato, ou revogar esta Concorrência, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/1993.

24.2 Antes da celebração do contrato, a Prefeitura de Russas realizará consulta ao cadastro de créditos não quitados do setor público municipal.

24.3 O prazo de vigência do contrato será de até 31 de dezembro de 2021 contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogados nos termos da Cláusula Terceira da minuta do contrato (Anexo IV).

24.3.1 Esse prazo poderá ser prorrogado, a juízo da Prefeitura de Russas, mediante acordo entre as partes, nos termos do Inciso II do art. 57 da Lei nº 8666/1993, tendo validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato resumido no Diário Oficial, sendo que a Prefeitura consignará em seus orçamentos respectivos as dotações futuras necessárias ao atendimento dos pagamentos previstos.

24.4 A Prefeitura de Russas poderá rescindir, a qualquer tempo, o contrato que vier a ser assinado, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à contratada qualquer espécie de direito, nos casos previstos na Lei nº 8.666/1993 e no contrato a ser firmado entre as partes, com a exceção do que estabelece o art. 79, § 2º, da referida Lei.

24.5 A rescisão do contrato acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte da Prefeitura de Russas, a retenção dos créditos decorrentes do contrato, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste Edital e em lei, até a completa indenização dos danos.

PAÇO MUNICIPAL:

Av. Dom Lino, 831, Centro

CEP: 62.900-000

Fone: (88) 34118414

Site: www.russas.ce.gov.br

E-mail: licitapmrussas@gmail.com



24.6 À contratada poderão ser aplicadas as sanções e penalidades previstas na Lei nº 8.666/1993 e no contrato a ser firmado entre as partes.

24.7 Será da responsabilidade da contratada o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de qualquer de seus empregados, prepostos ou contratados.

24.8 Obriga-se também a contratada por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais, inclusive trabalhistas, que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente Edital e do contrato que vier a ser assinado.

24.9 A contratada, independentemente de solicitação, deverá prestar esclarecimentos a Prefeitura de Russas sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que a envolva.

24.10 A contratada só poderá divulgar informações acerca da prestação dos serviços objeto desta Concorrência, que envolva o nome da Prefeitura de Russas, se houver expressa autorização desta.

24.11 É vedado à contratada caucionar ou utilizar o contrato resultante da presente Concorrência para qualquer operação financeira.

24.12 A contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, as condições de qualificação e habilitação exigidas nesta Concorrência, incluída a certificação de qualificação técnica de atendimento de que tratam o art. 4º e seu § 1º da Lei nº 12.232/2010.

24.13 A Prefeitura de Russas avaliará, semestralmente, os serviços prestados pela contratada, nos termos do subitem 7.11 da Cláusula Sétima da minuta de contrato (Anexo IV).

24.14 A contratada centralizará o comando da publicidade da Prefeitura em Russas ou Fortaleza, onde, para esse fim, manterá escritório, sucursal ou filial. A seu juízo, a contratada poderá utilizar-se de sua matriz ou de seus representantes em outros Estados para serviços de criação e de produção ou outros complementares ou acessórios que venham a ser necessários, desde que garantidas as condições previamente acordadas.

24.14.1 No prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data da assinatura do contrato, a contratada deverá comprovar que possui estrutura de atendimento compatível com o volume e a característica dos serviços a serem prestados a Prefeitura de Russas.

24.15 Integrarão o contrato a ser firmado, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenham servido de base para o julgamento desta Concorrência e, quando for o caso, a Proposta de Preços com ela negociada.

PAÇO MUNICIPAL:
Av. Dom Lino, 831, Centro
CEP: 62.900-000
Fone: (88) 34118414
Site: www.russas.ce.gov.br
E-mail: licitapmrussas@gmail.com



25. GARANTIA

25.1 Será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia em favor da Prefeitura de Russas, correspondente a 3% (três por cento) do valor estimado para o período do contrato, mencionado no subitem 23.1 deste Edital, a fim de assegurar a sua execução, em uma das modalidades previstas no art. 56 da Lei nº 8.666/1993, à escolha da licitante vencedora:

- a) caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b) seguro-garantia;
- c) fiança bancária.

25.2 Em se tratando de garantia prestada por meio de caução em dinheiro, o depósito deverá ser feito obrigatoriamente, a qual será devolvida atualizada monetariamente, nos termos do § 4º do art. 56 da Lei nº 8.666/1993.

25.3 Se a opção de garantia for pelo seguro-garantia:

- a) seu prazo de validade deverá corresponder ao período de vigência do contrato, acrescido de trinta dias;
- b) a apólice deverá indicar a Prefeitura de Russas como beneficiária;
- c) a apólice deverá conter cláusulas de atualização financeira.

25.4 Se a opção for pela fiança bancária, esta deverá ter:

- a) prazo de validade correspondente ao período de vigência do contrato, acrescido de 30 (trinta) dias;
- b) expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário, fará o pagamento a Prefeitura de Russas, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações;
- c) renúncia expressa do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos arts. 827 e 838 do Código Civil Brasileiro;
- d) cláusula que assegure a atualização do valor afiançado, de acordo com o previsto neste Edital.

25.5 Se a opção for pelo título da dívida pública, este deverá:

- a) ter valor de mercado correspondente ao valor garantido e ser reconhecido pela Prefeitura de Russas, constando entre aqueles previstos na legislação específica;
- b) ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, podendo a Prefeitura de Russas recusar o título ofertado, caso verifique a ausência desses requisitos.

PAÇO MUNICIPAL:

Av. Dom Lino, 831, Centro

CEP: 62.900-000

Fone: (88) 34118414

Site: www.russas.ce.gov.br

E-mail: licitapmrussas@gmail.com



25.6 A garantia prestada pela contratada será liberada ou restituída após o término da vigência do contrato, no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados da respectiva solicitação, mediante a certificação pelo Fiscal do contrato de que os serviços foram realizados a contento.

25.7 Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de quaisquer obrigações, inclusive indenização a terceiros, a contratada se obriga a fazer a respectiva reposição, no prazo máximo e improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data em que for notificada pela Prefeitura de Russas.

25.8 Se houver acréscimo ao valor do contrato, a contratada se obriga a fazer a complementação da garantia no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data que for notificada pela Prefeitura de Russas.

25.9 Sem prejuízo das sanções previstas na Lei e neste Edital, a não prestação da garantia exigida será considerada como recusa injustificada em assinar o contrato, implicando sua imediata rescisão.

26. REMUNERAÇÃO E PAGAMENTO

26.1 A remuneração à contratada, pelos serviços prestados, será feita nos termos das Cláusulas Oitava e Nona da minuta de contrato (Anexo IV), consoante os preços estabelecidos em sua Proposta de Preços ou, quando for o caso, de acordo com os preços negociados na forma prevista no subitem 19.4, alíneas 'f' e 'g', deste Edital.

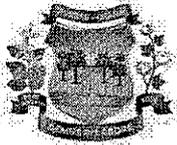
26.2 A forma e as condições de pagamento são as constantes da Cláusula Décima Primeira da minuta de contrato (Anexo IV).

27. FISCALIZAÇÃO

27.1 A Prefeitura de Russas nomeará um Fiscal titular e um substituto para executar a fiscalização dos contratos resultantes desta Concorrência e registrar em relatório todas as ocorrências, deficiências, irregularidades ou falhas porventura observadas na execução dos serviços e terão poderes, entre outros, para notificar a contratada, objetivando sua imediata correção, nos termos da Cláusula Sétima da minuta de contrato (Anexo IV).

28. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

28.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada, sem justificativa aceita pela Prefeitura de Russas, resguardados os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar as sanções previstas em lei e no contrato a ser firmado entre as partes, nos termos da Cláusula Décima Terceira da minuta de contrato (Anexo IV).



28.2 Se a licitante vencedora se recusar a assinar o contrato ou a constituir a garantia contratual, a Prefeitura de Russas lhe aplicará multa compensatória de 10 % (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado da contratação, além de poder aplicar-lhe outras sanções e penalidades previstas na Lei nº 8.666/1993.

28.2.1 O disposto no subitem precedente não se aplica às licitantes convocadas na forma do subitem 24.1.1.

29. DISPOSIÇÕES FINAIS

29.1 É facultada à Comissão Permanente de Licitação ou autoridade superior, em qualquer fase desta Concorrência, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente das Propostas Técnica e de Preços ou dos Documentos de Habilitação.

29.1.1 A Comissão Permanente de Licitação ou autoridade superior deverão adotar os cuidados necessários para preservar o sigilo quanto à autoria da via não identificada do Plano de Comunicação Publicitária, até a abertura do Invólucro nº

29.2 A Comissão Permanente de Licitação, por solicitação expressa da Subcomissão Técnica, poderá proceder à vistoria das instalações e da aparelhagem que a agência classificada no julgamento das Propostas Técnicas disponibilizará para a realização dos serviços objeto desta Concorrência.

29.3 Até a assinatura do contrato, a licitante vencedora poderá ser desclassificada se a Prefeitura de Russas tiver conhecimento de fato desabonador à sua classificação ou à sua habilitação, conhecido após o julgamento de cada fase.

29.3.1 Se ocorrer a desclassificação da licitante vencedora por fatos referidos no subitem precedente, a Prefeitura de Russas poderá convocar as licitantes remanescentes por ordem de classificação ou revogar esta Concorrência.

29.4 Os profissionais indicados para fins de comprovação da capacidade de atendimento (Proposta Técnica) deverão participar da elaboração dos serviços objeto deste Edital, admitida sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que previamente aprovada pela Prefeitura de Russas.

29.5 É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fato sigiloso, secreto ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre as licitantes.

29.6 A Comissão Permanente de Licitação poderá, no interesse da Prefeitura de Russas, relevar omissões puramente formais nos Documentos e Propostas apresentados pelas licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo desta

PAÇO MUNICIPAL:
Av. Dom Lino, 831, Centro
CEP: 62.900-000
Fone: (88) 34118414
Site: www.russas.ce.gov.br
E-mail: licitapmrussas@gmail.com



Concorrência e possam ser sanadas no prazo a ser fixado pela Comissão Permanente de Licitação.

29.7 Se houver indícios de conluio entre as licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Prefeitura de Russas comunicará os fatos verificados ao Ministério Público, para as providências devidas.

29.8 É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se a autora às sanções legais e administrativas aplicáveis, conforme dispõe o art. 93 da Lei nº 8.666/1993.

29.9 Antes do aviso oficial do resultado desta Concorrência, não serão fornecidas, a quem quer que seja, quaisquer informações referentes à adjudicação do contrato ou à análise, avaliação ou comparação entre as Propostas.

29.10 Qualquer tentativa de uma licitante influenciar a Comissão Permanente de Licitação no processo de julgamento das Propostas resultará na sua desclassificação.

29.11 Mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, esta Concorrência será anulada se ocorrer ilegalidade em seu processamento e poderá ser revogada, em qualquer de suas fases, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

29.12 Antes da data marcada para a abertura dos invólucros com as Propostas e os Documentos de Habilitação, a Comissão Permanente de Licitação, poderá, por motivo de interesse público, por sua iniciativa ou em consequência de solicitações de esclarecimentos, alterar este Edital e seus anexos, ressalvado que será reaberto o prazo inicialmente estabelecido para apresentação dos Documentos e Propostas, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das Propostas.

29.13 Correrão por conta da Prefeitura de Russas as despesas que incidirem sobre a formalização do contrato, aí incluídas as decorrentes de sua publicação, que deverá ser efetivada em extrato, no Diário Oficial, na forma prevista no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

29.14 A agência de publicidade vencedora do certame, à época de subcontratação de serviços, deve verificar a regularidade fiscal das empresas que os executarão.

29.15 As questões suscitadas por este Edital que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Fórum de Russas-CE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, I, 'd', da Constituição Federal.

29.16 Integram este Edital os seguintes anexos:

PAÇO MUNICIPAL:

Av. Dom Lino, 831, Centro

CEP: 62.900-000

Fone: (88) 34118414

Site: www.russas.ce.gov.br

E-mail: licitapmrussas@gmail.com

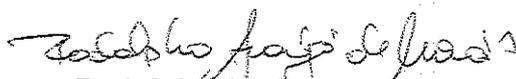


Prefeitura de
Russas



- a) Anexo I: Briefing;
- b) Anexo II: Modelo de Procuração;
- c) Anexo III: Planilha de Preços Sujeitos a Valoração;
- d) Anexo IV: Minuta de Contrato

RUSSAS-CE, 04 de AGOSTO de 2021.


Rodolpho Araújo de Moraes

Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de Russas


Emanuel Carlos Silva Araújo
Membro 1 da Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de Russas


Maria do Rosário de Fátima Araújo Brito
Membro 2 da Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de Russas

PAÇO MUNICIPAL:
Av. Dom Lino, 831, Centro
CEP: 62.900-000
Fone: (88) 34118414
Site: www.russas.ce.gov.br
E-mail: licitapmrussas@gmail.com





ANEXO I – BRIEFING

CONTEXTO

Russas é um município brasileiro do estado do Ceará. Está localizado na mesorregião do Jaguaribe, na microrregião do Baixo Jaguaribe. É conhecida como a "Terra da Laranja", "Terra de Dom Lino" e "Capital do Vale". Russas é referencial político-administrativo como sede da AmuVale (Associação dos Municípios do Vale do Jaguaribe), sede do 1º Batalhão de Polícia Militar, e de órgãos federais como Polícia Rodoviária Federal, Receita Federal, INSS, Caixa Econômica Federal, Banco do Brasil, DETRAN, DNIT, Campus da Universidade Federal do Ceará, subestação da CHESF e também da 9ª Zona Eleitoral, 4ª Zona Judiciária, CREDE 10, IPEC, Célula de Saúde Estadual. O município de Russas é um polo econômico com o crescente desenvolvimento de seus serviços, de expansão de suas indústrias e do agronegócio, o que ratifica sua condição de cidade-polo da região do Baixo Jaguaribe.

Etimologia

O topônimo **Russas** tem sido alvo de notável debate entre os principais estudiosos do Ceará. Podendo ter sido originado pela:

- Cor das éguas de um velho fazendeiro chamado Zacarias do Pedro Ribeiro nos primeiros anos do povoamento, que possuía cobiçadas e vistosas éguas de cor ruça. Os animais se destacavam pela uniformidade de sua cor encarnada, sendo batizadas de éguas russas (embranquecidas). Esta é a versão mais popular.
- Existência local de algumas pedras brancas de granito, com partes pintadas de tinta vermelha. Vistas de longe, se assemelham às éguas russas. Esta é a versão segundo pesquisadores da História.

Originalmente chamou-se **Santo Antônio do Ouvidor**, depois **Sítio Igreja das Russas**, **São Bernardo do Governador**, **São Bernardo de Russas** e desde 1938, Russas.^[5]

História

Russas é uma das únicas cidades do sertão brasileiro que originou-se de fortificação militar.^[5] Localiza-se dentro do então território dos índios Potiguara, Paiacu, Tapairiu, Panati, Ico, Ariu.^[6] A região começou a ser colonizada por Portugueses e seus descendentes oriundos da Bahia e Pernambuco em meados de 1690.^{[5][7]}

No século XVII os índios da região fizeram grande resistência à invasão dos portugueses e suas iniciativas econômicas. Era a chamada Guerra dos Bárbaros. Diante deste cenário é construído em 1701, a primeira fortificação militar no sertão cearense, o Forte Real de São Francisco Xavier da Ribeira do Jaguaribe.^[5] Este núcleo militar, que segurava 150 currais de gado, demarcou oficialmente o início da povoação europeia em Russas. Depois a localidade consolidou-se como entreposto dos vaqueiros que traziam gado do interior para negociar no porto de Aracati, na época do ciclo da carne de charque. Esses e outros visitantes que passavam pela cidade viam de longe pedras de cor ruça e criaram o a expressão **terra das pedras ruças** ou **terra das éguas ruças**.

PAÇO MUNICIPAL:

Av. Dom Lino, 831, Centro

CEP: 62.900-000

Fone: (88) 34118414

Site: www.russas.ce.gov.br

E-mail: licitapmrussas@gmail.com



A Igreja Matriz de Nossa Senhora do Rosário começou a ser construída em 1707, por doação de sesmaria, sendo o templo mais antigo construído no estado. O rei de Portugal encarregou da definição do terreno o desembargador Cristóvão Soares Reimão. Este demarcou as terras perto do antigo Forte que sucumbiu ao tempo e aos ataques do bravo índio jaguaribano, que apesar de aguerrido, foi sumariamente desaparecendo ou sendo assimilado nas fazendas de criar.

Desde o século XVIII a população da ribeira do jaguaribe aspirava por autonomia política. A 15 de junho de 1801, o governador da Capitania do Ceará, Bernardo Manuel de Vasconcelos, ordenou ao ouvidor Manuel Leocádio Rademaker que transformasse em vila a povoação de **Sítio Igreja das Russas**, que ficou conhecida como **São Bernardo das Russas**. A vila foi instalada em 6 de agosto daquele ano. A cidade teve, contudo, a primeira oportunidade de ser elevada à vila em 1766, durante o governo do ministro português Sebastião José de Carvalho e Melo, o Marquês de Pombal.^[8]

A cidade logo se tornou o centro para onde convergia toda região jaguaribana. Assim foi primeiramente o núcleo militar com a Fortaleza de São Francisco Xavier que protegia 15 currais(ou fazendas), centro religioso (com a construção da Matriz de Nossa Senhora do Rosário de Russas e criação da *freguesia*). Depois centro econômico (com intenso comércio), político e administrativo cujo território englobaria atualmente cerca de 17 cidades das cercanias.

Hidrografia e recursos hídricos

As principais fontes de água são o Rio Jaguaribe, os riachos de Araibu e Umburanas, o Córrego da Bananeira, a Lagoa da Caiçara, lagoa do Toco, Lagoa do Torão e os açudes da Altamira, do Santo Antônio e das Melancias.

Relevo e solos

As terras de Russas são de várzea e não possuem grandes elevações, sendo as principais elevações os serrotes de Verde e da Serraria, na divisa com Morada Nova. [carece de fontes]

Vegetação

Composta por caatinga arbustiva aberta, floresta caducifolia espinhosa e mata ciliar com predomínio da carnaúba. [carece de fontes]

Localização

O centro histórico da cidade de Russas está situado geograficamente entre o Riacho Araibu, que é um afluente do Rio Jaguaribe, e a Lagoa da Caiçara.

Russas sempre foi ponto estratégico para o transporte de pessoas e mercadorias. Isso ocorreu inicialmente pela cidade ser afluente do Rio Jaguaribe. Também por ter no passado a Estrada Real do Jaguaribe no período colonial, depois estrada Transnordestina e hoje a BR 116 ou Rodovia Santos Dumont.

Economia

Favorecida pelo fértil solo do Vale do Jaguaribe, Russas foi primeiramente palco do ciclo do gado, depois da cultura do algodão, posteriormente da extração da carnaúba e mais tarde do cultivo da laranja. Esta última lhe rendeu o título de "Terra da Laranja Doce", pois se criou uma

PAÇO MUNICIPAL:

Av. Dom Lino, 831, Centro

CEP: 62.900-000

Fone: (88) 34118414

Site: www.russas.ce.gov.br

E-mail: licitapmrussas@gmail.com



verdadeira marca para a laranja da região, a "Laranja de Russas" nacionalmente conhecida ^[carece de fontes]. Atualmente, além da laranja, há cultivo de melancia, banana, goiaba, uva, dentre outras frutas para exportação. Na fruticultura local ocorreu um salto quantitativo e qualitativo com a expansão do Perímetro Irrigado Tabuleiro de Russas, um dos maiores do país. O comércio também é grande impulsionador da economia local, a presença de órgãos administrativos do governo federal (RF, PRF, DNIT, INSS) e estadual (DETRAN, SEFAZ, CREDE 10) fazem de Russas centro comercial e econômico para a região jaguaribana o que a levou aos apelidos de "Capital do Vale" e "Princesinha do Vale"

Agricultura

Na área da agricultura, o Projeto Irrigado Chapadão de Russas foi criado para potencializar a economia e torná-la uma das mais prósperas do Nordeste. É o maior projeto irrigado do nordeste juntamente com perímetro irrigado do vale do São Francisco. O projeto tabuleiro de Russas possui 20 mil hectares de área irrigável. O Perímetro Irrigado Tabuleiros de Russas está localizado nos municípios de Russas, Limoeiro do Norte e Morada Nova, mais precisamente no baixo vale do Jaguaribe, na chamada zona de Transição Norte dos Tabuleiros de Russas. A área é constituída por uma faixa contínua de terras agricultáveis ao longo da margem esquerda do Rio Jaguaribe, entre a cidade de Russas e a confluência do rio Banabuiú, região nordeste do Estado do Ceará. São as seguintes, as suas coordenadas geográficas: latitude Sul 5º 37' 20", longitude Oeste 38º 07' 08" e altitude de 81,50 m acima do nível do mar. O acesso ao perímetro se dá pela BR-116, que margeia o limite leste da área e segue, paralela ao Rio Jaguaribe, alcançando a cidade de Russas e Limoeiro do Norte. A distância rodoviária do Perímetro Irrigado Tabuleiros de Russas: Porto do Pecém 210 km, Fortaleza 160 km; Recife 642 km; Salvador 1.197 km; Brasília 2.811 km, Rio de Janeiro 2.651 km e São Paulo 2.902 km. Juntamente com o Perímetro de Irrigação Baixo Acaraú, é um dos perímetros públicos irrigados mais modernos do País, ainda em processo de formação ^[carece de fontes].

Minas

Em suas terras registram-se a ocorrência dos minérios berilo, da mica, da amblygonita, do espodumênio, da petalita, do feldspato, da biotita, da pirolusita e da moscovita ^[carece de fontes].

Indústria

Em Russas localizam-se cerca de uma centena de indústrias, das áreas de alimentos, gráficos, ceramistas, calçados, paramentos funerários, produtos de higiene, artesanato ^[carece de fontes].

A indústria da cerâmica (tijolos e telhas) e de calçados tem forte presença no município, a exemplo da Dakota Calçados.

Turismo

Atrativos históricos/arquitetônicos urbanos

- Igreja Assembleia de Deus Templo Central (iniciada em 1971)
- Monumento aos pracinhas da FEB (força expedicionária brasileira)
- Monumento Obelisco (localizado na Praça Monsenhor João Luís)
- Igreja Fonte da Graça Apostólica (iniciada em 1999)
- Coluna da Hora e Cristo Redentor
- Igreja Matriz da Nossa Senhora do Rosário de Russas (iniciada em 1707)

PAÇO MUNICIPAL:

Av. Dom Lino, 831, Centro

CEP: 62.900-000

Fone: (88) 34118414

Site: www.russas.ce.gov.br

E-mail: licitapmrussas@gmail.com

w ✓ JAO



- Igreja Presbiteriana de Russas (inaugurada em 1944)
- Museu Padre Júlio Maria (Colégio Unecim)
- Centro Cultural Padre Pedro de Alcântara
- Praça da Carnaúba/Estudante (atual Praça Carlos Matos)
- Casa Gondim/Centro histórico da cidade (atualmente Farmácia Galeno)
- Mercado Público José Martins de Santiago
- Antiga Cadeia Pública e Câmara Municipal/Fórum
- Sede do 1º Batalhão Militar (Quartel da PM)
- Igreja de São Francisco/Col. Estadual
- Igreja São Sebastião e busto de Dom Lino Deodato
- Casarão e Farmácia Ramalho
- Mosteiro dos Jesuítas
- Santuário de Nossa Senhora de Fátima
- Igreja de São Bento (Planalto da Bela Vista)
- Associação Atlética e Cultural de Russas - AACR
- Casa Paroquial
- Residência do Padre Edvaldo (com influência da arquitetura italiana moderna)
- Ponte Gov. Virgílio Távora
- Auditório Lino Gonçalves (Colégio UNECIM)
- Residência das Irmãs Cordimarianas
- Biblioteca Municipal Pedro Maia Rocha (Biblioteca Pólo do Governo do Estado do Ceará).

Atrativos naturais

- Ilhota, no Rio Jaguaribe, onde foi rodado cenas do filme "Doce de Côco"
- Bancos de areia
- Balneário das Bombas
- Banho do Pedro Ribeiro
- Açude de Santo Antônio de Russas, próprio para mergulho
- Pedras do Sítio de Baixo/Cipó
- Riacho Araibu
- Lagoa da Caiçara
- Trilha ecológica da caiçara (APP)
- Riacho Araibú
- Serrote da Tapera
- Buqueirão do cesário
- Serra do Vieira

Política

A administração municipal localiza-se no centro da cidade onde funciona a Câmara Municipal juntamente com a Prefeitura. O Fórum e outras instituição jurídicas, além do Quartel e Delegacia Civil também funcionam na sede.

PAÇO MUNICIPAL:

Av. Dom Lino, 831, Centro

CEP: 62.900-000

Fone: (88) 34118414

Site: www.russas.ce.gov.br

E-mail: licitapmrussas@gmail.com



Russas mantém relações antigas e amigáveis com municípios da região como, Jaguaruana, Limoeiro do Norte, Morada Nova, Palhano e Quixeré) além de pólos regionais como Aracati, Canindé, Itó, Iguatu, Quixadá, Quixeramobim, e ainda com Baraúna e Mossoró no estado vizinho do Rio Grande do Norte, RN ^[carece de fontes].

A grande maioria dos russanos se envolveram ativamente nos assuntos políticos da cidade ^[carece de fontes].

Em recente Pesquisa Ibope para as eleições municipais de 2012, foi perguntado qual o interesse do eleitor nas eleições. Segundo o resultado 44% do eleitores tinham muito interesse nas eleições para prefeito da cidade, 26% tinha interesse médio e 22% pouco interesse. ^[10]

Sub-regiões

O município de Russas está dividido em seis distritos, sendo eles Russas (Sede), Bonhu, Flores, Lagoa Grande, Peixe e São João de Deus.

O município também possui localidades como Timbaúba, São João de Deus, Jardim de São José, Gracismões, Lagoa dos Cavalos, Santa Teresinha, Sítio de Baixo, Sítio Macapá, Carpina e Passagem de Russas, Ingá, Malhadinha, Sítio Canto, Bom Sucesso, Pau d'arco, Pau Branco, Bento Pereira, Pedro Ribeiro, Poço Verde, Poço Redondo, Lagoinha, Sítio Bandeira, Pedras.

Comunicação e Imprensa

Dentre os meio de comunicação de Russas, destaca-se o jornal Correio de Russas, cujo primeiro número circulou na cidade em 1941. ^[11]

Russas é a sede da Rádio Araibu FM (104.9) Rádio Progresso de Russas e Rádio SomZoom Sat FM (98,5). ^[12]

Cultura

Tal como a cidade de Curitiba - PR, Russas integra seus filhos desejosos de preservar a cultura regional numa academia de cultura, para isso contando com a Academia Russana de Cultura e Arte - ARCA. Dentre as várias manifestações populares, as tradicionais congadas, as cavalhadas, o carnaval cultural de rua (pioneiro na região) e do bumba-meu-boi dos quais se destacaram no âmbito estadual o Boi Pai do Campo e o Bumba-meu-boi Russano da localidade rural de São João de Deus. Um fato marcante da vida social e cultural da cidade é a presença de várias bandas e grupos musicais que animam as principais festividades da região. A Banda Municipal Maestro Orlando Leite é considerada uma das melhores bandas de músicas do estado do Ceará ^[carece de fontes]. Ainda no âmbito da música, a cidade abriga conjuntos de fornó, chorinho, MPB, pagode, axé, pop, rock, dentre outros. Nos últimos anos Russas tem se destacado também no cinema com a criação do CINEJAGUAR e a produção de películas do russano Allan Deberton como Pacarrete e Doce de Coco, esse último premiado em vários festivais por todo o mundo. Russas se tornou sede do Festival Brasileiro de Cinema do Vale do Jaguaribe.

No âmbito do ensino superior, o Campus da Universidade Federal do Ceará (UFC), já tem um impacto considerável na dinâmica social local com a oferta de 5 cursos de graduação: Engenharia de Software, Engenharia Civil, Engenharia de Produção, Engenharia Mecânica e Ciência da Computação. ^[13]

PAÇO MUNICIPAL:

Av. Dom Lino, 831, Centro

CEP: 62.900-000

Fone: (88) 34118414

Site: www.russas.ce.gov.br

E-mail: licitapmrussas@gmail.com



Principais eventos culturais

- Semana do Município - SEMUR - aniversário de emancipação política em 6 de agosto de 1801
- Festa da Padroeira - Nossa Senhora do Rosário - 7 de outubro
- Festa de São Sebastião e da Libertação dos Escravos em Russas - segunda quinzena de janeiro
- Festa do Radialista
- Festa do Reencontro
- Russas Folia - micareta (atualmente CarnaRussas)
- Festival Junino de Quadrilhas do Vale do Jaguaribe
- Festa de Timbaúba de Nossa Senhora das Dores
- Semana Espírita de Russas - SER (entre a segunda e a terceira semana de julho)
- Encontro Cultural Russano
- Russas Para Cristo
- Festival do Beija-Flor
- Semana da Consciência Negra
- Festival de Teatro do Vale do Jaguaribe (FESTVALE)
- Marcha para Jesus
- Vinde e Vede - evento da Renovação Carismática Católica de Russas
- Semana de Inclusão Digital - realizada pelo Projeto Ação Digital - PAD
- Encontros Gospel - Igreja Fonte da Graça Apostólica
- Encontro de Bandas de Música

Referências:

1. IBGE (10 out. 2002). «Área territorial oficial». Resolução da Presidência do IBGE de n° 5 (R.PR-5/02). Consultado em 5 dez. 2010
2. ↑ «Censo Populacional 2010». Censo Populacional 2010. Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). 29 de novembro de 2010. Consultado em 11 de dezembro de 2010
3. ↑ «Ranking IDH-M Ceará». Atlas do Desenvolvimento Humano. Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD). 2010. Consultado em 9 de setembro de 2013
4. ↑ ^{Ir para: b} «Produto Interno Bruto dos Municípios 2013». Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. Consultado em 9 set. 2013^{ilicitação nativa}
5. ↑ ^{Ir para: b e d} <http://biblioteca.ibge.gov.br/visualizacao/dtbs/ceara/russas.pdf>
6. ↑ Sebok. Lou, Atlases published in the Netherlands in the rare atlas collection. Compiled and edited by Lou Seboek. National Map Collection (Canada), Ottawa. 1974
7. ↑ «Cópia arquivada». Consultado em 13 de maio de 2009. Arquivado do original em 26 de julho de 2014
8. ↑ *Capital e Santuário - Miragens Russano Nordestinas 1a ed. Russas: IOCE. 1986* ^{nome1=} sem ^{sobrenome1=} em Authors list ([ajuda](#))
9. ↑ «Clima: Russas». Climate Data. Consultado em 17 de outubro de 2014
10. ↑ <http://blogs.diariodonordeste.com.br/valedoiaquaribe/eleicoes-2012/eleicoes-2012-weber-lidera-em-russas-segundo-ibope/>
11. ↑ <http://jornalcorreioderussas.blogspot.com/>

PAÇO MUNICIPAL:

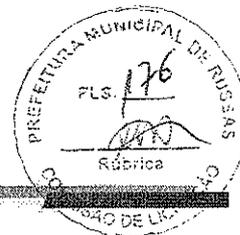
Av. Dom Lino, 831, Centro

CEP: 62.900-000

Fone: (88) 34118414

Site: www.russas.ce.gov.br

E-mail: licitapmrussas@gmail.com



12. ↑ <http://www.araibufm.com/>

13. ↑ <http://sisu.mec.gov.br/> Em falta ou vazio **Título** (ajuda)

A CAMPANHA PUBLICITÁRIA

Objetivo Geral:

Informar, esclarecer e divulgar as políticas públicas voltadas para a proteção e estímulo à preservação do patrimônio natural e cultural do Município de Russas.

Objetivos Específicos:

- Estimular as práticas voltadas para a defesa do meio ambiente sustentável e do patrimônio material e imaterial de Russas;
- Comunicar e orientar os públicos sobre as regras de uso e ocupação do solo urbano e rural;
- Divulgar as parcerias firmadas pelo poder público com a sociedade civil organizada voltadas para o lazer, os esportes e a contemplação dos espaços de serra, praia e sertão;
- Promover a visibilidade e o reconhecimento dos espaços e edificações de valor histórico, cultural e natural;
- Estimular os sentimentos de pertencimento e auto-estima dos públicos internos;
- Sensibilizar, atrair e multiplicar os públicos externos, diversificando os atrativos oferecidos pelo turismo cultural, esportivo, ecológico e religioso;
- Contribuir para a difusão da cultura das minorias negra, índia e cigana nas escolas da rede pública.
- Motivar o envolvimento e participação dos funcionários no esforço de comunicação.

Praças:

Município de Russas, áreas urbanas e rurais, Ceará, Brasil.

Públicos internos: colaboradores, gestores, empresariado, escolas, sindicatos, imprensa, organizações não governamentais e comunidades.

Públicos externos: poderes públicos, bancos, investidores, sindicatos, imprensa, organizações não governamentais, universidades, trade turístico.

Período: outubro e novembro de 2021.

Verba referencial para investimento: R\$ 300.00,00 (trezentos mil reais).

Recursos próprios de comunicação: instalações e equipamentos da Prefeitura Municipal de Russas, site oficial na rede mundial de computadores, contracheques dos funcionários.

Marca de gestão: Brasão do Município de Russas.

Mais informações: Comunicação da Prefeitura de Russas.

PAÇO MUNICIPAL:

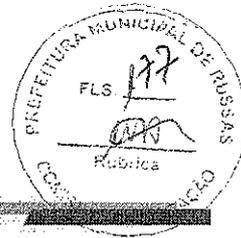
Av. Dom Lino, 831, Centro

CEP: 62.900-000

Fone: (88) 34118414

Site: www.russas.ce.gov.br

E-mail: licitapmrussas@gmail.com



ANEXO II

MODELO DE PROCURAÇÃO

Outorgante:

Qualificação (nome, endereço, nome empresarial, etc.)

Outorgado:

O representante devidamente qualificado

Objeto:

Representar a outorgante na Concorrência N° _____.

Poderes:

Apresentar Propostas e Documentos de Habilitação, participar de sessões públicas de abertura dessas Propostas e Documentos, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar ao direito de recurso, renunciar a recurso interposto, negociar preços e assinar todos os atos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

_____, ____ de _____ de 2021.

EMPRESA
CARGO E NOME

Observações: se particular, a procuração será elaborada em papel timbrado da licitante e assinada por representantes legais ou pessoa devidamente autorizada; será necessário comprovar os poderes do outorgante para fazer a delegação acima.

PAÇO MUNICIPAL:

Av. Dom Lino, 831, Centro

CEP: 62.900-000

Fone: (88) 34118414

Site: www.russas.ce.gov.br

E-mail: licitapmrussas@gmail.com



ANEXO III

PLANILHA DE PREÇOS SUJEITOS A VALORAÇÃO

Declaramos que, na vigência do contrato, adotaremos os seguintes preços para os serviços descritos:

a) desconto, a ser concedido a Prefeitura de Russas, sobre os custos internos dos serviços executados por esta licitante, baseados na tabela referencial de preços do Sindicato das Agências de Propaganda do Ceará: ____ % (_ por cento);

b) honorários, a serem cobrados da Prefeitura de Russas, incidentes sobre os preços de serviços especializados prestados por fornecedores, referentes ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento pertinentes à execução do contrato: ____ % (____ por cento);

c) honorários, a serem cobrados da Prefeitura de Russas, incidentes sobre os preços de serviços especializados prestados por fornecedores, referentes à produção e à execução técnica de peça e ou material cuja distribuição **não** proporcione a esta licitante o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do art. 11 da Lei nº 4.680/1965: ____ % (____ por cento).

d) Honorários, a serem cobrados da Prefeitura Municipal de Russas, incidentes sobre os custos de outros serviços realizados por terceiros.

Prazo de validade da proposta: _____.

_____ de _____ de 2021.

(nome da licitante)

Representante legal



ANEXO IV - MINUTA DO TERMO CONTRATUAL

CONTRATO Nº _____

**CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE
RUSSAS, ATRAVÉS DA _____, COM
_____, PARA O FIM QUE A
SEGUIR SE DECLARA.**

O Município de Russas-CE, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de _____, com sede na XXXXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXXXX, neste ato representado(a) pelo(a) Secretário, Sr(a). (NOME DO ORDENADOR), doravante denominado de **CONTRATANTE**, no final assinado(a), e do outro lado, _____, com endereço na _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, representada pelo(a) Sr(a). _____, inscrito(a) no CPF/MF nº _____, no final assinado(a), doravante denominada de **CONTRATADO(A)**, de acordo com a **Concorrência Pública n.º 001.04.08.2021**, Processo nº **001.04.08.2021**, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se, as partes, às suas normas e às cláusulas e condições a seguir pactuadas:

RESOLVEM celebrar este Contrato mediante os termos e condições estabelecidos nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - LEGISLAÇÃO E DOCUMENTOS VINCULADOS

1.1 O presente contrato reger-se-á pelas disposições da Lei nº 12.232, de 29.04.10, e, de forma complementar, das Leis nº 4.680, de 18.06.65, e nº 8.666, de 21.06.93.

1.1.2 Aplicam-se também a este contrato as disposições do artigo 37, parágrafo 1º da Constituição da República Federativa do Brasil, da Lei Federal nº 4.680, de 18 de junho de 1965 e do Decreto Federal nº 57.690, de 1º de fevereiro de 1966, alterado parcialmente pelo Decreto Federal nº 4.563, de 31 de dezembro de 2002.

1.2 Independentemente de transcrição, passam a fazer parte deste contrato e a ele se integram em todas as cláusulas, termos e condições aqui não expressamente alterados - o Edital da **Concorrência Pública n.º 001.04.08.2021** e seus anexos, bem como a proposta da contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1 Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços de publicidade, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o

PAÇO MUNICIPAL:
Av. Dom Lino, 831, Centro
CEP: 62.900-000
Fone: (88) 34118414
Site: www.russas.ce.gov.br
E-mail: licitapmrussas@gmail.com

(Handwritten signatures)



planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa, a compra de mídia e a distribuição de publicidade, com o intuito de atender ao princípio da publicidade e ao direito à informação, de difundir ideias, princípios, iniciativas ou instituições ou de informar o público em geral.

2.1.1 Também integram o objeto deste contrato, como atividades complementares, os serviços especializados pertinentes:

a) ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento relativos à execução do contrato;

b) à produção e à execução técnica das peças e ou material criados pela CONTRATADA.

2.1.1.1 As pesquisas e outros instrumentos de avaliação previstos na alínea 'a' do subitem 2.1.1 terão a finalidade de:

a) gerar conhecimento sobre o mercado ou o ambiente de atuação da CONTRATANTE, o público-alvo e os veículos de divulgação nos quais serão difundidas as campanhas ou peças;

b) aferir o desenvolvimento estratégico, a criação e a divulgação de mensagens;

c) possibilitar a mensuração dos resultados das campanhas ou peças, vedada a inclusão de matéria estranha ou sem pertinência temática com a ação publicitária.

2.1.2 É vedado incluir outros serviços não previstos no subitem 2.1.1, em especial as atividades promoção, de patrocínio e de assessoria de comunicação, imprensa e relações públicas e a realização de eventos festivos de qualquer natureza.

2.1.2.1 Não se incluem no conceito de patrocínio mencionado no subitem precedente o patrocínio de mídia, ou seja, de projetos de veiculação em mídia ou em instalações que funcionem como veículo de comunicação e o patrocínio da transmissão de eventos esportivos, culturais ou de entretenimento comercializados por veículo de comunicação.

2.2 A CONTRATADA atuará por ordem e conta da CONTRATANTE, em conformidade com o art. 3º da Lei nº 4.680/1965, na contratação de fornecedores de serviços especializados, para a execução das atividades complementares de que trata o subitem 2.1.1, e de veículos de divulgação para a compra de tempo e ou espaço publicitários.

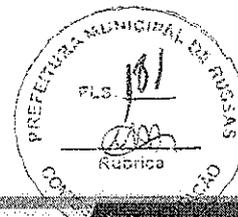
2.3 A CONTRATADA não poderá subcontratar outra agência de propaganda para a execução de serviços previstos nesta cláusula.

CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA

3.1 O prazo de vigência do contrato será de até xxxxxxxxxxxx contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, com fundamento no art. 57, Inciso II, da Lei nº 8666/93, tendo validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato

PAÇO MUNICIPAL:
Av. Dom Lino, 831, Centro
CEP: 62.900-000
Fone: (88) 34118414
Síte: www.russas.ce.gov.br
E-mail: licitapmrussas@gmail.com

[Handwritten signatures and marks]



resumido no Diário Oficial, sendo que a Prefeitura consignará em seus orçamentos respectivos as dotações futuras necessárias ao atendimento dos pagamentos previstos.

3.1.1. A prorrogação será instruída mediante avaliação de desempenho da CONTRATADA, a ser procedida pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 As despesas com o presente contrato estão estimadas em R\$ _____
(_____).

4.2 O crédito orçamentário para a execução dos serviços está consignado no Orçamento Fiscal da Prefeitura de Russas, previstos no Orçamento aprovado para o Exercício Financeiro de 2021, no Programa _____, verba Publicidade Institucional.

4.3 Se a CONTRATANTE optar pela prorrogação deste contrato, consignará nos próximos exercícios em seu orçamento as dotações necessárias ao atendimento dos pagamentos previstos.

4.4 A CONTRATANTE se reserva o direito de, a seu juízo, utilizar ou não a totalidade dos recursos previstos.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste contrato ou dele decorrentes:

5.1.1 Operar como organização completa e fornecer serviços de elevada qualidade.

5.1.2 Centralizar o comando da publicidade da CONTRATANTE em Russas ou Fortaleza, onde, para esse fim, manterá escritório. A seu juízo, a CONTRATADA poderá utilizar-se de sua matriz ou de seus representantes em outros Estados para serviços de criação e de produção ou outros complementares ou acessórios que venham a ser necessários, desde que garantidas às condições previamente acordadas.

5.1.2.1 A CONTRATADA deverá comprovar, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data da assinatura deste instrumento, que possui estrutura de atendimento compatível com o volume e a característica dos serviços a serem prestados a CONTRATANTE.

5.1.3 Realizar – com seus próprios recursos ou, quando necessário, mediante a contratação de fornecedores de serviços especializados e veículos – todos os serviços relacionados com o objeto deste contrato, de acordo com as especificações estipuladas pela CONTRATANTE.

5.1.4 Utilizar, na elaboração dos serviços objeto deste contrato, os profissionais indicados na Proposta Técnica da Concorrência que deu origem a este ajuste, para fins de comprovação da capacidade de atendimento, admitida sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que previamente aprovada pela CONTRATANTE.

PAÇO MUNICIPAL:

Av. Dom Lino, 831, Centro

CEP: 62.900-000

Fone: (88) 34118414

Site: www.russas.ce.gov.br

E-mail: licitapmrussas@gmail.com



5.1.5 Envidar esforços no sentido de obter as melhores condições nas negociações comerciais junto a fornecedores e veículos e transferir à CONTRATANTE as vantagens obtidas.

5.1.5.1 Pertencem a CONTRATANTE as vantagens obtidas em negociação de compra de mídia diretamente ou por intermédio da CONTRATADA, incluídos os eventuais descontos e as bonificações na forma de tempo, espaço ou reaplicações que tenham sido concedidos por veículo de divulgação.

5.1.5.1.1 O disposto no subitem 5.1.5.1 não abrange os planos de incentivo concedidos por veículos à CONTRATADA e a outras agências, nos termos do art. 18 da Lei nº 12.232/2010.

5.1.5.2 O desconto de antecipação de pagamento será igualmente transferido a CONTRATANTE, caso este venha a saldar compromisso antes do prazo estipulado.

5.1. A CONTRATADA não poderá, em nenhum caso, sobrepor os planos de incentivo aos interesses da CONTRATANTE, preterindo veículos de divulgação que não os concedam ou priorizando os que os ofereçam, devendo sempre conduzir-se na orientação da escolha desses veículos de acordo com pesquisas e dados técnicos comprovados.

5.1.5.3.1 O desrespeito ao disposto no subitem 5.1.5.3 constituirá grave violação aos deveres contratuais por parte da CONTRATADA e a submeterá a processo administrativo em que, comprovado o comportamento injustificado, implicará a aplicação das sanções previstas no caput do art. 87 da Lei nº 8.666/1993.

5.1.6 Negociar sempre as melhores condições de preço, até os percentuais máximos constantes dos subitens 10.2.1.1 e 10.2.2 da Cláusula Décima, no tocante aos direitos patrimoniais sobre trabalhos de arte e outros protegidos pelos direitos de autor e conexos e aos direitos patrimoniais sobre obras consagradas, nos casos de reutilizações de peças publicitárias da CONTRATANTE.

5.1.7 Observar as seguintes condições para o fornecimento de bens ou serviços especializados a CONTRATANTE:

I - fazer cotações prévias de preços para todos os serviços a serem prestados por fornecedores;

II - só apresentar cotações de preços obtidas junto a fornecedores previamente cadastrados pela CONTRATANTE, aptos a fornecerem à CONTRATADA bens ou serviços especializados relacionados com as atividades complementares da execução do objeto deste contrato;

III - apresentar, no mínimo, 3 (três) cotações coletadas entre integrantes do cadastro de fornecedores que atuem no mercado do ramo do fornecimento pretendido;

IV - exigir do fornecedor que constem da cotação os produtos ou serviços que a compõem, seus preços unitários e totais e, sempre que necessário, o detalhamento de suas especificações;

PAÇO MUNICIPAL:

Av. Dom Lino, 831, Centro

CEP: 62.900-000

Fone: (88) 34118414

Site: www.russas.ce.gov.br

E-mail: licitapmrussas@gmail.com



V - a cotação deverá ser apresentada no original, em papel timbrado, com a identificação completa do fornecedor (nome, CNPJ ou CPF, endereço, telefone, entre outros dados) e a identificação completa (nome, RG e CPF) e assinatura do responsável;

VI - juntamente com a cotação deverão ser apresentados comprovantes de inscrição do fornecedor no CNPJ ou no CPF e no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se for o caso, relativos ao seu domicílio ou sede, pertinentes a seu ramo de atividade e compatíveis com o serviço a ser fornecido.

5.1.7.1 Quando o fornecimento de bens ou serviços tiver valor superior a 0,5% (cinco décimos por cento) do valor global deste contrato, a CONTRATADA coletará orçamentos de fornecedores em envelopes fechados, que serão abertos em sessão pública, convocada e realizada sob fiscalização da CONTRATANTE.

5.1.7.2 O fornecimento de bens ou serviços de valor igual ou inferior a 20% (vinte por cento) do limite previsto na alínea 'a' do inciso II do art. 23 da Lei nº 8.666/1993 está dispensado do procedimento previsto no subitem 5.1.7.1.

5.1.7.3 A CONTRATANTE procederá à verificação prévia da adequação dos preços dos bens e serviços cotados em relação aos do mercado.

5.1.7.4 Se não houver possibilidade de obter 3 (três) cotações, a CONTRATADA deverá apresentar as justificativas pertinentes, por escrito, ao Gestor deste contrato.

5.1.7.5 As disposições do subitem 5.1.7 a 5.1.7.4 não se aplicam à compra de mídia.

5.1.8 Submeter à contratação de fornecedores, para a execução de serviços objeto deste contrato, à prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

5.1.8.1 A contratação de serviços ou compra de material de empresas em que a CONTRATADA ou seus empregados tenham participação societária, direta ou indireta, ou qualquer vínculo comercial, somente poderá ser realizada após comunicar a CONTRATANTE esse vínculo e obter sua aprovação.

5.1.9 Obter a aprovação prévia da CONTRATANTE, por escrito, para autorizar despesas com serviços especializados prestados por fornecedores, veiculação e qualquer outra relacionada com este contrato.

5.1.9.1 A CONTRATADA só poderá reservar e comprar espaço ou tempo publicitário de veículos, por ordem e conta da CONTRATANTE, se previamente o identificar e tiver sido por ele expressamente autorizada.

5.1.10 Apresentar a CONTRATANTE, para aprovação do Plano de Mídia de cada campanha ou ação, relação dos meios, praças e veículos dos quais será possível e dos quais se revela impossível obter o relatório de checagem de veiculação a cargo de empresa independente, para fins do disposto no subitem 11.3 da Cláusula Décima Primeira, e a(s)







justificativa(s) que demonstre(m) tal impossibilidade, com o fim de atender ao disposto no art. 15 da Lei nº 12.232/2010.

5.1.11 Apresentar a CONTRATANTE, como alternativa ao subitem 5.1.10, estudo prévio sobre os meios, praças e veículos dos quais será possível e dos quais se revela impossível obter o relatório de checagem de veiculação a cargo de empresa independente, para fins do disposto no subitem 11.3 da Cláusula Décima Primeira, e a(s) justificativa(s) que demonstre(m) tal impossibilidade, com o fim de atender ao disposto no art. 15 da Lei nº 12.232/2010.

5.1.11.1 O estudo de que trata o subitem 5.1.11 deve levar em conta os meios, praças e veículos habitualmente programados nos esforços de comunicação da CONTRATANTE, com vistas à realização de negociação global entre as partes sobre o que seja oneroso e o que seja suportável para a CONTRATADA.

5.1.11.1.1 O resultado da negociação global entre as partes prevista no subitem 5.1.11.1 vigorará para os planos de mídia que vierem a ser aprovados em até 6 (seis) meses da data de assinatura deste contrato.

5.1.11.1.2 Ao final do período de 6 (seis) meses, a CONTRATADA apresentará novo estudo, que vigorará durante os 6 (seis) meses seguintes e assim sucessivamente.

5.1.11.1.3 Se fato superveniente alterar significativamente as análises e conclusões do estudo mencionado no subitem 5.1.11, a CONTRATANTE solicitará novo estudo à CONTRATADA e, em decorrência, poderá realizar nova negociação global e determinar seu novo período de vigência.

5.1.12 Encaminhar após a produção dos serviços, para constituir o acervo da CONTRATANTE, sem ônus para este:

- a) TV e Cinema: uma cópia em DVD e um arquivo em mpeg;
- b) Internet: uma cópia em CD, com os arquivos que constituíram a campanha ou peça;
- c) Rádio: uma cópia em CD, com arquivo áudio e mp3;
- d) Mídia impressa e material publicitário: uma cópia em CD, com arquivos nas versões aberta – com as fontes e imagens em alta resolução – e finalizada.

5.1.12.1 Quando se tratar de campanhas com várias mídias, as peças poderão ser agrupadas em um mesmo DVD.

5.1.13 Manter, durante o período de, no mínimo, 5 (cinco) anos após a extinção deste contrato, acervo comprobatório da totalidade dos serviços prestados, compreendendo as peças e ou material produzidos, independentemente do disposto no subitem 5.1.12.

5.1.14 Orientar a produção e a impressão das peças gráficas (folhetos, cartazes, mala-direta, etc.) aprovadas pela CONTRATANTE.

[Handwritten signatures and initials]



5.1.14.1 O material a ser utilizado na distribuição só será definido após sua aprovação pela CONTRATANTE e sua reprodução dar-se-á a partir das peças mencionadas no subitem 5.1.12.

5.1.15 Entregar a CONTRATANTE, até o dia 10 (dez) do mês subsequente, relatório das despesas de produção e veiculação autorizadas no mês anterior e relatório dos serviços em andamento, estes com os dados mais relevantes para avaliação de seu estágio.

5.1.16 Registrar em relatórios de atendimento todas as reuniões e telefonemas de serviço entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, com o objetivo de tornar transparentes os entendimentos havidos e também para que ambos tomem as providências necessárias ao desempenho de suas tarefas e responsabilidades.

5.1.16.1 Esses relatórios deverão ser enviados pela CONTRATADA a CONTRATANTE até o prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após a realização do contato.

5.1.16.2 Se houver incorreção no registro dos assuntos tratados, a CONTRATANTE solicitará a necessária correção, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, a contar da data do recebimento do respectivo relatório.

5.1.17 Tomar providências, imediatamente, em casos de alterações, rejeições, cancelamentos ou interrupções de um ou mais serviços, mediante comunicação da CONTRATANTE, respeitadas as obrigações contratuais já assumidas com fornecedores e veículos e os honorários da CONTRATADA pelos serviços realizados até a data dessas ocorrências, desde que não causadas pela própria CONTRATADA ou por fornecedores e veículos por ela contratados.

5.1.18 Só divulgar informações acerca da prestação dos serviços objeto deste contrato, que envolva o nome da CONTRATANTE, mediante sua prévia e expressa autorização.

5.1.19 Prestar esclarecimentos a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que envolvam a CONTRATADA, independentemente de solicitação.

5.1.20 Não caucionar ou utilizar o presente contrato como garantia para qualquer operação financeira.

5.1.21 Manter, durante a execução deste contrato, todas as condições de habilitação exigidas na Concorrência que deu origem a este ajuste, incluída a certificação de qualificação técnica de atendimento de que tratam o art. 4º e seu § 1º da Lei nº 12.232/2010.

5.1.22 Cumprir todas as leis e posturas, federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa, bem assim, quando for o caso, a legislação estrangeira com relação a trabalhos realizados ou distribuídos no exterior.

5.1.23 Cumprir a legislação trabalhista e securitária com relação a seus empregados e, quando for o caso, com relação a empregados de fornecedores contratados.

PAÇO MUNICIPAL:

Av. Dom Lino, 831, Centro

CEP: 62.900-000

Fone: (88) 34118414

Site: www.russas.ce.gov.br

E-mail: licitapmrussas@gmail.com



5.1.24 Assumir, com exclusividade, todos os tributos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste contrato, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, os encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, os encargos que venham a ser criados e exigidos pelos poderes públicos e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado.

5.1.25 Responsabilizar-se por recolhimentos indevidos ou pela omissão total ou parcial nos recolhimentos de tributos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços contratados.

5.1.26 Apresentar, quando solicitado pela CONTRATANTE, a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários e fiscais.

5.1.27 Executar todos os contratos, tácitos ou expressos, firmados com fornecedores e veículos, bem como responder por todos os efeitos desses contratos perante seus signatários e a própria CONTRATANTE.

5.1.28 Manter, por si, por seus prepostos e contratados, irrestrito e total sigilo sobre quaisquer dados que lhe sejam fornecidos, sobretudo quanto à estratégia de atuação da CONTRATANTE.

5.1.29 Responder perante a CONTRATANTE e fornecedores por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora, omissão ou erro, na condução dos serviços de sua responsabilidade, na veiculação de publicidade ou em quaisquer serviços objeto deste contrato.

5.1.30 Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas ou perda de descontos para a CONTRATANTE.

5.1.31 Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e ou contratados, bem como obrigar-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente contrato.

5.1.31.1 Se houver ação trabalhista envolvendo os serviços prestados, a CONTRATADA adotará as providências necessárias no sentido de preservar a CONTRATANTE e de mantê-la a salvo de reivindicações, demandas, queixas ou representações de qualquer natureza e, não o conseguindo, se houver condenação, reembolsará a CONTRATANTE as importâncias que este tenha sido obrigado a pagar, dentro do prazo improrrogável de 10 (dez) dias úteis a contar da data do efetivo pagamento.

5.1.32 Responder por qualquer ação judicial movida por terceiros com base na legislação de proteção à propriedade intelectual, direitos de propriedade ou direitos autorais, relacionadas com os serviços objeto deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

PAÇO MUNICIPAL:

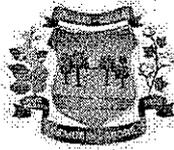
Av. Dom Lino, 831, Centro

CEP: 62.900-000

Fone: (88) 34118414

Site: www.russas.ce.gov.br

E-mail: licitapmrussas@gmail.com



6.1 Constituem obrigações da CONTRATANTE, além das demais previstas neste contrato ou dele decorrentes:

- a) cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;
- b) comunicar, por escrito, à CONTRATADA, toda e qualquer orientação acerca dos serviços, excetuados os entendimentos orais determinados pela urgência, que deverão ser confirmados, por escrito, no prazo de 24 (vinte quatro) horas úteis;
- c) fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos serviços;
- d) proporcionar condições para a boa execução dos serviços;
- e) notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste contrato;
- f) notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

6.2A juízo da CONTRATANTE, a campanha publicitária integrante da Proposta Técnica que a CONTRATADA apresentou na Concorrência que deu origem a este contrato poderá ou não vir a ser produzida e distribuída durante sua vigência, com ou sem modificações.

CLÁUSULA SÉTIMA - FISCALIZAÇÃO E ACEITAÇÃO

7.1 A CONTRATANTE fiscalizará a execução dos serviços contratados e verificará o cumprimento das especificações técnicas, podendo rejeitá-los, no todo ou em parte, quando não corresponderem ao desejado ou especificado.

7.1.1.1 Serão nomeados um Gestor titular e um substituto, para executar fiscalização deste contrato e registrar em relatório todas as ocorrências, deficiências, irregularidades ou falhas porventura observadas na execução dos serviços e terão poderes, entre outros, para notificar a CONTRATADA, objetivando sua imediata correção.

7.1.1.1 Além das atribuições previstas neste contrato e na legislação aplicável, caberá ao Gestor verificar o cumprimento das cláusulas contratuais relativas aos honorários devidos à CONTRATADA e às condições de contratação de fornecedores de serviços especializados pela CONTRATADA.

7.2 A fiscalização pela CONTRATANTE em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva, da CONTRATADA pela perfeita execução dos serviços.

7.3 A CONTRATADA somente poderá executar qualquer tipo de serviço após a aprovação formal da CONTRATANTE.

PAÇO MUNICIPAL:
Av. Dom Lino, 831, Centro
CEP: 62.900-000
Fone: (88) 34118414
Site: www.russas.ce.gov.br
E-mail: licitapmrussas@gmail.com



7.4 A não aceitação de algum serviço, no todo ou em parte, não implicará a dilação do prazo de entrega, salvo expressa concordância da CONTRATANTE.

7.5 A CONTRATADA adotará as providências necessárias para que qualquer execução, referente à produção, veiculação ou à distribuição, considerada não aceitável, no todo ou em parte, seja refeita ou reparada, nos prazos estipulados pela fiscalização, sem ônus para a CONTRATANTE.

7.6 A aprovação dos serviços executados pela CONTRATADA ou por seus contratados não a desobrigará de sua responsabilidade quanto à perfeita execução dos serviços contratados.

7.7 A ausência de comunicação por parte da CONTRATANTE, referente a irregularidade ou falhas, não exime a CONTRATADA das responsabilidades determinadas neste contrato.

7.8 A CONTRATADA permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência deste contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e aos serviços em execução e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

7.9A CONTRATADA se obriga a permitir que a auditoria interna da CONTRATANTE e ou auditoria externa por ela indicada tenham acesso a todos os documentos que digam respeito aos serviços prestados a CONTRATANTE.

7.10 A CONTRATANTE é facultada o acompanhamento de todos os serviços objeto deste contrato, juntamente com representante credenciado pela CONTRATADA.

7.11 A CONTRATANTE avaliará, semestralmente, os serviços prestados pela CONTRATADA.

7.11.1 A avaliação semestral será considerada pela CONTRATANTE para apurar a necessidade de solicitar, da CONTRATADA, correções que visem a melhorar a qualidade dos serviços prestados; decidir sobre prorrogação de vigência ou rescisão contratual; fornecer, quando solicitado pela CONTRATADA, declarações sobre seu desempenho para servir de prova de capacitação técnica em licitações.

7.11.2 Cópia do instrumento de avaliação de desempenho será encaminhada ao Gestor deste contrato e ficará à disposição dos órgãos de controle interno e externo.

CLÁUSULA OITAVA - REMUNERAÇÃO

8.1 Pelos serviços prestados, a CONTRATADA será remunerada e ressarcida conforme disposto nesta Cláusula.

8.1.1 Honorários de % (..... por cento), incidentes sobre os preços comprovados e previamente autorizados de serviços especializados prestados por fornecedores, com a intermediação e supervisão da CONTRATADA, referentes à produção e à execução técnica de peças e ou material cuja distribuição não proporcione à CONTRATADA o desconto de agência



concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do art. 11 da Lei nº 4.680/1965, de que trata o subitem 9.1.

8.1.1.1 Esses honorários serão calculados sobre o preço efetivamente faturado, a ele não acrescido o valor dos tributos cujo recolhimento seja de competência da CONTRATADA.

8.1.2 Honorários de% (.....) por cento) incidentes sobre os custos de outros serviços realizados por terceiros.

8.1.2.1 Esses honorários serão calculados sobre o preço efetivamente faturado, a ele não acrescido o valor dos tributos cujo recolhimento seja de competência da CONTRATADA.

8.1.3 Honorários de% (..... por cento), incidentes sobre os preços comprovados e previamente autorizados de serviços especializados prestados por fornecedores, com a intermediação e supervisão da CONTRATADA, referentes ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento pertinentes à execução deste contrato.

8.1.2.1 Esses honorários serão calculados sobre o preço efetivamente faturado, a ele não acrescido o valor dos tributos cujo recolhimento seja de competência da CONTRATADA.

8.1.3 Desconto de%(..... por cento) sobre os valores previstos na tabela referencial de preços do Sindicato das Agências de Propaganda do Ceará, a título de ressarcimento dos custos internos dos serviços executados pela CONTRATADA.

8.1.3.1 Os leiautes, roteiros e similares reprovados não serão cobrados pela CONTRATADA.

8.1.3.2 A CONTRATADA se compromete a apresentar, antes do início dos serviços, planilha detalhada com os valores previstos na tabela referencial de preços do Sindicato das Agências de Propaganda do Ceará e com os preços correspondentes a serem cobrados do CONTRATANTE, conforme previsto no subitem 8.1.3, acompanhada de exemplar da referida tabela impressa pelo Sindicato ou autenticada por ele.

8.2 A CONTRATADA não fará jus a honorários ou a qualquer outra remuneração sobre os custos de serviços realizados por fornecedores referentes à produção de peças e materiais cuja distribuição proporcione a ela o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação.

8.3 Despesas com deslocamento de profissionais da CONTRATADA, de seus representantes ou de fornecedores por ela contratados serão de sua exclusiva responsabilidade. Eventuais exceções, no exclusivo interesse da CONTRATANTE, poderão vir a ser ressarcidas por seu valor líquido e sem cobrança de honorários pela CONTRATADA, desde que antecipadamente orçadas e aprovadas pela CONTRATANTE.

8.3.1 Quando houver ressarcimento de despesas com deslocamento de profissionais da CONTRATADA, de seus representantes ou de fornecedores por ela contratados, deverão ser apresentados comprovantes de passagens, diárias, locação de veículos, entre outros, a fim de aferir a execução da despesa e assegurar seu pagamento pelo líquido, sem a incidência de honorários.

PAÇO MUNICIPAL:

Av. Dom Lino, 831, Centro

CEP: 62.900-000

Fone: (88) 34118414

Site: www.russas.ce.gov.br

E-mail: licitapmrussas@gmail.com



8.4 A CONTRATADA não fará jus a nenhuma remuneração ou desconto de agência quando da utilização, pela CONTRATANTE, de créditos que a este tenham sido eventualmente concedidos por veículos de divulgação, em qualquer ação publicitária pertinente a este contrato.

8.5 As formas de remuneração estabelecidas nesta cláusula poderão ser renegociadas, no interesse da CONTRATANTE, quando da renovação ou da prorrogação deste contrato.

CLÁUSULA NONA - DESCONTO DE AGÊNCIA

9.1 Além da remuneração prevista na Cláusula Oitava, a CONTRATADA fará jus ao desconto de agência concedido pelos veículos de comunicação, em conformidade com o art. 11 da Lei nº 4.680/1965.

CLÁUSULA DÉCIMA - DIREITOS AUTORAIS

10.1 A CONTRATADA cede a CONTRATANTE os direitos patrimoniais do autor das ideias (incluindo os estudos, análises e planos), campanhas, peças e materiais publicitários, de sua propriedade, de seus empregados ou prepostos, concebidos e criados em decorrência deste contrato.

10.1.1 O valor dessa cessão é considerado incluído nas modalidades de remuneração definidas nas Cláusulas Oitava e Nona deste contrato.

10.1.2 A CONTRATANTE poderá, a seu juízo, utilizar referidos direitos diretamente ou através de terceiros, durante a vigência deste contrato, sem que lhe caiba qualquer ônus perante a CONTRATADA, seus empregados, prepostos ou fornecedores.

10.1.3 A juízo da CONTRATANTE, as peças criadas pela CONTRATADA poderão ser reutilizadas por outros órgãos ou entidades do Poder Executivo e Judiciário, sem que caiba a eles ou ao CONTRATANTE qualquer ônus perante a CONTRATADA.

10.1.3.1 Caberá a esses órgãos ou entidades, diretamente ou por intermédio das agências de propaganda com que mantenham contrato, quando couber, realizar o acordo comercial com os eventuais detentores dos direitos de autor e conexos relacionados com a produção externa das peças a serem reutilizadas.

10.2 Com vistas às contratações para a execução de serviços que envolvam direitos de autor e conexos, a CONTRATADA solicitará dos fornecedores orçamentos que prevejam a cessão dos respectivos direitos patrimoniais pelo prazo definido pela CONTRATANTE.

10.2.1 A CONTRATADA utilizará os trabalhos de arte e outros protegidos pelos direitos de autor e conexos dentro dos limites estipulados no respectivo ato de cessão e condicionará a contratação ao estabelecimento, no ato de cessão, orçamento ou contrato, de cláusulas em que o fornecedor garanta a cessão pelo prazo definido pela CONTRATANTE em cada caso e se declare ciente e de acordo com as condições estabelecidas nos subitens 10.2.1.1 a 10.2.3.



10.2.1.1 Na reutilização de peças por período igual ao inicialmente ajustado, o percentual a ser pago pela CONTRATANTE em relação ao valor original dos direitos patrimoniais de autor e conexos será de no máximo% (por cento). Para a reutilização por períodos inferiores, o percentual máximo será obtido pela regra de três simples.

10.2.1.1.1 O valor inicialmente contratado poderá ser reajustado tendo como parâmetros básicos os preços vigentes no mercado, aplicando-se, em tal caso, no máximo, a variação do Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna (IGP-DI), da Fundação Getúlio Vargas, desde que decorrido pelo menos um ano da cessão original dos direitos.

10.2.2 Na reutilização de peças por período igual ao inicialmente ajustado, o percentual em relação ao valor original da cessão de uso de obras consagradas incorporadas a essas peças, a ser pago pela CONTRATANTE aos detentores dos direitos patrimoniais de autor e conexos dessas obras, será de no máximo % (por cento). Para a reutilização por períodos inferiores, o percentual máximo será obtido pela regra de três simples.

10.2.2.1 O valor inicialmente contratado poderá ser reajustado tendo como parâmetros básicos os preços vigentes no mercado, aplicando-se, em tal caso, no máximo, a variação do Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna (IGP-DI), da Fundação Getúlio Vargas, desde que decorrido pelo menos um ano da cessão original dos direitos.

10.2.3 Quando da reutilização de quaisquer peças publicitárias, conforme previsto nos subitens 10.2.1.1 e 10.2.2, o valor a ser pago pela CONTRATANTE será negociado caso a caso, tendo como parâmetros básicos a qualidade e os preços praticados no mercado, obedecidos os percentuais máximos definidos neste contrato.

10.3 Qualquer remuneração devida em decorrência da cessão dos direitos patrimoniais de autor e conexos será sempre considerada como já incluída no custo de produção.

10.4 A CONTRATADA se obriga a fazer constar, em destaque, em todos os orçamentos de produção, os custos dos cachês, os de cessão de direito de uso de obra(s) consagrada(s), incorporada(s) à peça e os de cessão dos demais direitos patrimoniais de autor e conexos.

10.5 A CONTRATADA se obriga a fazer constar dos respectivos ajustes que vier a celebrar com fornecedores, nos casos de tomadas de imagens sob a forma de reportagens, documentários e similares, que não impliquem direitos de imagem e som de voz, cláusulas escritas estabelecendo:

10.5.1 Que a CONTRATANTE poderá solicitar, a qualquer tempo, pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das imagens contidas no material bruto produzido, as quais deverão ser entregues em Beta cam e em DVD.

10.5.2 A cessão dos direitos patrimoniais do autor desse material a CONTRATANTE, que poderá, a seu juízo, utilizar referidos direitos, diretamente ou por intermédio de terceiros, durante a vigência deste contrato, sem que lhe caiba qualquer ônus perante os cedentes desses direitos.

PAÇO MUNICIPAL:

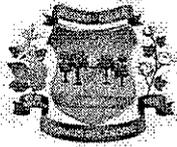
Av. Dom Lino, 831, Centro

CEP: 62.900-000

Fone: (88) 34118414

Site: www.russas.ce.gov.br

E-mail: licitapmrussas@gmail.com



10.5.3 Que qualquer remuneração devida em decorrência dessa cessão será sempre considerada como já incluída no custo de produção.

10.6 A CONTRATANTE poderá aproveitar, para veiculação, peças produzidas para outros órgãos e entidades do Poder Público. Nesses casos, quando couber, a CONTRATADA ficará responsável pelo acordo comercial com os eventuais detentores dos direitos patrimoniais de autor e conexos das peças e o submeterá previamente ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO DE DESPESAS

11.1 Para a liquidação e pagamento de despesa referente aos serviços previamente autorizados pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá apresentar:

I - a correspondente Nota Fiscal, que será emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do CONTRANTE, CNPJ nº, da qual constará o número deste contrato e as informações para crédito em conta corrente: nome e número do Banco, nome e número da Agência e número da conta;

II - a primeira via da Nota Fiscal do fornecedor ou do veículo, quando for o caso.

11.1.1 Os documentos de cobrança e demais informações necessários à comprovação da execução e entrega dos serviços para a liquidação e pagamento de despesas deverão ser encaminhados pela CONTRATADA a CONTRATANTE, pelo menos 10 (dez) dias antes do seu vencimento, no seguinte endereço _____/CE.

11.1.2 O Gestor deste contrato somente atestará a prestação dos serviços e liberará os documentos para pagamento quando cumpridas pela CONTRATADA todas as condições pactuadas.

11.2 As liquidações e os pagamentos de despesas serão precedidos das seguintes providências a cargo da CONTRATADA:

I - serviços executados pela CONTRATADA:

a) intermediação e supervisão de serviços especializados prestados por fornecedores: apresentação dos documentos de cobrança, demonstrativos de despesas e respectivos comprovantes, em até 30 (trinta) dias após a realização dos serviços;

b) execução de serviços internos: apresentação dos documentos de cobrança, demonstrativos de despesas e respectivos comprovantes, em até 30 (trinta) dias após a realização dos serviços.

II - serviços especializados prestados por fornecedores e veiculação:

a) produção e execução técnica de peça e ou material: apresentação dos documentos de cobrança, demonstrativos de despesas e respectivos comprovantes, em até 30 (trinta) dias após a realização dos serviços;



b) planejamento e execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento pertinentes à execução do contrato: apresentação dos documentos de cobrança, demonstrativos de despesas e respectivos comprovantes, em até 30 (trinta) dias após a realização dos serviços;

c) veiculação: apresentação dos documentos de cobrança, da demonstração do valor devido ao veículo, dos correspondentes pedidos de inserção e, sempre que possível, do respectivo relatório de checagem, a cargo de empresa independente, nos termos do inciso II do subitem 11.3, em até 30 (trinta) dias após o mês de veiculação.

11.2.1 As despesas com distribuição de peças e material de não mídia realizada por fornecedores de serviços especializados terão o tratamento previsto na alínea 'a' do inciso II do subitem 11.2.

11.2.2 Os preços de tabela de cada inserção e os descontos negociados serão conferidos pelo Gestor deste contrato por ocasião da apresentação do Plano de Mídia pela CONTRATADA à CONTRATANTE e atestados no processo de pagamento da veiculação.

11.3 No tocante à veiculação, além do previsto na alínea 'c' do inciso II do subitem 11.2, a CONTRATADA fica obrigada a apresentar, sem ônus para a CONTRATANTE, os seguintes comprovantes:

I – revista: exemplar original;

II – Jornal: exemplar ou a página com o anúncio, da qual devem constar as informações sobre período ou data de circulação, nome do jornal e praça;

III - demais meios: relatório de checagem de veiculação, a cargo de empresa independente, se não restou demonstrada, nos termos dos subitens 5.1.10 ou 5.1.11 da Cláusula Quinta, perante a CONTRATANTE, a impossibilidade de fazê-lo.

11.3.1 Nos casos em que restou demonstrada, nos termos dos subitens 5.1.10 ou 5.1.11 da Cláusula Quinta, a impossibilidade de obter o relatório de checagem, a cargo de empresa independente, a CONTRATADA deverá apresentar:

I - TV, Rádio e Cinema: declaração de execução, sob as penas do art. 299 do Código Penal Brasileiro, firmada pela empresa que realizou a veiculação, da qual devem constar, pelo menos, nome empresarial e CNPJ da empresa, nome completo, CPF e assinatura do responsável pela declaração, local, data, nome do programa (quando for o caso), dia e horário da veiculação;

I.1) como alternativa à declaração prevista no inciso I deste subitem, a CONTRATADA pode apresentar documento usualmente emitido pelo veículo (mapa ou comprovante de veiculação ou inserção ou irradiação e similares) desde que o veículo também firme declaração, assinada, de modo que esse documento e a declaração prevista no inciso I deste subitem, em conjunto, contenham as informações previstas no inciso I deste subitem;

I.2) como alternativa ao procedimento previsto no inciso I.1, a CONTRATADA pode apresentar documento usualmente emitido pelo veículo (mapa ou comprovante de veiculação ou inserção ou irradiação e similares) em que figure a declaração prevista no inciso I deste subitem, na frente ou no verso desse documento, mediante impressão eletrônica ou a carimbo, desde que essa declaração seja assinada e que esse documento 'composto' contenha todas as informações previstas no inciso I deste subitem.



II - Mídia Exterior:

II.1 – Mídia Out Off Home: relatório de exibição fornecido pela empresa que veiculou a peça, de que devem constar as fotos, período de veiculação, local e nome da campanha, datado e assinado, acompanhado de declaração de execução, sob as penas do art. 299 do Código Penal Brasileiro, firmada pela empresa que realizou a veiculação, da qual devem constar, pelo menos, nome empresarial e CNPJ da empresa, nome completo, CPF e assinatura do responsável pela declaração;

II.2 – Mídia Digital Out Off Home: relatório de exibição fornecido pela empresa que veiculou a peça, de que devem constar fotos por amostragem, identificação do local de veiculação, quantidade de inserções, nome da campanha, período de veiculação, datado e assinado, acompanhado de declaração de execução, sob as penas do art. 299 do Código Penal Brasileiro, firmada pela empresa que realizou a veiculação, da qual devem constar, pelo menos, nome empresarial e CNPJ da empresa, nome completo, CPF e assinatura do responsável pela declaração;

II.3 – Carro de Som: relatório de veiculação fornecido pela empresa que veiculou a peça, com relatório de GPS e fotos de todos os carros contratados, com imagem de fundo que comprove o local em que a ação foi realizada, acompanhado de declaração de execução, sob as penas do art. 299 do Código Penal Brasileiro, firmada pela empresa que realizou a veiculação, da qual devem constar, pelo menos, nome empresarial e CNPJ da empresa, nome completo, CPF e assinatura do responsável pela declaração;

III - Internet: relatório de gerenciamento fornecido pelas empresas que veicularam as peças.

11.3.2 As exigências de comprovação de veiculação em mídias não previstas nos incisos I, II e III do subitem

11.3.1 serão estabelecidas formalmente pela CONTRATANTE, antes da aprovação do respectivo Plano de Mídia

11.4 Caso se constate erro ou irregularidade na documentação de cobrança, o CONTRATANTE, a seu juízo, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida.

11.4.1 Na hipótese de devolução, a documentação será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

11.5 No caso de eventual falta de pagamento pela CONTRATANTE nos prazos previstos, o valor devido será corrigido financeiramente, mediante solicitação expressa da CONTRATADA, desde o dia de seu vencimento até a data de seu efetivo pagamento, com base na variação do Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna (IGP-DI), da Fundação Getúlio Vargas.

11.5.1 A CONTRATANTE não pagará nenhum acréscimo por atraso de pagamento decorrente de fornecimento de serviços, por parte da CONTRATADA, com ausência total ou parcial da documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes deste contrato.

PAÇO MUNICIPAL:

Av. Dom Lino, 831, Centro

CEP: 62.900-000

Fone: (88) 34118414

Site: www.russas.ce.gov.br

E-mail: licitapmrussas@gmail.com



11.6 A CONTRATANTE não pagará, sem que tenha autorizado prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

11.7 Os pagamentos a fornecedores e veículos serão efetuados, pela CONTRATADA, imediatamente após a compensação bancária dos pagamentos feitos pela CONTRATANTE.

11.7.1 Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela CONTRATADA, de prazos de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

11.7.2 A CONTRATADA apresentará a CONTRATANTE relatório com datas e valores dos pagamentos realizados a fornecedores e veículos, até o dia 10 do mês subsequente.

11.8 A CONTRATANTE, na condição de fonte retentora, fará o desconto e o recolhimento dos tributos e contribuições a que esteja obrigado pela legislação vigente ou superveniente, referente aos pagamentos que efetuar e obedecidos os prazos legais.

11.9 Os pagamentos a fornecedores e veículos por serviços prestados serão efetuados pela CONTRATADA em até 15 (quinze) dias após o recebimento da ordem bancária do CONTRATANTE pela agência bancária pagadora.

11.9.1 A CONTRATADA informará a CONTRATANTE os pagamentos feitos a fornecedores e veículos a cada ordem bancária de pagamento emitida pelo CONTRATANTE e encaminhará relatório até o décimo quinto dia de cada mês com a consolidação dos pagamentos efetuados no mês imediatamente anterior.

11.9.1.1 Os dados e formato dos controles serão definidos pela CONTRATANTE, e os relatórios deverão conter pelos menos as seguintes informações: data do pagamento da CONTRATANTE, data do pagamento da CONTRATADA, número da nota fiscal, valor pago e nome do favorecido.

11.9.2 O não cumprimento do disposto nos subitens 11.8 e 11.8.1 ou a não justificativa formal para o não pagamento no prazo estipulado poderá implicar a suspensão da liquidação das despesas da CONTRATADA, até que seja resolvida a pendência.

11.9.3 Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela CONTRATADA, de prazos de pagamento serão de sua exclusiva responsabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - GARANTIA

12.1 A CONTRATADA prestará garantia, em favor do CONTRATANTE, no valor de R\$ _____ (_____), correspondente a 2 % (dois por cento) do valor estimado para a execução dos serviços objeto deste contrato, na forma prevista nos subitens 24.1 e 25.1 do Edital que deu origem a esta contratação.

12.2 Se o valor da garantia vier a ser utilizado, total ou parcialmente, no pagamento de qualquer obrigação vinculada a este ajuste, incluída a indenização a terceiros, a CONTRATADA

PAÇO MUNICIPAL:

Av. Dom Lino, 831, Centro

CEP: 62.900-000

Fone: (88) 34118414

Site: www.russas.ce.gov.br

E-mail: licitapmrussas@gmail.com



deverá proceder à respectiva reposição, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data do recebimento da notificação da CONTRATANTE.

12.3 Após o cumprimento fiel e integral de todas as obrigações assumidas neste contrato, a garantia, ou seu saldo, será liberada ou restituída, a pedido da CONTRATADA, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, mediante certificação, pelo Gestor deste contrato, de que os serviços foram realizados a contento.

12.3.1 Na restituição de garantia realizada em dinheiro, seu valor ou saldo será corrigido com base na variação do Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna (IGP-DI), da Fundação Getúlio Vargas.

12.4 Se houver acréscimo ao valor deste contrato, a CONTRATADA se obriga a fazer a complementação da garantia no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data do recebimento da notificação da CONTRATANTE.

12.5 Na hipótese de prorrogação deste contrato, a CONTRATANTE exigirá nova garantia, escolhida pela CONTRATADA entre as modalidades previstas na Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 O descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita pela CONTRATANTE, resguardados os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções administrativas:

- I - Advertência;
- II - multa de mora e multa por inexecução contratual;
- III - suspensão temporária de participação de licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE por prazo de até 2 (dois) anos;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.1.1 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurado à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

13.1.2 As sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato devidamente justificado da autoridade competente.

13.2 A aplicação das sanções observará as seguintes disposições:

- I - a multa de mora será aplicada pela autoridade superior;
- II - a advertência e as demais multas serão aplicadas pela autoridade superior;
- III - caberá a autoridade superior aplicar a suspensão temporária e propor a declaração de inidoneidade;
- IV - a aplicação da declaração de inidoneidade compete privativamente a autoridade superior.

13.3 A sanção de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos:



I - descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente;
II - outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços, a juízo da CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

13.4 A multa moratória poderá ser cobrada pelo atraso injustificado no cumprimento do objeto ou de prazos estipulados.

13.4.1 O atraso sujeitará a CONTRATADA à multa de 1 % (um por cento) por dia de atraso, a contar do primeiro dia útil da data fixada para a entrega do serviço, até o limite de 30 (trinta) dias úteis, calculada sobre o valor da fatura correspondente à obrigação não cumprida.

13.5 A multa por inexecução contratual poderá ser aplicada no percentual de 10 % (dez por cento), nas seguintes situações:

I - pela inexecução parcial ou execução insatisfatória deste contrato, calculada sobre o valor da nota fiscal correspondente ao período da prestação de serviços em que tenha ocorrida a falta;
II - pela inexecução total deste contrato, calculada sobre seu valor atualizado;
III - pela interrupção da execução deste contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE, calculada sobre o valor atualizado deste contrato.

13.6 A suspensão do direito de licitar e contratar com a CONTRATANTE poderá ser aplicada à CONTRATADA se, por culpa ou dolo, prejudicar ou tentar prejudicar a execução deste ajuste, nos seguintes prazos e situações:

I - por 12 (doze) meses:

a) atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenha acarretado prejuízos financeiros para o CONTRATANTE;
b) execução insatisfatória do objeto deste contrato, se antes tiver havido aplicação da sanção de advertência ou multa, na forma dos subitens 13.3, 13.4 e 13.5 deste contrato;

II - por 2 (dois) anos:

a) não conclusão dos serviços contratados;
b) prestação do serviço em desacordo com as especificações constantes da Solicitação de Serviço, depois da solicitação de correção efetuada pela CONTRATANTE;
c) cometimento de quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo a CONTRATANTE, ensejando a rescisão deste contrato por sua culpa;
d) condenação definitiva por fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos e contribuições, praticada por meios dolosos;
e) apresentação, a CONTRATANTE, de qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação que deu origem a este contrato ou para comprovar, durante sua execução, a manutenção das condições apresentadas na habilitação;
f) demonstração, a qualquer tempo, de não possuir idoneidade para licitar ou contratar com a CONTRATANTE, em virtude de atos ilícitos praticados;
g) ocorrência de ato capitulado como crime pela Lei nº 8.666/1993, praticado durante o procedimento licitatório, que venha ao conhecimento da CONTRATANTE após a assinatura

PAÇO MUNICIPAL:

Av. Dom Lino, 831, Centro

CEP: 62.900-000

Fone: (88) 34118414

Site: www.russas.ce.gov.br

E-mail: licitapmrussas@gmail.com



deste contrato;

h) reprodução, divulgação ou utilização, em benefício próprio ou de terceiros, de quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução deste contrato, sem consentimento prévio e expresso da CONTRATANTE.

13.7 A declaração de inidoneidade será aplicada quando constatada má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo da CONTRATANTE, atuação com interesses escusos, reincidência em faltas que acarretem prejuízo a CONTRATANTE ou aplicações anteriores de sucessivas outras sanções.

13.7.1 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será aplicada à CONTRATADA se, entre outros casos:

- I - sofrer condenação definitiva por fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, praticada por meios dolosos;
- II - praticar atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;
- III - demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar ou contratar com a CONTRATANTE, em virtude de atos ilícitos praticados;
- IV - reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução deste contrato, sem consentimento prévio da CONTRATANTE.

13.7.2A declaração de inidoneidade implica proibição da CONTRATADA de transacionar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

13.8 Da aplicação das sanções de advertência, multa e suspensão do direito de licitar ou contratar com a CONTRATANTE caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do primeiro dia útil subsequente ao do recebimento da comunicação.

13.8.1 O recurso referente à aplicação de sanções deverá ser dirigido imediatamente à autoridade superior, por intermédio daquela responsável pela sua aplicação.

13.8.2 Ao receber o recurso, a autoridade que aplicou a sanção poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou remetê-lo, devidamente informado, à autoridade superior, que deverá decidir no prazo de outros 5 (cinco) dias úteis.

13.9 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, respondendo ainda a CONTRATADA por qualquer indenização suplementar no montante equivalente ao prejuízo excedente que causar, na forma do parágrafo único do art. 416 do Código Civil Brasileiro.

13.10 A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº 8.666/93, incluída a responsabilização da CONTRATADA por eventuais perdas e danos causados a CONTRATANTE.

PAÇO MUNICIPAL:
Av. Dom Lino, 831, Centro
CEP: 62.900-000
Fone: (88) 34118414
Site: www.russas.ce.gov.br
E-mail: licitapmrussas@gmail.com



13.11 O valor das multas poderá ser descontado da garantia constituída, do valor da fatura de quaisquer serviços referentes ao presente contrato, cobrado diretamente ou, ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente da CONTRATADA.

13.11.2 O valor das multas deverá ser recolhido no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - RESCISÃO

14.1 O presente contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos art. 77 e 78 e nas formas estabelecidas no art. 79, todos da Lei nº 8.666/1993.

14.2 Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pela CONTRATANTE e comprovadamente realizadas pela CONTRATADA, previstas no presente contrato.

14.3 Em caso de cisão, incorporação ou fusão da CONTRATADA com outras agências de propaganda, caberá a CONTRATANTE decidir sobre a continuidade do presente contrato.

14.4 A rescisão, por algum dos motivos previstos na Lei nº 8.666/1993, não dará à CONTRATADA direito a indenização a qualquer título, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, com a exceção do que estabelece o art. 79, § 2º, da referida Lei.

14.5 A rescisão acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte do CONTRATANTE, a retenção dos créditos decorrentes deste contrato, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste ajuste, até a completa indenização dos danos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 A CONTRATADA guiar-se-á pelo Código de Ética dos profissionais de propaganda e pelas normas correlatas, com o objetivo de produzir publicidade que esteja de acordo com o Código de Defesa do Consumidor e demais leis vigentes, a moral e os bons costumes.

15.2 A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato deste contrato e de seus eventuais termos aditivos no Diário Oficial, a suas expensas, na forma prevista no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

15.3 Constituem direitos e prerrogativas da CONTRATANTE, além dos previstos em outras leis, os constantes da Lei nº 8.666/1993, que a CONTRATADA aceita e a eles se submete.

15.4 São assegurados ao CONTRATANTE todos os direitos e faculdades previstos na Lei nº 8.078, de 11.9.90 (Código de Defesa do Consumidor).

15.5 A omissão ou tolerância das partes – em exigir o estrito cumprimento das disposições deste contrato ou em exercer prerrogativa dele decorrente – não constituirá novação ou renúncia nem lhes afetará o direito de, a qualquer tempo, exigirem o fiel cumprimento do avençado.

15.6 As informações sobre a execução deste contrato, com os nomes dos fornecedores de serviços especializados e de veículos de divulgação, serão divulgadas no sítio da

PAÇO MUNICIPAL:
Av. Dom Lino, 831, Centro
CEP: 62.900-000
Fone: (88) 34118414
Site: www.russas.ce.gov.br
E-mail: licitapmrussas@gmail.com



Prefeitura de
Russas



CONTRATANTE na internet, em local específico para esse fim, garantido o livre acesso às informações por quaisquer interessados.

15.6.1 As informações sobre valores pagos serão divulgadas pelos totais de cada tipo de serviço de fornecedores e de cada meio de divulgação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO

16.1 As questões decorrentes da execução deste contrato que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Fórum de Russas, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

RUSSAS-CE, XX de XXXX de XXXX.

Nome do Gestor
Secretaria de _____
CONTRATANTE

Responsável legal da empresa
Empresa
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01. _____
Nome:
CPF/MF:

02. _____
Nome:
CPF/MF

PAÇO MUNICIPAL:
Av. Dom Lino, 831, Centro
CEP: 62.900-000
Fone: (88) 34118414
Site: www.russas.ce.gov.br
E-mail: licitapmrussas@gmail.com



Prefeitura de
Russas



TERMO DE RECEBIMENTO DO EDITAL
Concorrência Pública n.º 001.04.08.2021

PESSOA JURÍDICA _____

ENDEREÇO DA PESSOA JURÍDICA

CNPJ DA PESSOA JURÍDICA _____

TELEFONE (S) _____

FAX _____ E-MAIL _____

PESSOA DE CONTATO _____

CELULAR(S) _____

Recebemos nesta data cópia do instrumento convocatório da licitação abaixo identificada cuja abertura será realizada às 09 horas do dia 27/09/2021, no Município de Russas-CE.

Russas-CE, _____ de _____ de 2021

Senhor Licitante,

Solicito de Vossa Senhoria preencher o comprovante de recebimento do Edital e entregar à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO no endereço: Travessa João Nogueira da Costa, Altos, nº 01. Russas – CE. A falta de preenchimento e entrega do termo de recebimento, exime a Comissão da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório e de quaisquer informações adicionais.

O invólucro padronizado (**Invólucro nº 1**) só será entregue à agência que o solicite e que tenha encaminhado o Termo de Recebimento do Edital.

Presidente da Comissão Permanente

Nome do responsável da Pessoa Jurídica

PAÇO MUNICIPAL:
Av. Dom Lino, 831, Centro
CEP: 62.900-000
Fone: (88) 34118414
Site: www.russas.ce.gov.br
E-mail: licitapmrussas@gmail.com



Prefeitura de
Russas



TERMO DE RECEBIMENTO DO EDITAL
Concorrência Pública n.º 001.04.08.2021

PESSOA JURÍDICA

ENDEREÇO DA PESSOA JURÍDICA :

CNPJ DA PESSOA JURÍDICA:

TELEFONE (S):

FAX

E-MAIL:

PESSOA DE CONTATO

CELULAR (S)

Recebemos nesta data cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada cuja abertura será realizada às 09 horas do dia 27/09/2021, no Município de Russas/-CE.

Russas, xxxx de xxxxx de 2021.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

PAÇO MUNICIPAL:
Av. Dom Lino, 831, Centro
CEP: 62.900-000
Fone: (88) 34118414
Site: www.russas.ce.gov.br
E-mail: licitapmrussas@gmail.com



Prefeitura de
Russas



Senhor Licitante,

Solicito de Vossa Senhoria preencher o comprovante de recebimento do edital e entregar à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO no endereço: Travessa João Nogueira da Costa, Altos, nº 01. Russas – CE. A falta de preenchimento e entrega do termo de recebimento, exime a Comissão da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório e de quaisquer informações adicionais.

O invólucro padronizado (Invólucro nº 1) só será entregue à agência que o solicite e que tenha encaminhado o Termo de Recebimento do Edital.

XXXXXXXXXXXXXX

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PAÇO MUNICIPAL:

Av. Dom Lino, 831, Centro

CEP: 62.900-000

Fone: (88) 34118414

Site: www.russas.ce.gov.br

E-mail: licitapmrussas@gmail.com



Prefeitura de
Russas



AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS. O Presidente da Comissão Permanente de Licitações do Município de Russas comunica aos interessados que estará abrindo licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA Nº 001.04.08.2021**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE 01(UMA) EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, COMPREENDENDO O CONJUNTO DE ATIVIDADES REALIZADAS INTEGRADAMENTE QUE TENHAM POR OBJETIVO O ESTUDO, O PLANEJAMENTO, A CONCEITUAÇÃO, A CONCEPÇÃO, A CRIAÇÃO, A EXECUÇÃO EXTERNA E A DISTRIBUIÇÃO DE PUBLICIDADE AOS VEÍCULOS E DEMAIS MEIOS DE DIVULGAÇÃO, COM O INTUITO DE ATENDER AO PRINCÍPIO DA PUBLICIDADE E AO DIREITO À INFORMAÇÃO, DE DIFUNDIR IDÉIAS, PRINCÍPIOS, INICIATIVAS OU INSTITUIÇÕES OU DE INFORMAR O PÚBLICO EM GERAL, JUNTO AS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE RUSSAS-CE.** Tipo: **Menor Técnica**, que no dia **27 de setembro de 2021 às 09:00 horas** no auditório do CVT, situada na **TRAVESSA PEDRO ARAÚJO, S/Nº, YPIRANGA, RUSSAS-CE (CVT)**, estará recebendo os envelopes conforme edital. O edital estará à disposição dos interessados após esta publicação no site: **www.tce.ce.gov.br/licitacoes** e no horário de 08h00min as 12h00min na comissão de licitação (endereço: na Travessa João Nogueira da Costa, Altos, nº 01. Russas – CE), 09 de agosto de 2021. O Presidente, **RODOLPHO ARAÚJO DE MORAIS.**

RUSSAS-CE, 09 de AGOSTO de 2021.


RODOLPHO ARAÚJO DE MORAIS

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PAÇO MUNICIPAL:

Av. Dom Lino, 831, Centro

CEP: 62.900-000

Fone: (88) 34118414

Site: www.russas.ce.gov.br

E-mail: licitapmrussas@gmail.com



ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMA – EXTRATO DOS CONTRATOS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2021/01 e 038/2021/02 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021/PE – OBJETO: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para uso na merenda escolar das escolas municipais de ensino fundamental, educação infantil, creches do Município de Iracema-CE. **CONTRATANTE:** Prefeitura Município de Iracema-CE, através da Secretaria Municipal de Educação, inscrita no CNPJ: 29.984.988/0001-52. **EMPRESAS DETENTORAS DO REGISTRO:** A empresa **D.G. DE ALMEIDA DIÓGENES-ME**, inscrita no CNPJ: 00.642.003/0001-29, vencedora dos Itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 18, 21, 22 e 25, no Valor Total de R\$ 182.059,20. A empresa **ANCORA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI-EPP**, inscrita no CNPJ: 19.445.379/0001-71, vencedora dos Itens: 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 19, 20, 23, 24, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35 e 36, no Valor Total de R\$ 270.568,05. **DATA DO CONTRATO:** 02 de Agosto de 2021. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 31/12/2021. **ASSINAM PELAS CONTRATADAS:** Dárcio Gleine de Almeida Diógenes; José Pinheiro Rodrigues, respectivamente. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** Sandrileuza Maria Martins Freitas – Secretária de Educação. Iracema-CE, 09 de Agosto de 2021. Sandrileuza Maria Martins Freitas – Secretária de Educação.

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS – AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA Nº 001.04.08.2021 – O Presidente da Comissão Permanente de Licitações do Município de Russas-CE comunica aos interessados que estará abrindo Licitação na Modalidade Concorrência Nº 001.04.08.2021, cujo Objeto é a **Contratação de 01(Uma) empresa especializada para prestação de serviços de publicidade, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o intuito de atender ao princípio da publicidade e ao direito à informação, de difundir ideias, princípios, iniciativas ou instituições ou de informar o público em geral, junto as diversas Unidades Administrativas do Município de Russas-CE. Tipo: Menor Técnica, que no dia 27 de Setembro de 2021, às 09h no Auditório do CVT, situada na Travessa Pedro Araújo, S/Nº, Ypiranga, Russas-CE (CVT), estará recebendo os Envelopes conforme Edital. O Edital estará à disposição dos interessados após esta publicação no Site: www.tce.ce.gov.br/licitacoes e no horário de 08h às 12h na Comissão de Licitação (Endereço: na Travessa João Nogueira da Costa, Altos, Nº 01). Russas-CE, 09 de Agosto de 2021. Rodolpho Araújo de Moraes – O Presidente.**

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MONSENHOR TABOSA – EXTRATO DE EDITAL DE JULGAMENTO – TOMADA DE PREÇOS Nº 04.001/2021 - TP – O Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público para cumprimento do Art. 38, inciso VII, da Lei nº 8.666, de 21 de setembro de 1993, e suas posteriores alterações que a Comissão Permanente de Licitação concluiu a Análise das Propostas de Preços apresentadas para a Tomada de Preços Nº 04.001/2021 – TP, cujo **OBJETO** é a Contratação de prestação de serviços de assessoria e consultoria no desenvolvimento de atividades de fomento ao ensino e aprendizagem, junto a Secretaria de Educação do Município de Monsenhor Tabosa/CE, declarando **VENCEDORA** do certame a seguinte Empresa: **MEDEIROS & PINHEIRO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ: 19.442.245/0001-05, com o **VALOR GLOBAL DE R\$ 35.400,00** (Trinta e Cinco Mil e Quatrocentos Reais), visto que a mesma atendeu na íntegra o Ato Convocatório. **Monsenhor Tabosa-CE, 09 de Agosto de 2021. Tiago de Araújo Lima – Presidente da CPL.**

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE IPU – AVISO DE RETIFICAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 0062020TPINFRA – **OBJETO:** Contratação de empresa para executar a construção do sistema de abastecimento de água na localidade de São João no Município de Ipu-CE. O Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Ipu-CE torna público a **RETIFICAÇÃO** do Extrato de 2º Aditivo de Replanelamento ao Contrato da Tomada de Preços Nº 0062020TPINFRA, **ONDE SE LÊ:** Valor do Acréscimo: R\$ 869.655,95 (Oitocentos e Sessenta e Nove Mil, Seiscentos e Cinquenta e Cinco Reais e Noventa e Cinco Centavos); **LÊIA-SE:** VALOR DA SUPRESSÃO: R\$ 869.665,95 (Oitocentos e Sessenta e Nove Mil, Seiscentos e Sessenta e Cinco Reais e Noventa e Cinco Centavos). Ipu-CE, 09 de Agosto de 2021. Raimundo José Aragão Martins – Ordenador de Despesas da Secretaria de Infraestrutura.

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRES FERREIRA – Título: AVISO DE CONTRATAÇÃO – Termo Original: Contrato Nº 20210720.01, – Processo Originário: Tomada de Preços Nº. TP/170621.01/SAF – Objeto: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM EXECUÇÃO E ELABORAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL – PPA (2022-2025) JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE PIRES FERREIRA/CE** – Contratante: Secretaria de Administração e Finanças – Contratada: **CAPEGI CONTABILIDADE E GESTAO SS LTDA - EPP**, CNPJ nº 21.970.822/0001-75 – Valor: R\$ 26.000,00 (VINTE E SEIS MIL REAIS) Data da Assinatura do Contrato: 20/07/2021 – Vigência: 20/07/2021 à 31/12/2021 – Fundamentação Legal: Art. 54, Lei Federal nº 8.666/93 – Signatários: **Ana Paula Evangelista (CONTRATANTE); Francisco Otaciano Lopes (CONTRATADA).**

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2021/PE – A Pregoeira Oficial de Tamboril, comunica aos interessados que estará abrindo Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico Nº 051/2021/PE, cujo Objeto é a **Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de manutenção da frota de veículos para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Tamboril/CE. Prazo para Cadastro das Propostas: Até o dia 23 de Agosto de 2021, às 08h45min; Data de Abertura e Classificação das Propostas: 23 de Agosto de 2021, às 09h; Data Sessão e Abertura da Disputa de Lances: 23 de Agosto de 2021, às 09h30min. Há de ser considerado o horário de Brasília. O Edital completo estará à disposição dos interessados nos dias úteis após esta publicação no horário de 08h às 14h, na sede da Prefeitura e nos Sites: municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes/. Portal: www.bllcompras.org.br. Tamboril-CE, 10 de Agosto de 2021.**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Uruoca - Extrato de Contrato - O município de Uruoca-CE, através da Secretaria Municipal da Saúde, torna público Extrato de Contrato do Pregão Eletrônico nº. 0020507.2021, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE CONFECCÃO DE PROTESE DENTARIA TOTAL E PROTESE DENTARIA PARCIAL REMOVIVEL, INCLUINDO O MATERIAL PARA A FABRICAÇÃO, DESTINADOS AS PESSOAS CARENTES DO MUNICIPIO DE URUOCA-CE.** Contratada **WALTER M ALMADA - CNPJ: 41.636.431/0001-26.** Contrato nº. 0020507.2021-01 R\$ 101.328,00- Dotação: 0901.10.301.0075.2.041. Elemento de gasto 3.3.90.39.00. Vigência do contrato: 06/08/2021 A 31/12/2021. Informações: pmulicitaoc@hotmaill.com. **CLOVIS CUNHA LIMA FILHO - Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal da Saúde.**

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Icó – Publicação do Resultado da Licitação – A Comissão de Licitação de Icó/CE comunica aos interessados o resultado da licitação referente à **TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021-TP**, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para assessorar a SEFIN (Secretaria de Finanças) na concepção, no planejamento da implantação e na operacionalização da Unidade de Inteligência Fiscal do Município, visando o aumento de receitas do ISS – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, no Município de Icó/Ce, declarando: **HABILITADAS** as empresas: **CONFISC CONSULTORIA FISCAL LTDA** e **INABILITADAS** as empresas: **CONTRIBUTE CONSULTORIA TRIBUTARIA ESPECIALIZADA LTDA.** E empresa **X7 EMPREENDIMENTOS EIRELI ME** que não possui CNAE compatível com o objeto da licitação, condição necessária para a participação. Chegou-se ao seguinte resultado: **CONFISC CONSULTORIA FISCAL LTDA**, CNPJ: 41.601.071/0001-27, valor global de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais). Sagrando-se vencedora, de acordo com o critério estabelecido na citada Tomada de Preços, a partir da data de publicação ficará aberto prazo recursal conforme disposto no art. 109, inc. I. **Icó - CE, 09 de agosto de 2021. Michelle Roque Guedes. Presidente da CPL.**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Uruoca - AVISO DE REPUBLICAÇÃO – O município de Uruoca-CE, através da CPL, considerando a necessidade de correções e alterações no edital, vem por meio deste ato, comunicar a todos os proponentes interessados na execução do objeto Pregão eletrônico nº. 0011506.2021-SRP, **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE TESTES QUALITATIVO (IGG E IGM) E TESTES DE DETECÇÃO DO ANTIGENO DO SARS-COV-2 (COVID-19), JUNTO A SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICIPIO DE URUOCA.** Que foi alterada a data da abertura da licitação do dia 12 DE AGOSTO DE 2021 às 14H00MIN, para o dia 20 de agosto de 2021 às 09H00MIN. **SONIA REGIA ALBUQUERQUE SILVEIRA - Pregoeira da CPL.**





PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS

AVISO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2021-TP

Aviso de Abertura de Proposta de Preços e Resultado Final. O Presidente da Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de Russas-CE torna público para conhecimento dos interessados, que no dia Quatro de Agosto de Dois Mil e Vinte e Um (04/08/2021) foram Abertos os Envelopes de Proposta de Preços da Tomada de Preços Nº 002/2021-TP, com fins à contratação de empresa de engenharia especializada para execução dos serviços de pavimentação em paralelepípedo e calçadas em piso intertravado na sede dos distritos e diversas ruas do Município de Russas/CE, de interesse da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos das EMPRESAS HABILITADAS: CLEZINALDO S DE ALMEIDA CONSTRUÇÕES, DANTAS & OLIVEIRA LIMPEZA CONSERVAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA, ELETROCAMPO SERVICOS E CONSTRUÇÕES LTDA, FERNANDES CONSTRUÇÕES, FORTALCON FORTALEZA CONSTRUÇÕES LTDA, IDEAL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME, LEXON SERVIÇOS & CONSTRUTORA EMPREENDIMENTOS EIRELI, DUVALÉ PROJETO E CONSTRUÇÕES EIRELI, IUMICON CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, F. MÁRCIO DE ARAÚJO MEDEIROS, PRIME EMPREENDIMENTOS, INCORPORADORA E SERVIÇOS LTDA, P M & M ENGENHARIA LTDA, SERTAO CONSTRUÇÕES SERVICOS E LOCAÇÕES LTDA, REMC CONSTRUTORA & EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS EIRELI, AL LOCAÇÕES EIRELI, LIT EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, T D DA COSTA - ME, L C PROJETOS E COSNTRUÇÕES LTDA E E V P SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI (Construtora Vipon Eireli - ME). Sendo posteriormente encaminhado para análise do setor de Infraestrutura. Teve como RESULTADO FINAL A EMPRESA VENCEDORA: FERNANDES CONSTRUÇÕES EIRELI inscrita sob CNPJ Nº 08.427.381/0001-00 pelo VALOR GLOBAL de R\$ 1.945.769,13 (Um Milhão, Novecentos e Quarenta e Cinco Mil, Setecentos e Sessenta e Nove Reais e Treze Centavos). Fica aberto o prazo recursal conforme Art. 109, I, "a" da Lei 8.666/93. Não havendo intenção de Recurso o trâmite processual dará PROSSEGUIMENTO em 17 de Agosto de 2021, Travessa João Nogueira da Costa, Nº 01, Bairro Centro, Russas-CE.

Russas-CE, 9 de agosto de 2021.
RODOLPHO ARAÚJO DE MORAIS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 1.04.08.2021

O Presidente da Comissão Permanente de Licitações do Município de Russas-CE comunica aos interessados que estará abrindo Licitação na Modalidade Concorrência Nº 001.04.08.2021, cujo Objeto é a contratação de 01(Uma) empresa especializada para prestação de serviços de publicidade, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integralmente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceitualização, a concepção, a criação, a execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o intuito de atender ao princípio da publicidade e ao direito à informação, de difundir ideias, princípios, iniciativas ou instituições ou de informar o público em geral, junto as diversas Unidades Administrativas do Município de Russas-CE. Tipo: Menor Técnica, que no dia 27 de Setembro de 2021, às 09h no Auditório do CVT, situada na Travessa Pedro Araújo, S/Nº, Ypiranga, Russas-CE (CVT), estará recebendo os Envelopes conforme Edital. O Edital estará à disposição dos interessados após esta publicação no Site: www.tce.ce.gov.br/licitacoes e no horário de 08h às 12h na Comissão de Licitação (Endereço: na Travessa João Nogueira da Costa, Altos, Nº 01, Russas-CE).

Russas-CE, 9 de agosto de 2021.
RODOLPHO ARAÚJO DE MORAIS
Presidente da Comissão Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALITRE

RESULTADO DE JULGAMENTO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.06.10.01E

A Prefeitura Municipal de Salitre, através da Comissão de Licitação, torna público, o resultado da Tomada de Preços, autuada sob o Nº 2021.06.10.01E, cujo objeto é a contratação de empresa para reforma das Escolas EMEIF Francisco Cezario da Silva, EMEIF João Rodrigues da Fonseca, EMEIF Francisco de Assis Leite e EMEIF Antonio Leite de Alencar, Localizadas No Município de Salitre/CE. Foram julgadas classificadas as propostas das seguintes empresas: Amparo Serviços e Empreendimentos EIRELI - ME, H B Serviços de Construção EIRELI - ME, Consel-Constucoes Comercio e Servicos LTDA - ME, Play Engenharia Empreendimentos e Servicos EIRELI - ME, G7 Construcoes e Servicos EIRELI - ME, S & T Construcoes e Locacoes de Mao de Obra EIRELI - ME, Eletroport Servicos Projetos e Construcoes EIRELI - ME, Teles Solucoes em Imoveis EIRELI - ME, E A da Silva Construcoes - ME e Vision Construcoes e Servicos LTDA-ME. Efetuada as comparações de preços e adotado o critério de julgamento das propostas fixado no edital, chegou-se ao seguinte resultado classificatório: Relação por: Classificação - Empresas - Valor Global: 1º - E A da Silva Construcoes - ME - R\$ 469.882,89; 2º - G7 Construcoes e Servicos EIRELI - ME - R\$ 476.320,70; 3º - Amparo Servicos e Empreendimentos EIRELI - ME - R\$ 492.790,17; 4º Consel-Constucoes Comercio e Servicos LTDA - ME - R\$ 499.446,43; 5º - Vision Construcoes e Servicos LTDA-ME - R\$ 516.969,09; 6º - Play Engenharia Empreendimentos e Servicos EIRELI - ME - R\$ 522.094,43; 7º - S & T Construcoes e Locacoes de Mao de Obra EIRELI - ME - R\$ 522.194,92; 8º - Eletroport Servicos Projetos e Construcoes EIRELI - ME - R\$ 550.968,00; 9º - Teles Solucoes em Imoveis EIRELI - ME - R\$ 551.527,58; 10º - H B Servicos de Construção EIRELI - ME - R\$ 556.230,62. A Empresa E A da Silva Construcoes - ME, foi declarada vencedora por ter apresentado o menor preço em conformidade com o requerido no edital. Empresas Desclassificadas: Relação por: Empresas - Motivos da Desclassificação: N3 Construtora EIRELI - ME - A proposta apresentada pela empresa, o BDI, planilhas orçamentárias e cronograma de desenvolvimento apresentados não estão assinadas pelo responsável Técnico (Item 6.1.1.1. do edital), AR Empreendimentos, Servicos e Locacoes EIRELI - ME - A proposta apresentada pela empresa a planilha orçamentária não está devidamente assinada ou rubricada em todas as folhas pelo representante legal e responsável técnico da licitante (Item 6.1.1.1. do edital). J2 Construções e Serviços LTDA-ME - Não apresentou a Carta proposta (Item 6.1. do edital) e o BDI (Item 6.1.1.1. do edital) e as planilhas orçamentárias não estão devidamente assinadas ou rubricadas em todas as folhas pelo representante legal e responsável técnico da licitante (Item 6.1.1.1. do edital). Riefe Servicos e Administrativo EIRELI - ME - A proposta apresentada pela empresa a planilha orçamentária não está devidamente assinada ou rubricada em todas as folhas pelo representante legal e responsável técnico da licitante e algumas páginas estão ilegíveis (Item 6.1.1.1. do edital). Caidas Empreendimentos e Construcoes EIRELI-ME - A proposta apresentada pela empresa a planilha orçamentária não está devidamente assinada ou rubricada em todas as folhas pelo representante legal da licitante (Item 6.1.1.1. do edital). Nordeste Construcoes e Infraestrutura LTDA - ME - A proposta apresentada pela empresa a planilha orçamentária não está devidamente assinada ou rubricada em todas as folhas pelo representante legal e responsável técnico da licitante (Item 6.1.1.1. do edital). EVP Servicos e Construcoes EIRELI - ME - Não apresentou a Carta proposta (Item 6.1. do edital) e as planilhas orçamentárias apresentadas é para outra licitação. Plataforma Construcoes Transporte e Servicos EIRELI - ME - A proposta apresentada pela empresa a planilha orçamentária não está devidamente assinada ou rubricada em todas as folhas pelo representante legal e responsável técnico da licitante (Item 6.1.1.1. do edital). I P N Construcoes e Servicos EIRELI - ME - A proposta apresentada pela empresa a planilha orçamentária não está devidamente assinada ou rubricada em todas as folhas pelo representante legal e responsável técnico da licitante (Item 6.1.1.1. do edital). Fica aberto o prazo recursal na forma da Lei, encontrando-se os autos disponíveis às partes na data desta publicação.

Salitre-CE, 9 de agosto de 2021.
THAMIRIS PEREIRA SILVA
Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.08.06.01

Tomada de Preços Nº 2021.08.06.01 - Tipo: Menor Preço - Critério de Julgamento: Menor Preço Global. O Município de São Benedito/CE, através da sua Comissão Permanente de Licitação, torna público para o conhecimento dos interessados, que no dia 26 de Agosto de 2021 às 09:00h, dará início a Tomada de Preços supracitada, que tem como objetivo a seleção de proposta mais vantajosa para: contratação de Serviços Técnicos Especializados em Assessoria e Consultoria Administrativa, na área de Licitações e Contratos Públicos, junto as Unidades-Gestoras do Município de São Benedito, conforme projeto básico. Os interessados poderão adquirir o edital e seus anexos, no endereço: Rua Paulo Marques, nº 378, Centro, São Benedito/CE, no horário de expediente das 08h00min às 12h00min. Demais informações, através do fone: (88)3626-1347.

São Benedito - CE, 6 de agosto de 2021.
RONALDO LOBO DAMASCENO
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO CURU

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 608.01/2021

Pregão Eletrônico Nº 0608.01/2021. A Pregoeira torna público que no próximo dia 24 de Agosto de 2021, às 09:00h, estará realizando Pregão Eletrônico, cujo objeto é a seleção de melhor proposta para Registro de Preços visando futuras e eventuais prestações de serviços de manutenção, lavagem, lubrificação e borracharia dos veículos vinculados às diversas Secretarias do Município de São Luís do Curu - CE. Início do Recebimento das propostas: 11.08.2021 às 17:30h à 24.08.2021 às 08:00h. Data da sessão: 24.08.2021, às 09:00h. O Edital poderá ser adquirido pelos Portais: <http://www.tce.ce.gov.br>; www.bbmnet.com.br.

São Luís do Curu - CE, 6 de agosto de 2021.
SUSANE SILVA CASTRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL

EXTRATO DE ADESAO

ADESAO (CARONA) Nº 48/2021 - SME
Extrato de Adesão à Ata de Registro de Preços, Processo SPU Nº P160013/2021. Adesão (CARONA) Nº 048/2021 - SME. A Secretaria Municipal da Educação comunica a Adesão (CARONA) à Ata de Registro de Preços Nº 2021.03.09.1, oriunda do Pregão Eletrônico Nº 2021.03.09.1, da Prefeitura Municipal de Umirim/CE. Objeto: Adesão a Ata de Registro de Preços para aquisição de materiais diversos e materiais permanentes para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Educação de Sobral/CE, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência. CONTRATADAS: AGIL COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ Nº 30.607.801/0001-80; MACRIZ COMERCIAL EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ Nº 24.264.604/0001-03; e RODRIGUES DO AMARAL & AMARAL LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ Nº 14.211.527/0001-70. Valor Global: R\$ 459.715,46 (Quatrocentos e cinquenta e nove mil e setecentos e quinze reais e quarenta e seis centavos). Dotações Orçamentárias:
06.01.12.365.0153.1116.44905200.1120000000;
06.01.12.365.0153.1116.44905200.1111000000;
06.01.12.361.0149.1197.44905200.1111000000;
06.01.12.361.0149.1197.44905200.1120000000;
06.01.12.361.0149.2090.44905200.1120000000;
06.01.12.361.0149.2090.44905200.1111000000;
06.01.12.365.0153.2102.44905200.1120000000;
06.01.12.365.0153.2102.44905200.1111000000;
06.01.12.361.0149.2193.44905200.1120000000;
06.01.12.361.0149.2193.44905200.1111000000;
06.03.12.365.0006.2402.44905200.1113000000;
06.03.12.365.0006.2402.44905200.1119000000;
06.03.12.361.0005.2404.44905200.1113000000;
06.03.12.361.0005.2404.44905200.1119000000. Sobral-CE, 05 de agosto de 2021. Francisco Herbert Lima Vasconcelos - Secretário Municipal da Educação.

EXTRATO DE ADESAO

ADESAO (CARONA) Nº 49/2021 - SME
Extrato de Adesão à Ata de Registro de Preços, Processo SPU Nº P160208/2021. Adesão (CARONA) Nº 049/2021 - SME. A Secretaria Municipal da Educação comunica a Adesão (CARONA) à Ata de Registro de Preços Nº 2021.03.09.1, oriunda do Pregão Eletrônico Nº 2021.03.09.1, da Prefeitura Municipal de Umirim/CE. Objeto: Adesão a Ata de Registro de Preços para aquisição de materiais diversos e materiais permanentes para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Educação de Sobral/CE, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência. CONTRATADA: AGIL COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ Nº 30.607.801/0001-80. Valor Global: R\$ 139.535,00 (Cento e trinta e nove mil e quinhentos e trinta e cinco reais). Dotações Orçamentárias:
06.01.12.365.0153.1116.44905200.1120000000;
06.01.12.365.0153.1116.44905200.1111000000;
06.01.12.361.0149.1197.44905200.1111000000;
06.01.12.361.0149.1197.44905200.1120000000;
06.01.12.361.0149.2090.44905200.1111000000;
06.01.12.361.0149.2090.44905200.1120000000;
06.01.12.365.0153.2102.44905200.1111000000;
06.01.12.361.0149.2193.44905200.1120000000;
06.01.12.361.0149.2193.44905200.1111000000;
06.03.12.365.0006.2402.44905200.1113000000;
06.03.12.365.0006.2402.44905200.1119000000;
06.03.12.361.0005.2404.44905200.1113000000;
06.03.12.361.0005.2404.44905200.1119000000. Sobral-CE, 05 de agosto de 2021. Francisco Herbert Lima Vasconcelos - Secretário Municipal da Educação.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 88/2021
Extrato do Contrato Nº 0088/2021. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral, através da Secretaria Municipal da Educação. CONTRATADA: AGIL COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ Nº 30.607.801/0001-80. Objeto: Adesão à Ata de Registro de Preços para aquisição de materiais diversos e materiais permanentes para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Educação de Sobral/CE, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência. Modalidade: Adesão (CARONA) Nº 049/2021 à Ata de Registro de Preços Nº 2021.03.09.1, oriunda do Pregão Eletrônico Nº 2021.03.09.1, da Prefeitura Municipal de Umirim/CE. Valor Global: R\$ 139.535,00 (Cento e trinta e nove mil e quinhentos e trinta e cinco reais). Prazo de Vigência: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. Data da Assinatura: Sobral/CE, 05/08/2021. Signatários: Representante da Contratante: Francisco Herbert Lima Vasconcelos - Secretário Municipal da Educação. Representante da Contratada: Sr. Leandro José Vieira Soares.

